



**PROTOCOLO Nº 0115011/2020**  
**Data: 15/01/2020**

**Tipo de Solicitação:** Ação Administrativa

**Solicitação:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

**Descrição:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE COPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

**Criado Por:** MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1º Tramitação**

Origem	Destino
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

**Partes Envolvidas:**

Tipo	Código	Nome
Órgão	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 014/2020 – SMA

Boca da Mata, 15 de janeiro de 2020.

Ao  
Exmo. Sr.  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito do Município de Boca da Mata



**Assunto:** Abertura de Procedimento Licitatório para aquisição dos serviços de copias, scanner, impressão e digitalização.

Exmo. Sr. Prefeito

Considerando o que rege o art. 57, IV da Lei 8.666/93, que prevê para os contratos de locação/aluguel de equipamentos o prazo máximo da contratação/prorrogação é de 48 meses.

Considerando a vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº PP006/2015, firmado entre esse Município e a empresa Print Page Produtos e Serviços de Informática EIRELLI EPP, inscrito sob CNPJ de nº 09.392.052/0001-25, para prestação dos serviços de impressão/cópias/escaneamento, com digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura, estar completando 48 (quarenta e oito) meses agora no ano de 2020.

Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize mediante processo administrativo regular abertura de Procedimento Licitatório para aquisição do referido serviço, conforme Termo de Referência, anexo.

Salientamos que os serviços mencionados apoiam na realização das atividades essenciais ao desempenho institucional, e que a interrupção comprometeria o desempenho das atribuições desta Municipalidade.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

**Fernando Augusto de Araújo Jorge**  
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE COPIAS, SACNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUIANT. DE EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	<b>Multifuncional Laser monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm</b> Velocidade de 42 ppm para cópias/ impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para USB.	25	1.303.921	XX,XX	XX,XX



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

PREFEITURA DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

02	<b>Multifuncional Jato de Tinta Colorida, A4 e Ofício – 30 ppm</b> Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) e Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados; Área máxima de impressão: 21,5 – 119,9 cm; Velocidade de impressão: 13,7 ppm ISO em preto, 7,3 ppm ISO em cores; Velocidade de impressão duplex: 6,5 ppm ISO em preto / 4,5 ppm ISO em cores; Paleta de tinta: Preta, Ciano, Magenta e Amarela; Configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais; Sistemas Operacionais suportados: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits), Windows® 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista™ (32 bits, 64 bits), Windows® XP SP3 (32 bits), Windows® XP Professional x64 Edition, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2008, Windows Server® 2003 R2, Windows Server® 2003, Windows Server® 2003, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x7.	10	85.361	XX,XX	XX,XX
----	--	----	--------	-------	-------

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de



garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária de manter as rotinas administrativas em todas as secretarias e setores.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de forma por cessão de equipamento no qual a secretaria irar solicitar o valor pago será por impressão ou copia unitária, no qual, soma feita sendo apresentado relatório no final do mês, com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. De segunda a sexta.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

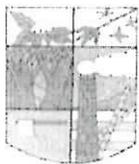
6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.



7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

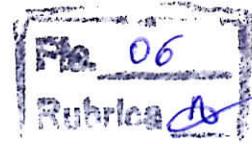
8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*



Boca da Mata -Al 15 de janeiro de 2020



\_\_\_\_\_  
**Fernando Augusto de Araújo Jorge**  
Secretário de Administração

Aprovado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**Processo:** 0115011/2020

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração



**DESPACHO**

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo, considerando que ainda encontra-se em fase de estudo a viabilidade de aquisição de equipamentos de informática, que está em tramitação, bem como, se é mais vantajoso mantermos o sistema de locação, DETERMINO:

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 20 de janeiro de 2020.

**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

## FORNECEDORES

A - PRINTPAGE  
CNPJ: 09.392.052/0001-25

B - PROXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA -ME  
CNPJ: 16.538.909/0001-38

C - AM SERV. E LOC. DE EQUIP. DE INFO. EIRELI - EPP  
CNPJ: 04.999.366/0001-77

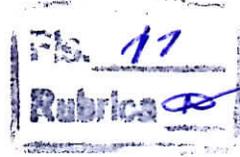
ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A			B			C		
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL			
1	1.303.921	UNIDADES	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, A4 OFÍCIO - 42 PPM	R\$ 0,97	R\$ 126.480,33	R\$ 0,10	R\$ 130.982,10	R\$ 0,11	R\$ 143.431,10			
1	85.361	UNIDADES	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, A4 E OFÍCIO - 30 PPM	R\$ 0,46	R\$ 39.286,06	R\$ 0,51	R\$ 46.534,11	R\$ 0,53	R\$ 45.241,33			
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$	165.746,40	R\$	176.926,21	R\$	188.672,43			

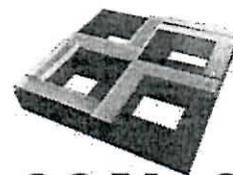
ASSINATURA

Rodolfo Henrique Ferreira Barros  
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado  
Portaria 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**Rodolfo Henrique Ferreira Barros**  
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado





**LOCAinfo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PLANILHA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	QUANT. EQUIP.	QUANT. IMPRESSÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Multifuncional Laser monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm Velocidade de 42 ppm para cópias/ impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para USB.	25	1.303.921	R\$ 0,11	R\$ 143.431,10
02	Multifuncional Jato de Tinta Colorida, A4 e Ofício – 30 ppm Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) e Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados; Área máxima de impressão: 21,5 – 119,9 cm; Velocidade de impressão: 13,7 ppm ISO em preto, 7,3 ppm ISO em cores; Velocidade de impressão duplex: 6,5 ppm ISO em preto / 4,5 ppm ISO em cores; Paleta de tinta: Preta, Ciano, Magenta e Amarela; Configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais; Sistemas Operacionais suportados: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits), Windows® 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista™ (32 bits, 64 bits), Windows® XP SP3 (32 bits), Windows® XP Professional x64 Edition, Windows Server® 2012 R26, Windows Server® 20126, Windows Server® 2008 R26, Windows Server® 20086, Windows Server® 2003 R26, Windows Server® 20036, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x7.	10	85.361	R\$ 0,53	R\$ 45.241,33
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>R\$ 188.672,43</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
Forma de pagamento: Até 30 dias

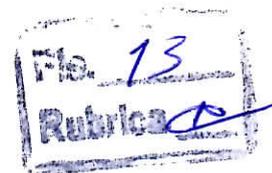
Natal, 16/03/ 2020

Fernando Antonio Firmeza Costa  
Representante Legal  
RG 92002119295

**04.999.366/0001-77**  
AM SERV. E LOC. DE EQUIP. DE INFO.  
EIRELI-EPP  
Rua Dr. Horácio,596  
Lagoa Nova - CEP:59.054-640

# PrintPage

PROPOSTA COMERCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**PROPOSTA**, que faz a empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP: 57.038-635.

**OBJETO** - Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE COPIAS, SACNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

### PLANILHA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNIT. POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	<b>Multifuncional Laser monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm</b> Velocidade de 42 ppm para cópias/ impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para USB.	25	1.303.921	R\$ 0,097	R\$ 126.480,33
02	<b>Multifuncional Jato de Tinta Colorida, A4 e Ofício – 30 ppm</b> Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) e Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados; Área máxima de impressão: 21,5 – 119,9 cm; Velocidade de impressão: 13,7 ppm ISO em preto, 7,3 ppm ISO em cores; Velocidade de impressão duplex: 6,5 ppm ISO em preto / 4,5 ppm ISO em cores; Paleta de tinta: Preta, Ciano, Magenta e Amarela; Configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais; Sistemas Operacionais suportados: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits), Windows® 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista™ (32 bits, 64 bits), Windows® XP SP3 (32 bits), Windows® XP Professional x64 Edition, Windows Server® 2012 R26, Windows Server® 20126, Windows Server® 2008 R26, Windows Server® 20086, Windows Server® 2003 R26, Windows Server® 20036, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x7.	10	85.361	R\$ 0,46	R\$ 39.266,06
<b>VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 165.746,40</b>

Prazo de Validade da Proposta: (60) sessenta dias.

  
MARIA ALCINA  
Assistente comercial Pleno

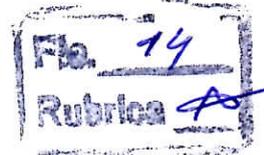
Maceió (AL), 13 de março de 2020

Avenida Comendador Gustavo Paiva, 10  
Jacarecica | Maceió | Alagoas | 57038-635  
82 3026.9666

Página 1 de 1

AL | PB | PE | SE

**COTAÇÃO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO (S) SERVIÇO(S)	QTD EQUIP.	QUANT. IMPRESSÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Multifuncional Laser monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm Velocidade de 42 ppm para cópias/ impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para USB.	25	1.303.921	R\$ 0,10	R\$ 130.392,10
1.2	Multifuncional Jato de Tinta Colorida, A4 e Ofício – 30 ppm Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) e Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados; Área máxima de impressão: 21,5 – 119,9 cm; Velocidade de impressão: 13,7 ppm ISO em preto, 7,3 ppm ISO em cores; Velocidade de impressão duplex: 6,5 ppm ISO em preto / 4,5 ppm ISO em cores; Paleta de tinta: Preta, Ciano, Magenta e Amarela; Configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais; Sistemas Operacionais suportados: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits), Windows® 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista™ (32 bits, 64 bits), Windows® XP SP3 (32 bits), Windows® XP Professional x64 Edition, Windows Server® 2012 R26, Windows Server® 20126, Windows Server® 2008 R26, Windows Server® 20086, Windows Server® 2003 R26, Windows Server® 20036, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x7.	10	85.361	R\$ 0,51	R\$ 46.534,11
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 176.926,21</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias

Maceió/AL, 13 de março de 2020.

**Victor Hugo Soares da Costa**  
Sócio Diretor de Negócios

**CNPJ 16.538.909/0001-38**  
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME  
Av. Fernandes Lima, 08 Sala 602  
Centenário Office Letra A  
Farol - CEP 57050-000  
Maceió - AL

Victor Hugo Soares da Costa  
CPF:032.412.854-13  
Sócio-Diretor de Negócios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**Secretaria de Planejamento e Finanças**



**PROCESSO Nº 0115011 /2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

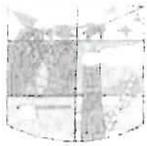
**ASSUNTO:** Solicita autorização para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa Especializada em locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 165.746,40 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito- Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0330.2009 (Gabinete do Prefeito- Órgãos de Assessoramento- Manutenção das atividades da Comissão Permanente de Licitações)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

*W. Santos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria de Planejamento e Finanças



14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
---	--

À Comissão Permanente de Licitações para se pronunciar quanto ao pedido formulado, evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise da matéria e emissão de parecer acerca da possibilidade jurídica da possível renovação ora pleiteada.

Em 27 de fevereiro de 2020.

  
Maria das Dores dos Santos

Ag. Adm.

Mat. 0064



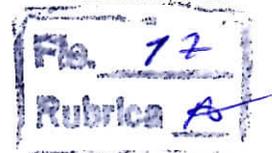


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO



Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização.	
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 005/2020
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - OF 014/2020 SMA; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática; i) minuta de Edital e anexos j) Portaria da CPL/Pregoeira.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;
- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 005/2020, o competente edital de Pregão Presencial Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



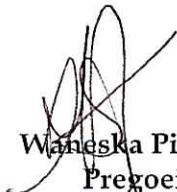
- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedidos das unidades requisitantes, encaminhados pela Secretária de Administração do Município através de Ofício sob nº 014/2020;
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionado pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;

- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, Juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 13 de maio de 2020.

  
Waneska Pimentel  
Pregoeira  
Portaria nº 0043/2019





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

**Art. 2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro



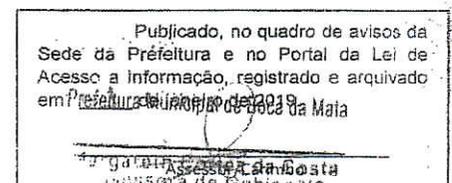
**Art. 3º.** Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.

Valtér Acioli de Lima  
Prefeito em exercício





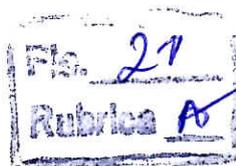
---

# MINUTA DO EDITAL

---

## *PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020* REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
XXXX.XXXX.XXX/20XX PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXI/2020**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF nº.: \_\_\_\_\_

FONE: (        ) \_\_\_\_\_ FAX: (        ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) \_\_\_\_\_

*Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**SENHOR LICITANTE,**

*VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.*

*A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**PARTE A – PREÂMBULO**

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

IV. Processo Administrativo nº:

0115011/2020

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item ( ) Por lote ( ) Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição ( ) Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

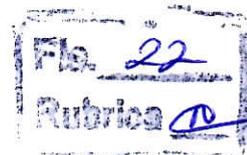
Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA ,CENTRO – AL

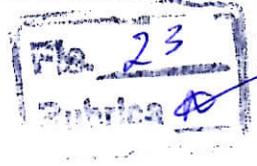
Data: XX/XX/2020

Horário: XXhXXmin

Horário: Das  
08h00min às  
  
12h00min

e-mail:  
  
cplbocadamata.al@hotmail.com





## 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será o **Município de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgãos Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.



12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Fla. 24  
Rubrica

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### 3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para locação dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 133.573,94 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

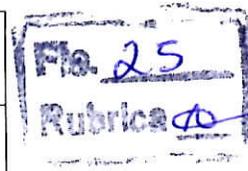
Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito- Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0330.2009 (Gabinete do Prefeito- Órgãos de Assessoramento- Manutenção das atividades da Comissão Permanente de Licitações)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração )	jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.



**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo

Fl. 27  
Rubrica A



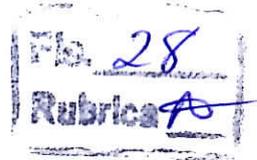
Pregoeira.

**7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2020  
DIA XX/XX/2020 – XXhXXmin  
OBJETO: LOCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ



**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020  
DIA XX/XX/2020 – XXhXXmin  
OBJETO: LOCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**



7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



## 8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24 horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o



Fls. 30  
Rubrica A

juízo.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplem o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

#### 8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

#### 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

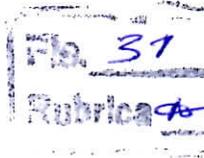
9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Fls. 32  
Rubrica A

originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.**

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço



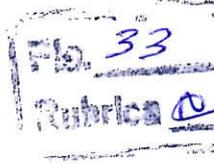
melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.



#### 10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

##### 10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

##### 10.4.2. Qualificação Técnica:



a) Comprovação de aptidão do licitante para desempenho da atividade objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo serviços compatíveis em quantidade, características e prazo com o objeto desta licitação por item

a.1) Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do licitante.

a.2) Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.

b) Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital.

c) Listar na declaração, estrutura disponível compreendendo, equipamentos, aparelhamento técnico e membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

#### 10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

#### 10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;





- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.



#### 10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

**11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.**

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de



Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

Folha 36  
Rubrica A

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração,



inerentes ao objeto da contratação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.

e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;

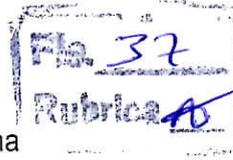
f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.



### 13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

### 14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

### 15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



#### 16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - o abatimento proporcional do preço.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou



a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

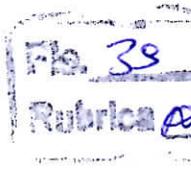
18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.



## 19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

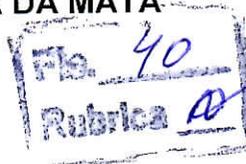
20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO III - MODELO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 0XX/2020, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de  
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IV - MODELO



DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

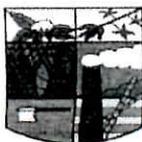
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

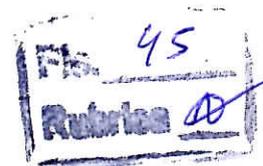
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

ANEXO VI - MODELO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020  
- OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2020, conforme abaixo:

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2020 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



- Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
  - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
  - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

47  
Rubrica

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

**4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.**

#### 5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 02 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

## 6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



#### 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.





11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



## 12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

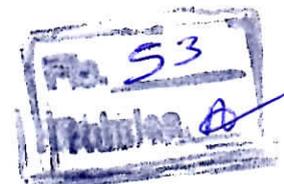
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA DE BOCA DA  
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRFO ÚNICO:** Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.



**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos;bem



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;

Fls. 55  
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;  
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:** A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCÉIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES:** Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

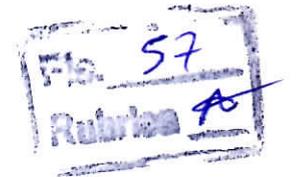
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I. nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
C.I. nº  
CPF nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal  
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0115011/2020.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP n.º 005/2020.*

Objeto: *Contratação de serviço de cópias, scanner, impressão e digitalização.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*



**PARECER PGM GAB Nº 0309/2020.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO. LEI 10.520/02, LC 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I –** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO;

**II –** PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

**III -** SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura do procedimento licitatório objetivando a ***Contratação de serviço de cópias, scanner, impressão e digitalização.***

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 014/2020/SMA, de 15 de janeiro de 2020, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Exmo. Sr. Prefeito

Considerando o que rege o art. 57, IV da Lei 8.666/93, que prevê para os contratos de locação/aluguel de equipamentos o prazo máximo da contratação/prorrogação é de 48 meses.

Considerando a vigência de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº PP006/2015, firmado entre esse Município e a empresa Print Page Produtos e Serviços de Informática EIRELI EPP, inscrito sob CNPJ de nº 09.392.052/0001-25, para prestação de serviços de impressão/cópias/escaneamento, com digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura, estar completando 48 (quarenta e oito) meses agora no ano de 2020.

Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize mediante processo administrativo regular abertura de Procedimento Licitatório para aquisição do referido serviço, conforme Termo de Referência, anexo.

Salientamos que os serviços mencionados apoiam na realização das atividades essenciais ao desempenho institucional, e que a interrupção comprometeria o desempenho das atribuições desta Municipalidade.(…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, no qual consta o objetivo, planilha orçamentária, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



1 – PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, ao custo total de R\$ 165.746,40 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

2 – PROXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.538.909/0001-38, ao custo total de R\$ 176.926,21 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos);

3 – AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.999.366/0001-77, ao custo total de R\$ 188.672,43 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente ao pleito.

A Comissão Permanente de Licitações lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, ocasião em que acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial, do termo de referência e do contrato de prestação dos serviços, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Isso porque, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

*In casu*, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de serviço de cópias, scanner, impressão e digitalização**, que se configura como serviço comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



pontos relativos aos aspectos técnicos da contratação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual que será o de nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Administração como repartição interessada, a modalidade Pregão.

### III – DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Em diversos procedimentos licitatórios regulares, a Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata vem apresentando justificativa técnica acerca da não realização do Pregão Eletrônico.

Em sua justificativa técnica, **de forma padrão**, a CPL expõe os motivos da não utilização do Pregão em sua forma eletrônica, nos seguintes termos:

“(…) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 de junho de 1.9994, vem, através do presente expediente prestar as seguintes informações:



1. Esta Comissão de Licitação desde que assumiu pleiteia a implementação de Pregão Eletrônico e informamos que não estamos realizando não por preferência pelo presencial mas por ausência completa de condições materiais para efetivação do Pregão Eletrônico, frise-se que a internet não tem velocidade e, todos os dias, ocorrem “quedas” e oscilações; não temos impressora própria para tal execução – a nossa é uma HP 1102; nosso tonner comumente falta, não temos máquina digitalizadora, estamos com suprimentos de expediente parcos ( papel, tonner...) que impossibilita a reprodução de todos os documentos; e a equipe de apoio precisa ser devidamente treinada para execução;
2. A norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, tentam fundamental essa inviabilidade com base nas mais diversas razões. A jurisprudência do TCU, o entendimento dessa Corte de Contas forma-se no sentido de somente admitir o uso do pregão presencial se o órgão promotor da licitação não dispuser de acesso eficiente à interne. Situação dessa natureza impede totalmente o processamento de licitação via ambiente virtual. Do mesmo modo, se o órgão licitador possui esses recursos, mas o mercado local não, ou, possuindo, não os emprega, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.
3. Também pontuamos que, desde que assumimos enquanto pregoeira, várias são as licitações em que conseguimos em negociação direta, mesmo tendo um licitante com preço já dentro do estimado, baixar consideravelmente o valor, como no caso do seguro veicular, fato impossível de ocorrer nas tratativas via eletrônica, também para ponderar e, ressaltar, jamais para fazer apologia ao pregão presencial, colocamos abaixo trechos do artigo do Professor Ricardo Alexandre Sampaio:

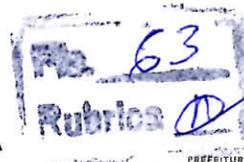
“...Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica
- 5) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Por tudo quanto alinhado, justificamos a realização do pregão em sua forma presencial, não entendendo que seja esta a opção ideal, mas justificando a ausência de prejuízos. (...)"

É cediço que em cidades de pequeno porte as empresas prestadoras de serviços de acesso à Internet, em razão do pequeno número de usuários/clientes, não possuem condições de ordem financeira para aplicação em tecnologias, de modo a garantir a todos um serviço adequado.

Conquanto, a Administração Pública não pode permanecer inerte quanto as determinações dos Órgãos de Controle, deixando que as dificuldades apontadas pela Presidente da CPL impeçam a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços, pois a ausência leva o Município a esta atuando com risco, considerando a não operacionalização da modalidade.

Tal posicionamento deste Órgão Jurídico Municipal já foi apresentado ao senhor Prefeito e ao Secretário de Municipal de Administração por meio C. I. PGM GAB nº 048/2019, de 19 de agosto de 2019, em que restaram recomendadas medidas urgentes devem ser adotadas, em especial com relação aos serviços de internet, que ao nosso sentir deve ser reavaliado, levando ao conhecimento da fornecedora/contratada as dificuldades apontadas pela Comissão de Licitações, por vezes igualmente sentidas nesta PGM.

Conforme demonstrado para os membros da Comissão Permanente de Licitações, o Pregão é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, que em muitos casos não consegue dar a celeridade necessária e desejável à atividade administrativa destinada ao processo de escolha de futuros contratantes.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município mantém o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços.

### III – DA CONCLUSÃO.

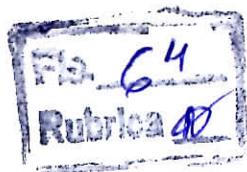
Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP nº 005/2020, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 13 de maio de 2020.



  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



*Gabinete do Prefeito*

Folha 05  
Rubrica

**Processo:** 0115011/2020

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO:

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 13 de maio de 2020

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito



Maceió - terça-feira  
14 de julho de 2020

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Folha 66  
Ano 108 Número 1372

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Batalha

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

##### AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Batalha do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF n° 12.250.056/0001-83, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento torna público que, CONVOCA os representantes das empresas licitantes: SDDE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, LUIZ ANTELMO SILVA ME, CNPJ: 03.391.024/0001-07, COMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.310.985/0001-48, ARTHUR C C CHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.941.809/0001-65 e MARIA JOSE FERREIRA MELO - ME, CNPJ: 11.424.543/0001-52, classificados no certame, que compareça a prefeitura municipal de Batalha/AL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

FRANCIANE HELEN LOPES MELO  
Secretária de Finanças

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

##### AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial -SRP n° 005/2020 - tipo menor preço item. Objeto: Contratação para prestação serviços de Locação de máquinas, equipamentos para o serviço de cópias, scanner, impressão e digitalização. Data: 24/07/2020 às 10:00hs

Pregão Presencial -SRP n° 06/2020- tipo menor por preço. Objeto: Prestação de Serviço de remoção, confecção e instalação e acabamento de janelas p/ Escolas da Rede Municipal de Ensino. Data: 24/07/2019 às 11:30hs.

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser solicitado no email: [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com) Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 - Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 10 de julho de 2020. Wanessa P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

### Prefeitura Municipal de Cajueiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO - AL AVISO DE LEILÃO 2ª PRAÇA

Torna público que no dia 29 de julho de 2020, às 10h.00min, na Garagem Municipal, realizará a 2ª PRAÇA do leilão Público, de VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. O Certame ocorrerá de forma PRESENCIAL e ONLINE, observando o DECRETO GOVERNAMENTAL e com as devidas medidas de segurança sanitária. Conforme discriminado em edital de leilão de N° 002/2020, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEAL sob o n°006. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: fone 3223-5212 [www.leiloeirowww.leiloeirofreire.com.br](http://www.leiloeirowww.leiloeirofreire.com.br) [portalwww.cajueiro.al.gov.br](http://portalwww.cajueiro.al.gov.br)

### Prefeitura Municipal de Chã Preta

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos das ruas do Conjunto Geraldo Tenório.

Abertura: 30 de julho de 2020 às 09:00 horas.

Informações: Rua Dr. Chico Teixeira n° 115, Centro ou no e-mail:

[educacaocpa@hotmail.com](mailto:educacaocpa@hotmail.com)

Chã Preta-AL, 13 de julho de 2020

MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
Presidente de CPL

### Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO.

PROCEDIMENTO LICITATORIO - 1º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: N° 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: KS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME. CNPJ de n° 27.315.116/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 05/2020 - Data/Hora 24/07/2020 às 10:00hs - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados) e transporte escolar. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, n° 110 - Centro ou no site [www.estreladealagoas.al.gov.br](http://www.estreladealagoas.al.gov.br).

PROCEDIMENTO LICITATORIO - 3º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: N° 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: HC SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP. CNPJ de n° 10.659.697/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria administrativa e capacitação.

Arlindo Garrote da Silva Neto - Prefeito

### Prefeitura Municipal de Igaci

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO AVISO DE CREDENCIAMENTO - N° 001/2020

Processo n°. 2020.0601.005 - O MUNICÍPIO DE IGACI, através da Comissão Permanente de Credenciamento, criada pela Portaria n° 91 de 18 de Junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Credenciamento de empresas Jurídicas (Microempreendedores Individuais - MEI'S) para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, conforme edital e seus anexos. Prazo do Credenciamento: de 28/07/2020 a 28/01/2021. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão solicitar através do e-mail: [licitacao.igaci@gmail.com](mailto:licitacao.igaci@gmail.com) ou no endereço eletrônico (<https://www.igaci.al.gov.br/site/licitacoes>)

Igaci/Alagoas, 10 de Julho de 2020.  
TASSIANE CAVALCANTE BARROS  
Presidente da Comissão

# Militares se irritam com Gilmar Mendes

## Ministro do STF disse que Exército estaria se associando ao genocídio diante da inércia do governo ao lidar com pandemia

Os ministros militares divulgaram no início da tarde de ontem uma dura nota de repúdio contra o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes. Assinam a nota o ministro da Defesa, Fernando Azevedo, e os comandantes das três Forças, Edison Pujol (Exército), Ilques Barbosa (Marinha) e Antonio Carlos Moretti (Aeronáutica).

Além da nota, a cúpula militar anunciou que está entrando com uma representação contra o ministro do STF na Procuradoria Geral da República (PGR), aprofundando a crise aberta no fim de semana.

O repúdio deve-se ao fato de Gilmar Mendes ter afirmado numa live transmitida pela TV 247 no sábado que "o Exército está se associando a esse genocídio". Ele se referia ao compromisso dos militares com o governo Bolsonaro na pandemia de coronavírus e à ocupação militar do

Ministério da Saúde, crítica que ele reafirmou neste domingo (12).

A nota menciona Mendes diretamente, algo completamente inusado do ponto de vista político e ele sequer é tratado como ministro do STF, sendo qualificado como "senhor": "O ministro da Defesa e os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica repudiam veementemente a acusação apresentada pelo senhor Gilmar Mendes, contra o Exército brasileiro (...)".

A nota divulgada pelo ministro da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, e os chefes das Três Forças — Marinha, Exército e Aeronáutica — confrontando o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), teve aval do presidente Jair Bolsonaro. Ele concordou que os militares partissem para cima de Mendes.

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou a pessoas próximas que as

Forças Armadas e integrantes do governo Jair Bolsonaro se incomodaram com a sua fala sobre os militares no Ministério da Saúde porque ela "bateu em uma porta quebrada" da gestão.

O ministro também disse a articuladores que recebeu como "tranquilidade" a informação de que será acionado na Procuradoria-Geral da República (PGR) pelo Ministério da Defesa. As informações foram reveladas pela coluna da jornalista Bela Megale, no jornal O Globo.

A fala do ministro também motivou uma nota do Ministério da Defesa, que a considerou "uma acusação grave, além de infundada, irresponsável e sobretudo leviana".

Segundo a coluna, Gilmar também disse a pessoas próximas que não imputou crimes a ninguém em suas falas, mas que tomou cuidado para não alertar que Bolsonaro e integrantes do governo podem ser acionados na Justiça pela conduta na pandemia.



Ministro do STF, Gilmar Mendes, disse que bateu na "porta quebrada" da gestão e irritou militares

# Aposentadoria de um militar custa 17 vezes mais do que a de trabalhador

Os defensores da Reforma da Previdência não tornaram público, no período que antecedeu a sua aprovação, as garantias dadas na manutenção das diferenças gritantes entre os benefícios do setor público para os trabalhadores do setor privado. No caso do setor militar essa desigualdade ficou mais resultante, com as informações divulgadas nesta segunda-feira pelo Tesouro Nacional.

Tanto assim, que a União bancou R\$ 121,2 mil para cada aposentado das Forças Armadas em 2019, quase o dobro da despesa por servidor público (R\$ 71.600) e 17 vezes o gasto

com o trabalhador da iniciativa privada (R\$ 6.900). Os dados fazem parte do Relatório Contábil do Tesouro Nacional de 2019.

O relatório também mostra que a remuneração média dos militares que estão na reserva (R\$ 128,2 mil por ano) é seis vezes a de um aposentado do INSS (R\$ 20,4 mil por ano). O servidor público aposentado recebe, em média, R\$ 116,4 mil por ano. A renda média da população total é de R\$ 17,3 mil.

Os militares possuem um sistema de contribuição diferente do observado no regime geral e no dos servidores civis. O rombo no segmento era maior

porque não havia receita de contribuição previdenciária do militar, tampouco da União, para bancar o sistema.

Em dezembro de 2019, o Congresso aprovou lei que reestruturou as carreiras e reformou o sistema de aposentadorias do setor. Foi criada uma alíquota geral para militares ativos e inativos. O texto aprovado, no entanto, ampliou uma série de adicionais e bônus às Forças Armadas.

Segundo o Tesouro, em todo ano passado, as aposentadorias e pensões geraram déficit (despesas maiores que a receita) de R\$ 218,4 bilhões. Apesar de

proporcionalmente o gasto com os militares ser maior, a despesa do regime geral tem o maior peso em números absolutos, já que um contingente maior de pessoas recebem o benefício.

O rombo total da Previdência em 2019 está dividido dessa forma, conforme o relatório. Aposentados do INSS, R\$ 213,3 bilhões (alta nominal de 402,9% em 10 anos), servidores públicos: R\$ 53,1 bilhões (alta nominal de 190,2% em 10 anos); militares: R\$ 47 bilhões (alta de 101% em 10 anos); policiais militares e civis do Distrito Federal: R\$ 5 bilhões (alta nominal de 79,6% em 10 anos).

# AÇÃO DA PF Suspeito de ameaçar ministros do STF é preso

A Polícia Federal prendeu ontem em Belo Horizonte um homem suspeito de ameaçar de morte o presidente da Câmara de Deputados, Rodrigo Maia, e ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Ele gravava vídeos dizendo que os derrubariam "na bala" e os deixariam "igual a uma peneira". Sem citar qual, a PF disse que as gravações eram publicadas "em ambiente virtual".

O nome do suspeito não foi divulgado pela corporação. Três armas de fogo (uma delas com registro vencido em nome de beberejo), um computador, um celular, roupas utilizadas nos vídeos e munições foram apreendidos. O suspeito foi preso em flagrante por porte ilegal de arma.

As investigações que resultaram na ação "para combater crimes contra a segurança nacional" começaram em maio deste ano. A polícia também diz que "crimes de calúnia e difamação contra diversas autoridades também teriam ocorrido". Se condenado, o homem poderá cumprir até 13 anos de prisão. Já a terceira da PF contra grupos paramilitares e milicianos ligados ao governo que fazem ameaças a autoridades brasileiras.

**OTAVIO AUGUSTO ALVES SOUZA — ME**, inscrito sob o CNPJ 31.036.672/0002-61, localizado a Rua Artur Ramos, nº 12, Ponta de Mangue, Maragogi/AL, CEP 57.955-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para Empreendimento de Comércio Varejista de Combustíveis, em Maragogi/AL. Foi determinado o Diagnóstico Ambiental.

**ATMELO DA ROCHA EIRELI — ME**, Situado na Av. Cel. Joventino P. Damaso, 307, Várzea, Boa da Mão/AL, CEP: 57.680-000, CNPJ: 23.768.811/0001-32. Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a Renovação da Licença de Operação de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

**RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA — ME**, inscrita sob CNPJ 32.906.950/0001-61, localizada no RUA PROJETA DA D, LOT. NOVO BARRO PRETO, Nº 351, TERCEIRO WANDERLEY, CURURUPI — AL, CxP 57.230-000, com nome na atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) vem tornar público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Regularização da Licença de Operação.

José Castro Lessa, brasileiro, cidadão, portador do CPF nº. 740.206.174-49, Rua Da Alegria, 377, Bairro: Centro, CEP: 57230-000, Cidade: Cururupi, Estado: Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Aquicultura (Criação de camarão marinho *Litopenaeus vannamei* (Hoene, 1931), localizado Fazenda Bela Vista, Zona Rural, s/n, Feliz Deserto/AL. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.

**CAPELA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, firma estabelecida na AV. JULIETA MOREIRA MELLO, Nº 0002, LOJA MESSIAS AF ALBUQUERQUE, CENTRO, CAPIULA/AL, CEP: 57.780-000, inscrita no CNPJ 07.639.999/0001-62, com objeto de atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a renovação da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente.

**AUTO POSTO SEGURO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, firma estabelecida no ROD AL 115, Nº 1546, ZONA RURAL, IGACIAL, CEP: 57.620-000, inscrita no CNPJ 22.442.762/0001-80, com objeto de atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a renovação da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente.

**Ricardo Carlos Medeiros**, inscrito no CPF nº 346.317.804-44, com o endereço Rua João Suleiro Pilão, 1200, Apt 801, Edif. Palazzo Bianchi, Ponta Verde, Maceió/AL, torna público que está requerendo ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação. LO nº 2018.0910867769/EXPLON, para exploração mineral no leito do rio Paraíba, localizado Faz. Poço da Serra, s/n, Zona Rural, no município de Quebrangulo/AL

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL — IMA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, inscrita no CNPJ nº 12.250.908/0001-32 e localizada na Av. Miguel Vieira Neves, s/n — Centro de Dois Riachos/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Reforma da Praça Central no Município de Dois Riachos/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
RAMON CAMILO SILVA  
Prefeito

**HOJEI COSTA AZEVEDO SA**  
CNPJ Nº 09.349.008/001-36  
FOTO: CONVIDADOS ASSOCIADOS/AL, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, localizada na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, torna pública que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para Empreendimento de Comércio Varejista de Combustíveis, em Maceió, Alagoas. Foi determinado o Diagnóstico Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRÃO**  
ALMOZENA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, PROCESSO Nº 196/2020, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, localizada na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, torna pública que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para Empreendimento de Comércio Varejista de Combustíveis, em Boquirão, Alagoas. Foi determinado o Diagnóstico Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
ALMOZENA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, PROCESSO Nº 3225/2020, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, localizada na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, torna pública que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para Empreendimento de Comércio Varejista de Combustíveis, em Arapiraca, Alagoas. Foi determinado o Diagnóstico Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA DAS ALMAS**  
ALMOZENA DE LICITAÇÃO: SRP  
Pregão Eletrônico: SRP nº 065/2020 — tipo menor preço, com: Objeto: Contratação para prestação serviços de limpeza de máquinas, equipamentos para o setor de coleta, coleta, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com o Edital nº 001/2020, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, localizada na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, torna pública que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para Empreendimento de Comércio Varejista de Combustíveis, em Braga das Almas, Alagoas. Foi determinado o Diagnóstico Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
EXTRATO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, localizada na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, torna pública que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia para Empreendimento de Comércio Varejista de Combustíveis, em Estrela de Alagoas, Alagoas. Foi determinado o Diagnóstico Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
O Diretor Presidente José Cleonides Santos do Conselho Municipal de Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 24.312.944/0001-62, torna pública a convocação ordinária para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Estado de Alagoas (AMDEAL), inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, localizada na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36, para a Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de aprovar o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício de 2019, e eleger o Conselho Municipal de Maceió/AL para o biênio 2020/2021. A Assembleia Geral Ordinária será realizada em 14 de julho de 2020, às 14h00min, no Auditório do Conselho Municipal de Maceió/AL, situado na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36. A Assembleia Geral Ordinária será realizada em 14 de julho de 2020, às 14h00min, no Auditório do Conselho Municipal de Maceió/AL, situado na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36. A Assembleia Geral Ordinária será realizada em 14 de julho de 2020, às 14h00min, no Auditório do Conselho Municipal de Maceió/AL, situado na Av. 24 de Julho, nº 277, Fátima, Maceió, Alagoas, CEP: 57.070-000, inscrita no CNPJ nº 09.349.008/001-36.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
0115011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF nº.: \_\_\_\_\_

FONE: (        ) \_\_\_\_\_ FAX: (        ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) \_\_\_\_\_

*Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**SENHOR LICITANTE,**

*VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.*

*A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha

Rúbrica



**PARTE A – PREÂMBULO**

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

IV. Processo Administrativo nº:

0115011/2020

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item ( ) Por lote ( ) Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição ( ) Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 24/07/2020

Horário: 10h00min

Horário: Das  
08h00min às  
  
12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



Folha

Rubrica

## 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será o **Município de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgãos Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### 3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para locação dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 133.573,94 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito- Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0330.2009 (Gabinete do Prefeito- Órgãos de Assessoramento- Manutenção das atividades da Comissão Permanente de Licitações)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Fundo  
Rubrica



Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração )	jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.



Rubrica

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo



Fecha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Pregoeira.

**7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
DIA 24/07//2020 – 10h00min  
OBJETO: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
DIA 24/07//2020 – 10h00min  
OBJETO: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha

Rubrica



7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### 8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24 horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Feita \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Rubrica



juízo.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemple o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

#### 8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

#### 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Felbo

Rúbrica

originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.**

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha

Rubrica



melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

#### 10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

##### 10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).



Rubrica

**10.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão do licitante para desempenho da atividade objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo serviços compatíveis em quantidade, características e prazo com o objeto desta licitação por item
- a.1) Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do licitante.
- a.2) Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.
- b) Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital.
- c) Listar na declaração, estrutura disponível compreendendo, equipamentos, aparelhamento técnico e membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

**10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

**10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**10.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



- aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
  - d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
  - e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

#### 10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

**11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.**

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

Nome

Rubrica



- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### **13. DA ENTREGA DO OBJETO:**

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

### **14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

### **15. DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192



\_\_\_\_\_  
Rubrica

de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Fecha

Rubrica



18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### 19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



82  
RUA ROSALVO PINTO

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 17 de junho de 2020.

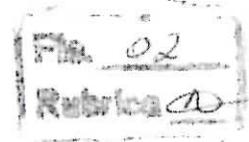
---

Waneska Pimentel  
Pregoeira



Folha 89  
Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA **BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Mun. Administração*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE COPIAS, SACNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUIANT. DE EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Laser monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm Velocidade de 42 ppm para cópias/ impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para USB.	25	1.303.921	XX,XX	XX,XX



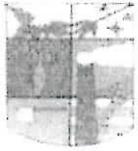
Folha \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

Fila 03  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

02	<b>Multifuncional Jato de Tinta Colorida, A4 e Ofício – 30 ppm</b> Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) e Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados; Área máxima de impressão: 21,5 – 119,9 cm; Velocidade de impressão: 13,7 ppm ISO em preto, 7,3 ppm ISO em cores; Velocidade de impressão duplex: 6,5 ppm ISO em preto / 4,5 ppm ISO em cores; Paleta de tinta: Preta, Ciano, Magenta e Amarela; Configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais; Sistemas Operacionais suportados: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits), Windows® 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista™ (32 bits, 64 bits), Windows® XP SP3 (32 bits), Windows® XP Professional x64 Edition, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2008, Windows Server® 2003 R2, Windows Server® 2003, Windows Server® 2003 R2, Mac OS® X 10.6,8 - 10.11,7.	10	85.361	XX.XX	XX.XX
----	--	----	--------	-------	-------

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de



Folha 01  
Rubrica

Folha 04  
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária de manter as rotinas administrativas em todas as secretarias e setores.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma por cessão de equipamento no qual a secretaria irar solicitar o valor pago será por impressão ou cópia unitária, no qual, soma feita sendo apresentado relatório no final do mês, com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. De segunda a sexta.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

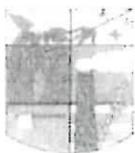
6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.



Folha 02  
Rubrica

Flo. 05  
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA **BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Mun. Administração*

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia:

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



Folha 93  
Rubrica [assinatura]

Fls. 06  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA **BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Mun. Administração*

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Fls. 07  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

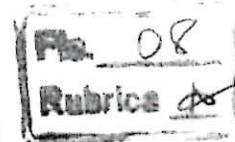
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Folha 05  
Rubrica [assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Mun. Administração*



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados:

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



Folha 06  
Rubrica [Handwritten Signature]

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA **BOCA DA MATA**  
*Secretaria de Mun. Administração*

Boca da Mata -Al 15 de janeiro de 2020

Fls. 08  
Rubrica [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
Fernando Augusto de Araújo Jorge  
Secretário de Administração

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

[Handwritten Signature]  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 97  
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 0XX/2020, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de  
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

09/07  
\_\_\_\_\_  
Rubrica



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Feita em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020  
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2020, conforme abaixo:

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2020 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Feito \_\_\_\_\_ 10/2  
\_\_\_\_\_ Rueda



- Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
  - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
  - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

#### 5. DO RECEBIMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

\_\_\_\_\_ 10/03  
Rubrica \_\_\_\_\_



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 02 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

## 6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 104

Rubrica



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito- Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0330.2009 (Gabinete do Prefeito- Órgãos de Assessoramento- Manutenção das atividades da Comissão Permanente de Licitações)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação-	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa



Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	jurídica
---	----------

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

106

Rubrica \_\_\_\_\_



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_



11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2020.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**

**ANEXO VIII**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL  
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487  
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 109  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_ DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA DE BOCA DA  
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Data

11/0

Rubrica

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;
- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Feita

Rubrica



**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;  
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:** A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES:** Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I. nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
C.I. nº  
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal  
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".**

**RE: EDITAL E ANEXOS**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL &lt;cplbocadamata.al@hotmail.com&gt;

Qua, 15/07/2020 13:18

**Para:** Maria Alcina <maria.alcina@printpage.com.br> 3 anexos (3 MB)

Edital.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf; PLANILHA.pdf;

Boa tarde! Segue em anexo o edital solicitado.

ATT

*Waneska Pimentel**Presidente CPL/Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

---

**De:** Maria Alcina <maria.alcina@printpage.com.br>**Enviado:** terça-feira, 14 de julho de 2020 19:39**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>**Cc:** comercial@printpage.com.br <comercial@printpage.com.br>**Assunto:** EDITAL E ANEXOS

Boa tarde

Favor nos enviar o Edital e anexos do processo PR/5/220 cujo objeto Contratação para prestação serviços de Locação de máquinas, equipamentos para o serviço de cópias, scanner, impressão e digitalização.

Atenciosamente,

**Maria Alcina** > Assistente Comercial PlenoAv. Comendador Gustavo Paiva, 10  
Jacarecica | Maceió | Alagoas 82 3026.9666 (ramal 236) maria.alcina maria.alcina@printpage.com.br

**RE: Solicitação de Edital- Processo: PR/5/220**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL &lt;cplbocadamata.al@hotmail.com&gt;

Qui, 16/07/2020 10:47

Para: Ítalo Pires &lt;italo.pires@bpoglobal.com.br&gt;

📎 3 anexos (3 MB)

Edital.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf; PLANILHA.pdf;

Bom dia! Segue em anexo o edital solicitado. Favor nos enviar o comprovante de recebimento do edital.

Obrigada.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

**De:** Ítalo Pires <italo.pires@bpoglobal.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 15 de julho de 2020 17:51**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Edital- Processo: PR/5/220

Boa Tarde Prezados,

Venho por meio deste solicitar o edital e anexos do processo para Contratação para prestação serviços de Locação de máquinas, equipamentos para o serviço de cópias, scanner, impressão e digitalização.

Desde já grato.

At.te,

--

**GLOBAL  
OUTSOURCING****Ítalo Pires**

Assistente de Projetos de TI - SFPC

Skype: italopires\_tiglobal

[italo.pires@bpoglobal.com.br](mailto:italo.pires@bpoglobal.com.br)

Fone: (81) 9 9102-0037

Fone: (81) 3090-7776

[www.globaloutsourcing.com.br](http://www.globaloutsourcing.com.br)

**RE: SOLICITAÇÃO**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL &lt;cplbocadamata.al@hotmail.com&gt;

Sex, 17/07/2020 11:16

Para: DELTA CONFECÇÕES &lt;deltaepp@hotmail.com&gt;

3 anexos (3 MB)

Edital.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf; PLANILHA.pdf;

Bom dia! Segue em anexo edital solicitado. Favor nos enviar o protocolo de recebimento do edital preenchido. Obrigada.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

**De:** DELTA CONFECÇÕES <deltaepp@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 17 de julho de 2020 10:26**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO

BOM DIA,

--SOLICITAMOS O EDITAL DA **PREGÃO PRESENCIAL 5/2020** QUE OCORRERÁ NO DIA 24/07/2020.

**ATENCIOSAMENTE,**  
**DELTA CONFECÇÕES LTDA - EPP**  
**(79)3214-5345**

Folha 138  
Rubrica**Solicitação de Edital- Processo: PR/5/220**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL &lt;cplbocadamata.al@hotmail.com&gt;

Ter, 21/07/2020 11:31

Cco: RBrasil Licitações &lt;rbrasilconsultoria@gmail.com&gt;

📎 3 anexos (3 MB)

Edital.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf; PLANILHA.pdf;

Segue Edital como solicitado, favor preencher recibo de retirada de Edital e devolver neste mesmo e-mail. Acusar recebimento.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

**De:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 16 de julho de 2020 10:47**Para:** Ítalo Pires <italo.pires@bpoglobal.com.br>**Assunto:** RE: Solicitação de Edital- Processo: PR/5/220

Bom dia! Segue em anexo o edital solicitado. Favor nos enviar o comprovante de recebimento do edital.

Obrigada.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

**De:** Ítalo Pires <italo.pires@bpoglobal.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 15 de julho de 2020 17:51**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Edital- Processo: PR/5/220

Boa Tarde Prezados,

Venho por meio deste solicitar o edital e anexos do processo para Contratação para prestação serviços de Locação de máquinas, equipamentos para o serviço de cópias, scanner, impressão e digitalização.

Desde já grato.

At.te,

--

**GLOBAL  
OUTSOURCING****Ítalo Pires**

Assistente de Projetos de TI - SFPC

Skype: italopires\_tiglobal

[italo.pires@bpoglobal.com.br](mailto:italo.pires@bpoglobal.com.br)

**RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2020 - PREFEITURA DE BOCA DA MATA**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Ter, 21/07/2020 11:31

Para: RBrasil Licitações <rbrasilconsultoria@gmail.com>

Enviado!

Folha 119  
Rúbrica

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

**De:** RBrasil Licitações <rbrasilconsultoria@gmail.com>

**Enviado:** domingo, 19 de julho de 2020 23:08

**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com <cplbocadamata.al@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2020 - PREFEITURA DE BOCA DA MATA

Senhor Pregoeiro do Município de Boca da Mata,

Solicitamos o envio do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada locação de máquinas.

Atenciosamente,

Departamento Administrativo

RBrasil Consultoria e Treinamento

(82) 98175-9090 (Whatsapp)





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

C.I ADM. N° 001.2307/2020

Boca da mata, 24 de julho de 2020.

Urgente

PARA  
WANESKA PIMENTEL  
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização.	
Interessada:	Secretaria Municipal de administração de Boca da Mata/ AL
Processo Licitatório	L n°005/2020

Prezada Pregoeira ,

Estamos pelo presente expediente, solicitando que de modo **URGENTE** , seja suspenso o Pregão 05/2020 cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização, em face do que abaixo explanamos:

- a) Considerando o trabalho de modo virtual que estamos efetivando na Prefeitura de Boca de Mata/Al , gerado em face da pandemia que assola o Brasil ,acabamos somente na data de 23 de julho de 2020 às 16 horas, tendo acesso ao edital do referido pregão , quando informados pela CPL e convocados a acompanhar como responsável pelo setor de T.I. deste Município o referido pregão licitatório;
- b) Ao analisarmos percebemos que a especificação consignada por este setor para as impressoras , atualmente, já não condiz por ter a tecnologia das mesma sofrido upgrade ;
- c) Tal fato dar-se por conta do constante aprimoramento tecnológico, fazendo com que, o que fora especificado seis meses passados seja ,nos dias atuais , não



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

tão ideal;

- d) Tal fato ,apenas nesta data fora apontado, por conta do surto pandêmico e por ter a Pregoeira , acometida de COVID , ter estado de quarentena e não termos a comunicação contumaz;

Frisamos que permanecer com as impressoras com a configuração descrita no pregão nos fará ter que , imediatamente , abrir novo processo licitatório , fazendo com que percamos tempo pois não serão pedidas as constantes do processo atual , **haja vista a nova configuração ser melhor e estar em valor exatamente igual à configuração antiga;**

Desta feita solicitamos que seja retificada a especificidade do objeto que deverá ser o que abaixo elencamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA
01	<b>Multifuncional Laser Monocromática, A4 e Ofício - 42 ppm</b> Velocidade de 42 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi ; Alimentação de papéis na gaveta 250 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel em língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.	25	1.303.921
02	<b>Multifuncional Laser Colorida, A3 e Ofício - 25 ppm</b> Velocidade de 25 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel em língua portuguesa touch screen; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 1 GB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Capacidade	10	85.361



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 122

M  
Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

	de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.		
--	--	--	--

Sem mesmo pleiteamos como responsáveis técnicos que seja corrigido este problema

  
PEDRO JOÃO PEREIRA NETO  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Chefe de TI  
**Pedro João Pereira Neto**  
Digitador - Mat. 0825  
CPF 041.693.484-60

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E  
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP”**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima, 537 – Apto. 1001 – Jatiúca – Maceió - AL., CEP 57.035-556, único sócio componente da Empresa de Responsabilidade Ltda EIRELI denominada **“PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP”** inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 276.0019008.3, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió - AL., CEP 57.038-635, resolvem assim, alterar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto social passa a ser:

Locação e sublocação de máquinas impressoras, multifuncionais, copiadoras, plotters, duplicadores, scanners, 3D, colorida e preto e branco; Locação e sublocação de computadores, notebook, monitores, TVs, tablet; sistema de monitoramento digital de imagens, máquinas e equipamentos em geral de escritórios, gráfico e reprográfico; Outsourcing de impressão, cópia, digitalização e encadernação; Distribuição on-line de conteúdo eletrônico e processamento de dados; Prestação de serviços em BPO de Documentos, GED/ECM/BPMS/MPS/Workflow, organização de documentos, arquivos eletrônicos e físicos; digitação, microfilmagem e digitalização; Gravação de dados em mídias diversas; Serviços e manutenção em todos os equipamentos e sistemas desta cláusula; Emissão de certificados digitais; Guarda e armazenagem física e online de documentos; Guarda de mídias especiais CDs, DVDs, fitas e LTO, microfimes, cartuchos magnéticos, fotografias, entre outros; Locação, sublocação e venda de softwares pronto para uso ou sob encomenda, edição, suporte e customização dos mesmos; Comércio varejista de todos equipamentos desta cláusula, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517.  
PROTOCOLO: 160132517 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO/  
11600935557. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 30/06/2016  
www.facilita.al.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP”**

em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00- (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP”**

2

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**

**NIRE: 276.0019008.3**

**CNPJ Nº 09.392.052/0001-25**

**THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima, 537 – Apto. 1001 – Jatiúca – Maceió - AL, CEP 57.035-556, único sócio componente da Empresa de Responsabilidade Ltda EIRELI denominada “**PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**” inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 276.0019008.3, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió - AL, CEP 57.038-635, resolvem consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial de **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, e tem sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió - AL, CEP 57.038-635; e usa a expressão **PRINTPAGE** como nome de fantasia, podendo todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem o seguinte objeto social:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517. PROTOCOLO: 160132517 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600935557. NIRE: 27600190083. PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 30/06/2016  
www.facilita.al.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP”**

Locação e sublocação de máquinas impressoras, multifuncionais, copiadoras, ploters, duplicadores, scanners, 3D, colorida e preto e branco; Locação e sublocação de computadores, notebook, monitores, TVs, tablet, sistema de monitoramento digital de imagens, máquinas e equipamentos em geral de escritórios, gráfico e reprográfico; Outsourcing de impressão, cópia, digitalização e encadernação; Distribuição on-line de conteúdo eletrônico e processamento de dados; Prestação de serviços em BPO de Documentos, GED/ECM/BPMS/MPS/Workflow, organização de documentos, arquivos eletrônicos e físicos, digitação, microfilmagem e digitalização; Gravação de dados em mídias diversas; Serviços e manutenção em todos os equipamentos e sistemas desta cláusula; Emissão de certificados digitais; Guarda e armazenagem física e online de documentos; Guarda de mídias especiais CDs, DVDs, fitas e LTO, microfímes, cartuchos magnéticos, fotografias, entre outros; Locação, sublocação e venda de softwares pronto para uso ou sob encomenda, edição, suporte e customização dos mesmos; Comércio varejista de todos equipamentos desta cláusula, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos.

3

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciou suas atividades em 29/02/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa é exercida por seu titular **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517.  
 PROTOCOLO: 160132517 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600935557. NIRE: 27600190083.  
 PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MACEIÓ, 30/06/2016  
 www.facilita.al.gov.br

*Rubrica*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP”**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

4

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular-Administrador **THYAGO FARIAS NOGUEIRA** declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

**Parágrafo segundo** – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Maceió (AL), 15 de Junho de 2016.

2º DISTRITO

*Thyago Farias Nogueira*  
**Thyago Farias Nogueira**  
 Titular-Administrador

*JAM*  
*[Signature]*  
 A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517.  
 PROTOCOLO: 160132517 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600935557. NIRE: 27600190083.  
 PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MACEIÓ, 30/06/2016  
 www.facilita.al.gov.br

Rubrica

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA "PRINTPAGE PRODUTOS  
E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI"**

**THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro nascido em 11/06/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2003007000914 - SSP/AL e CPF nº. 060.101.514-22, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Valente de Lima, nº. 537 - Aptº. 1001 - Jatiuca - Cep: 57035-556 - Maceió/AL, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade Ltda "PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI", com sede Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 10 - Jacarecica - Cep: 57038-635 - Maceió/AL, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 276.0019008-3, e inscrito no CNPJ sob nº. 09.392.052/0001-25, Resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Neste ato o capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), passara a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o presente aumento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado da conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital da empresa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente e nacional do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
THYAGO FARIAS NOGUEIRA	500.000	500.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Neste ato o nome empresarial passar a ser **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:52 SOB Nº 20190407603.  
PROTOCOLO: 190407603 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904234537. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/09/2019  
www.facilita.al.gov.br

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA "PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI"

E, por esta assim acordado, assina o presente instrumento em via única, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 06 de Setembro de 2019.

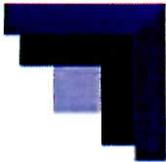
2º DISTRITO

  
**THYAGO FARIAS NOGUEIRA**  
Titular-Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:52 SOB Nº 20190407603.  
PROTOCOLO: 190407603 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904234537. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/09/2019  
www.facilita.al.gov.br



Governo do Estado de Alagoas  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 129  
 Rubrica



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: ALC2000597293	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 27600190083	CNPJ 09.392.052/0001-25	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2014	Início de Atividade 29/02/2008	
<b>Endereço Completo</b> Avenida COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº 10, JACARECICA - Maceió/AL - CEP 57038-635				
<b>Objeto</b> LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, PLOTTERS, DUPLICADORES, SCANNERS, 3D, COLORIDA E PRETO E BRANCO LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, MONITORES, TVS, TABLET, SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DE ESCRITORIOS, GRAFICO E REPROGRAFICO OUTSOURCING DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E ENCADERNACAO DISTRIBUICAO ON-LINE DE CONTEUDO ELETRONICO E PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTACAO DE SERVICOS EM BPO DE DOCUMENTOS, GED/ECM/BPMS/MP/WORKFLOW, ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS ELETRONICOS E FISICOS, DIGITACAO, MICROFILMAGEM E DIGITALIZACAO GRAVACAO DE DADOS EM MIDIAS DIVERSAS SERVICOS E MANUTENCAO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTA CLAUSULA EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS GUARDA E ARMAZENAGEM FISICA E ONLINE DE DOCUMENTOS GUARDA DE MIDIAS ESPECIAIS CDS, DVDS, FITAS E LTO, MICROFILMES, CARTUCHOS MAGNETICOS, FOTOGRAFIAS, ENTRE OUTROS LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO E VENDA DE SOFTWARES PRONTO PARA USO OU SOB ENCOMENDA, EDICAO, SUPORTE E CUSTOMIZACAO DOS MESMOS COMERCIO VAREJISTA DE TODOS EQUIPAMENTOS DESTA CLAUSULA, INCLUSIVE SUAS PECAS, COMPONENTES, ACESSORIOS, SUPRIMENTOS.				
<b>Capital</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome THYAGO FARIAS NOGUEIRA	CPF 060.101.514-22	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 20/08/2014	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome THYAGO FARIAS NOGUEIRA	CPF 060.101.514-22		<b>Início do Mandato</b> 20/08/2014	<b>Término do Mandato</b>
<b>Último Arquivamento</b> Data 12/09/2019	<b>Número</b> 20190407603	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2020, às 10:51:13 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TFMXQ3GV.



ALC2000597293

Edvaldo Maiorano de Lima  
 Secretário Geral

*(Handwritten signatures)*



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788, Povoado - Maceió-AL, F. 3327-5269

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

18/03/2020

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAP75783-R.021

*Maria Lucia Sampaio Falcão*

# PrintPage

Folha 130  
AM  
Rubrica

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, empresa estabelecida na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, CEP: 57038-635, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25; neste ato representado por seu Diretor THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL.

**OUTORGADO:**

DAYANA DE LIMA MARIANO, brasileira, solteira, consultora comercial, portador da carteira de identidade nº 32520999, inscrito no CPF sob o nº 085.874.474-08, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL.

**OBJETIVO E PODERES:**

Pelo presente instrumento particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, concedendo-lhe poderes para representá-lo perante empresas privadas, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e repartições públicas em quaisquer negociações comerciais permitidas por lei e relacionadas com o objeto da empresa outorgante, bem como:

- Formular propostas de preço e firmar negócios legalmente permitidos compatíveis com as atividades da outorgante;
- Receber e faturar pedidos de compras ou de serviço;
- Participar de quaisquer modalidades de processos licitatórios estabelecidos em lei e praticar os atos inerentes a estes processos, tais como retirar editais, assinar lista de presença e atas, apresentar impugnações, interpor recursos, desistir de prazo recursal, fazer lances de preços, nomear representantes para participações nos processos licitatórios e ainda praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante;

Apresentar e assinar documentações de habilitação e proposta, bem como outros documentos que se façam necessários referente ao cumprimento de negociações com entes públicos ou privados;

Acompanhar processos administrativos, podendo solicitar vistas ou protocolar quaisquer documentos de interesse da outorgante;

Enfim, representar a outorgante em todo e quaisquer negócios legalmente permitidos em compatibilidade com o objeto de atuação da empresa outorgante.

O prazo de validade desta procuração será até o dia 31/12/2020.

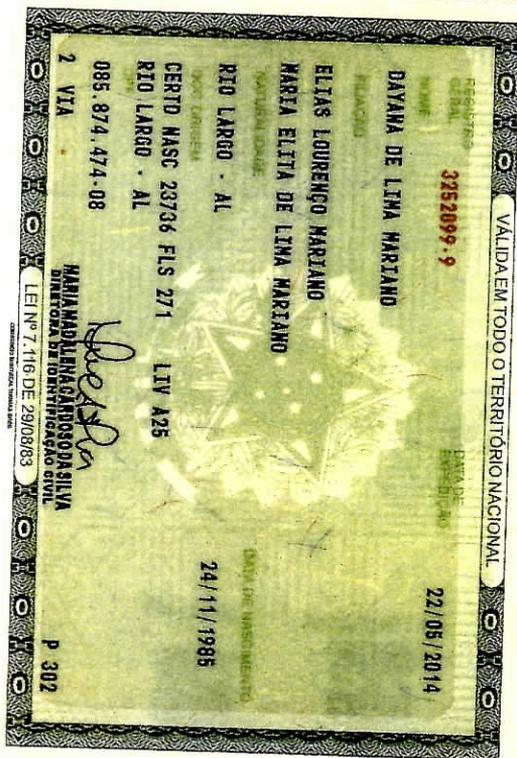
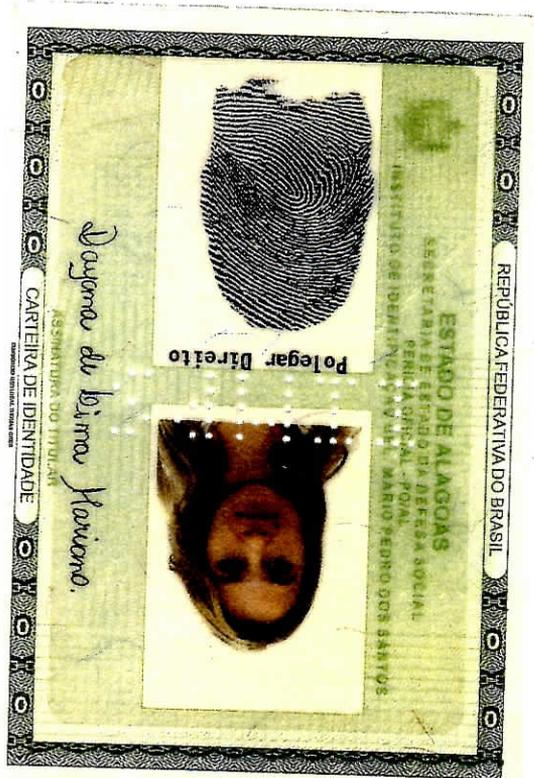
Maceió (AL), 28 de janeiro de 2020.

OUTORGANTE

*Thyago Farias Nogueira*  
THYAGO FARIAS NOGUEIRA  
CPF: 060.101.514-22  
Diretor Executivo

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 788, Povoado - Maceió-AL, F. 3327-5269  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original  
28/01/2020  
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
\*AL76287-80L4

*Dayana de Lima Mariano*



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Cdr. Leão, 768, Poço - Maceió-AL F. 3327-6269

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotográfica a qual confere com o original.

**17/09/2019**  
 Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
 Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
 AAC28609-WZFY



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1101261160

PREMIUM PLASTIFICAR  
 1101261160

NOME: **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2003007000914 SSP AL**

CPF: **060.101.514-22** DATA NASCIMENTO: **11/06/1987**

FILIAÇÃO: **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA**  
**MARCIA CRISTINA FARIAS NOGUEIRA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **03663312502** VALIDADE: **21/07/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **06/08/2005**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACEIO, ALAGOAS** DATA EMISSÃO: **23/07/2015**

Assinado digitalmente por **Albino Carlos Gomes**  
 Diretor Presidente 13072235447  
 Assinatura do Emissor A1016408594

Folha 132  
 Rubrica AM

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Cdr. Leão, 786, Pq. Macalé, AL, F. 3327-5269

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

**05/11/2019**

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
 Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrivente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
 AAF22025-F-113

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Cdr. Leão, 786, Pq. Macalé, AL, F. 3327-5269

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

**18/03/2020**

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
 Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrivente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
 AAF22025-F-113

*omivaldo*

*AM*

*A*

*AM*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Folha 133

Rúbrica

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
 EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO N°: 002790135****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, residente na AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 10, JACARECICA, CEP: 57038-635, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 09.392.052/0001-25** \*\*\*\*\*

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 23 de julho de 2020 às 09h23min.

PEDIDO N°:

**002790135**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.469.694/0001-79**, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 330, Bairro: Alto do Cruzeiro, Arapiraca – Alagoas, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procuradora, a Sra. **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 922.071, expedida pelo SSP/AL, inscrita no CPF nº 540.076.664-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 573 – 1º andar – Bairro Ouro Preto – Arapiraca - Alagoas à qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representar a **OUTORGANTE** perante as repartições públicas em geral, sejam elas federais, estaduais, municipais, autarquias e prefeituras, assinar documentos necessários, requerer apresentar, juntar e retirar documentos exigidos, prestar declarações e esclarecimentos, assinar proposta de preços, declarações, ata de registro de preços e contratos diversos, participar de concorrência pública, tomada de preço, licitação e pregão presencial, bem como formular proposta, lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, e ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Arapiraca/AL: 14 de julho de 2020.**

3º Ofício  
Arapiraca-AL

*Geildo Araújo da Silva*  
**Geildo Araújo da Silva**  
CPF nº: 488.224.934-00  
RG nº: 744.711 SSP AL

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
Maria de Lourdes Melo  
Tabeliã  
Claudia Mª de Melo L. Neves  
1º Substituta  
Margarida de Macedo Fernandes  
2º Substituta  
Arapiraca-AL

Maria de Lourdes Melo  
Tabeliã Pública  
Cláudia Mª de Melo Lima  
Margarida de Macedo Fernandes  
Substitutas

3º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150  
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:  
*Geildo Araújo da Silva*

Em Testemunho *Comunidade da Verdade*  
Arapiraca/AL, 23 de 07 de 2020



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
AAV13164-N7SF  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
Maria de Lourdes Melo  
Tabeliã  
Claudia Mª de Melo L. Neves  
1º Substituta  
Margarida de Macedo Fernandes  
2º Substituta  
Arapiraca-AL

3º SERVIÇO NOTARIAL  
Arapiraca-AL **23 JUL. 2020**  
*Comunidade*



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação,  
reconhecimento de firma e  
distribuição/azul  
AAV13168-807H  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

Maria de Lourdes Melo - Tabeliã Pública  
Cláudia Mª de Melo Lima - Subst.  
Margarida de Macedo Fernandes - 2ª Subst.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*Geildo Araújo da Silva*  
*Comunidade*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA - ME			Protocolo: ALC2000582253		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200145749	CNPJ 24.469.694/0001-79	Data de Ato Constitutivo 07/12/1989	Início de Atividade 07/12/1989		
<b>Endereço Completo</b> Rua Governador Luiz Cavalcante, Nº 330, Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL - CEP 57312-270					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DA LINHA BRANCA, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GEILDO ARAUJO DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 488.224.934-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 180.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> ROSEMERY ARAUJO DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 540.076.664-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GEILDO ARAUJO DA SILVA	<b>CPF</b> 488.224.934-00	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 17/04/2019	<b>Número</b> 20190137045	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2020, às 10:09:22 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código QPE2QHVK.



ALC2000582253

Edvaldo Maiorano de Lima  
 Secretário Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA ARCOMAR ARAPIRACA COM.DE MAQ.E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME.**

**GEILDO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento: 21.08.1966, portador da Cédula de RG nº 744.711 SSP/AL e CPF Nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Rua Odilon Auto, 73 –Bairro: Ouro Preto, nesta cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com Cep-57301-210 e **ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 18.05.1970, portadora da cédula de RG n.º 922.071 SSP/AL e CPF n.º 540.076.664-15, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 579- Bairro Ouro Preto-Arapiraca/AL.CEP:57301-105, únicos sócios da empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME**, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330- Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57312-270, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob **NIRE: 2720014574-9** e CNPJ n.º 24.469.694/0001-79, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**O objeto social que é Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras) e comércio varejista de produtos da linha branca, Serviços de encadernação e plastificação, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação **passa a ser** Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras) e comércio varejista de produtos da linha branca, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.**

I

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 14:50 SOB Nº 20170311155.  
PROTOCOLO: 170311155 DE 02/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800029467. NIRE: 27200145749.  
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME



Edvaldo Maiorano de Lima  
www.facilita.al.gov.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA ARCOMAR ARAPIRACA COM.DE MAQ.E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

Folha 138  
Rubrica

**CLÁUSULA QUARTA:**

O objetivo da sociedade é Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras) e comércio varejista de produtos da linha branca, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
GEILDO ARAUJO DA SILVA	180.000	180.000,00
ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA	20.000	20.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 14:50 SOB Nº 20170311155.  
PROTOCOLO: 170311155 DE 02/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800029467. NIRE: 27200145749.  
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 04/01/2018  
www.facilita.al.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA ARCOMAR ARAPIRACA COM.DE MAQ.E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME.**

Folha 138

[Assinatura]  
Rubrica

**CLAUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **GEILDO ARAUJO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios no exercício da Administração poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, que terá preferência na aquisição das mesmas, comunicando sua intenção e concedendo um prazo de 30(Trinta) dias para o direito de preferência.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 14:50 SOB Nº 20170311155.  
PROTOCOLO: 170311155 DE 02/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800029467. NIRE: 27200145749.  
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 04/01/2018  
www.facilita.al.gov.br

[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 - E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
ARCOMAR ARAPIRACA COM.DE MAQ.E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME.**

**CLÁUSULA NONA:**

O exercício social encerra-se a 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será efetuado o balanço geral cujo os lucros e os prejuízos serão divididos ou suportados na proporção do capital de cada sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em permanecendo apenas um sócio, o mesmo terá o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias para recompor a pluralidade social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o foro da comarca de Arapiraca para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de consolidação do Contrato Social em 01 (Uma) via de igual teor e forma, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 14:50 SOB Nº 20170311155.  
PROTOCOLO: 170311155 DE 02/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800029467. NIRE: 27200145749.  
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 04/01/2018  
www.facilita.al.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA ARCOMAR ARAPIRACA COM.DE MAQ.E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME.**

Folha 141

[Assinatura]  
Rúbrica

Arapiraca-AL, 21 de Dezembro de 2017.

3º Ofício  
Arapiraca-AL

+ [Assinatura]  
GEILDO ARAUJO DA SILVA  
Sócio

3º Ofício  
Arapiraca-AL

[Assinatura]  
ROSEMERY ARAUJO DA SILVA  
Sócia

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018 14:50 SOB Nº 20170311155.  
PROTOCOLO: 170311155 DE 02/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800029467. NIRE: 27200145749.  
ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQ. E REPRESENTACOES LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 04/01/2018  
www.facilita.al.gov.br

[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]



Folha 342  
 Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 2625474/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL ARAPIRACA, concede ao contribuinte abaixo, o presente ALVARÁ de licença para localização e funcionamento, que será válido enquanto satisfeitas as exigências da legislação de posturas e tributária municipal.  
 Em caso de alteração procurar a secretária municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente.

<b>INSCRIÇÃO / CMC:</b>	87440	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>	ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESEN	
<b>NOME FANTASIA:</b>	ARCOMAR INFORMATICA E PAPELARIA	
<b>CPF / CNPJ:</b>	24.469.694/0001-79	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA - GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, 330	<b>SQL:</b> 010200270327
<b>BAIRRO:</b>	ALTO DO CRUZEIRO	
<b>CIDADE:</b>	ARAPIRACA	<b>CEP:</b> 57312270
<b>PROCESSO Nº:</b>	1641/2020	
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>	4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 06/12/1989
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):</b>	4751201; 4751202; 4752100; 4753900; 4754701; 4757100; 4759899; 4761001; 4761003; 4772500; 4789005; 7733100; 8219901; 9511800; 3314709;	
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b> 07/07/2020	<b>VALIDADE:</b> 31/12/2020	

**OBSERVAÇÕES:**

**Importante:**

Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF do respectivo exercício.

É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo ALVARÁ, sempre que houver mudança no local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade, concomitantemente com aqueles já permitidos, de acordo com o artigo 226 da Lei Municipal nº 2.342/2003.

Arapiraca/AL, 07/07/2020.

**VÁRANY KELTHONE DE OLIVEIRA NUNES**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

A autenticidade deste documento PODE ser confirmada no Portal do Contribuinte, no endereço: <https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/> ou através do QRCode



Alvará emitido as 07/07/2020 12:09

Código de Autenticidade: 35C.79D.587.56F  
 Emitido por: JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

**FIXAR EM LUGAR VISÍVEL**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.469.694/0001-79</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/12/1989</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARCOMAR INFORMATICA E PAPELARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**  
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**  
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**82.19-9-01 - Fotocópias**  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>57.312-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DO CRUZERO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPIRACA</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>geildo6@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(82) 3530-0270</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*(Handwritten signatures and initials)*



**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <p><b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional</p>		
<p>NÚMERO CACEAL <b>246.01944-1</b> CNPJ/CPF <b>24.469.694/0001-79</b></p>	<p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b></p>	<p>INÍCIO DE ATIVIDADE <b>01/05/2006</b> OPTANTE PELO SIMPLES? <b>SIM</b></p>
<p>RAZÃO SOCIAL <b>ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACO</b></p>		
<p>NOME DE FANTASIA <b>ARCOMAR INFORMATICA E PAPELARIA</b></p>		
<p>CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA  <b>4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (PRINCIPAL)</b>  <b>4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;</b>  <b>4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>  <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>  <b>4754701 - Comércio varejista de móveis</b>  <b>4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>  <b>4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b>  <b>4761001 - Comércio varejista de livros</b>  <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>  <b>4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>  <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>  <b>7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</b>  <b>3314709 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b>  <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>  <b>8219901 - Fotocópias</b>  <b>9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b></p>		
<p>CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>15 - SOCIEDADE PICOTAS RESP LTDA</b></p>		
<p>LOGRADOURO <b>R GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE</b></p>	<p>NÚMERO <b>330</b></p>	<p>COMPLEMENTO</p>
<p>CEP <b>57312-270</b></p>	<p>BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DO CRUZERO</b></p>	<p>MUNICÍPIO <b>ARAPIRACA</b></p>
<p>SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b></p>		<p>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>2/7/2020</b></p>
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO</p>		

Data de Emissão: **Quinta, 02 de Julho de 2020, às 16:05:53** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Folha 145  
AM  
Rubrica

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

*[Handwritten signatures]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

922.071      DATA: 22.12.1987

Rosemary Araújo da Silva  
 José Filomeno da Silva  
 Giovanete de Araujo da silva

Bom Conselho-PE      18.05.1970

Nasc.nº24246 L.55a Fls.150v -1st.  
 Bom Conselho-PE  
 540.076.664-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS      PI.01

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13.0 Positivos



Rosemary Araújo da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO**  
 Maria de Lourdes Melo  
 Tabela

3º SERVIÇO NOTARIAL  
 Rua Estudante Jose de Oliveira Leite, nº 150  
 Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-32.1

**AUTENTICAÇÃO**  
 A cópia está Conforme Original. Dou Fe.

Arapiraca/AL 23 JUL. 2021

Maria de Lourdes Melo - Tabela Pública  
 Cláudia Mª de Melo Lima - Subst.  
 Margarida de Macedo Fernandes - 2ª Subst.  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Poder Judiciário  
 Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação  
 reconhecimento de firma e  
 distribuição/azul  
 AAV13169-M3R0  
 Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tj.al.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O ÚNICO COMPONENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA UM DE SEUS TITULARES. NÃO SE DEVE DESPREZAR O MESMO LEGALMENTE IDENTIFICANDO-SE PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, FISCAL OU DE OUTRA NATUREZA DA RECEITA FEDERAL.

CARNEIRO DE ANDRÉ JUNIOR

104/0056-0

22.12.1987

CAIXA ECONÔMICA  
 FEDERAL  
 43303/2705

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 CADASTRO DE PESSOAL FISCAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 540076664 15

NOME COMPLETO: ROSEMARY ARAUJO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 18.05.70

Rosemary Araújo da Silva

**SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO**  
 Maria de Lourdes Melo  
 Tabela

3º SERVIÇO NOTARIAL  
 Rua Estudante Jose de Oliveira Leite, nº 150  
 Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-32.1

**AUTENTICAÇÃO**  
 A cópia está Conforme Original. Dou Fe.

Arapiraca/AL 23 JUL. 2021

Maria de Lourdes Melo - Tabela Pública  
 Cláudia Mª de Melo Lima - Subst.  
 Margarida de Macedo Fernandes - 2ª Subst.  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Poder Judiciário  
 Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação  
 reconhecimento de firma e  
 distribuição/azul  
 AAV13170-NC5C  
 Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tj.al.jus.br>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: **GEILDO ARAUJO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **744711 SSP AL**

CPF: **488.224.934-00** DATA NASCIMENTO: **21/08/1966**

FILIAÇÃO: **JOSE FILOMENO DA SILVA**  
**GIOVANETE FLORENTINO DE ARAUJO**

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00837374291** VALIDADE: **12/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **09/11/1985**

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Geildo Araujo da Silva*

LOCAL: **ARAPIRACA, AL** DATA EMISSÃO: **12/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 51430205281 AL022740082

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1824630720

PROIBIDO PLASTIFICAR 180330720



Poder Judiciário  
 Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação  
 reconhecimento de firma e  
 distribuição/azul  
 AAV13173-LKLI  
 Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>



Folha 197

Rúbrica *[Assinatura]*

3º SERVIÇO NOTARIAL  
 Rua Fátima, nº 100, Arapiraca/AL - Fone/Fax: (32) 400.1000  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A Cópia está Conforme Original. Dou Fé.

Arapiraca/AL **23 JUL. 2020**

*[Assinatura]*  
 Maria de Lourdes Melo - Tabeliã Pública  
 Cláudia Mª de Melo Lima - Subst.  
 Margarida de Macedo Fernandes - 2ª Subst.  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**EM BRANCO**

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

Folha 148  
Rúbrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE PARA TODOS OS  
EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A  
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ESTRUTURA**

A empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** – com sede na Governador Luiz Cavalcante nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.469.694/0001-79**, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral nº. 922.071 SSP AL e CPF nº 540.076.664-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem estrutura própria e possui equipamentos, aparelhamento técnica e equipe técnica para execução dos serviços decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, tais como:

1. **DECLARA**, que mantém estruturada física e que a mesma possui instalações físicas com área de 620 metros quadrados com condições para prestar serviços atendendo assim, com todas as obrigações aqui assumidas, no tocante aos serviços solicitados, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.
2. **DECLARA**, que possui equipamentos com aparelhamento técnico MULTIFUNCIONAL LASER E JATO DE TINTA, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.
3. **DECLARA**, que possui pessoal técnico GEILDO ARAUJO DA SILVA, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.

Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020

\_\_\_\_\_

**Rosemery Araujo Da Silva**

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL



# ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Folha 148  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** – com sede na Governador Luiz Cavalcante nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.469.694/0001-79**, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral nº. 922.071 SSP AL e CPF nº 540.076.664-15, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 05/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020

Rosemery Araujo Da Silva

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL



# ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Nome: ISO  
Rubrica: [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** – com sede na Governador Luiz Cavalcante nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.469.694/0001-79**, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral nº. 922.071 SSP AL e CPF nº 540.076.664-15, **DECLARA**, para efeitos do Pregão Presencial nº 05/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020

Rosemery Araujo da Silva

**Rosemery Araujo Da Silva**

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



# ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Folha 151  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** – com sede na Governador Luiz Cavalcante nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.469.694/0001-79**, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral nº. 922.071 SSP AL e CPF nº 540.076.664-15, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 05/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020

**Rosemery Araujo Da Silva**

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL



# ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Folha 152  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** – com sede na Governador Luiz Cavalcante nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.469.694/0001-79**, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral nº. 922.071 SSP AL e CPF nº 540.076.664-15, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 05/2020, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020

**Rosemary Araujo Da Silva**

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL



**ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E  
REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

Folha 153  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** – com sede na Governador Luiz Cavalcante nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.469.694/0001-79**, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral nº. 922.071 SSP AL e CPF nº 540.076.664-15, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial no XX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020**

**Rosemary Araujo Da Silva**

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL



## ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Folha

154

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM MAQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** – com sede na Governador Luiz Cavalcante nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.469.694/0001-79**, por intermédio de seu representante legal a Senhora **ROSEMERY ARAUJO DA SILVA**, portador(a) do Registro Geral nº. 922.071 SSP AL e CPF nº 540.076.664-15, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 05-2019 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441  
Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro  
TEL (82) 3530-9190 – 3530-9112 E-mail [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)



## ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Folha 155  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020

**Rosemary Araujo Da Silva**

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL

## PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

Dados da Empresa:  
Razão Social: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 09.392.052/0001-25  
Inscrição Estadual: 24210989-6  
Inscrição Municipal: 900801255  
Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635  
Telefone: (82) 3026.9666  
E-mail: comercial@printpage.com.br  
Site: www.printpage.com.br  
Banco: Brasil S/A  
Agência: 0969-5  
Conta Corrente: 15250-1

Dados do Representante Legal para Assinatura Contrato:  
Nome: THYAGO FARIAS NOGUEIRA  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
CPF: 060.101.514-22  
Carteira de Identidade: 2003007000914 SSP/AL  
Cargo: Diretor Comercial

Os equipamentos/softwarets ofertados serão entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência e Edital e seus anexos, devidamente instalados nos locais determinados em perfeitas condições de funcionamento.

Prazo de Validade da Proposta: (90) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

Prazo de Garantia: de acordo com prazo previsto no edital e anexos;

Prazo de Pagamento: de acordo com prazo previsto no edital e anexos;

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas direta e indireta, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas incidentes, tributos federais, estaduais e municipais sobre os serviços prestados e as obrigações de natureza trabalhista, compreendendo: salário dos colaboradores, adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, horas extras, previdência social, fgts, pis, seguro, vale transporte, não gerando nenhum vínculo dos funcionários com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, taxas de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, softwares para perfeito funcionamento da solução e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que os equipamentos, acessórios/opcionais são novos, de primeiro uso, não manufaturados, em linha de produção do fabricante e atendem a todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato.

Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que atendemos a todos os itens do termo de referência;

Declaramos que iremos entregar no prazo previsto no edital e anexos;

Declaramos possuir técnicos, auxiliares técnicos e analista de suporte capacitados dos equipamentos e softwares ofertados;

Declaramos possuir autorização de comercializar e prestar suporte técnico dos equipamentos e softwares ofertados;

Declaro plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente certame;

Declaração de que instalará por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamento novo, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato.

Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços estão de acordo com regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações da ANATEL.

Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos aqui propostos atende às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Declaramos que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24 horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

Declaramos ainda, que os fabricantes aqui mencionados, possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), em conformidade com a legislação.

Detalhamento do Programa de Responsabilidade Ambiental:

Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), a qual criou a responsabilidade compartilhada entre todos os entes da relação: fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidor.

Os materiais e equipamentos recolhidos serão devolvidos aos fabricantes. Lá, eles encontrarão um fim adequado, sendo desmembrados em várias partes e tendo suas peças separadas de acordo com o material das quais são feitas.

Os materiais (plásticos, espumas, metais) são reprocessados e convertidos em matérias-primas para que outras indústrias as utilizem na fabricação dos mais variados produtos.

Fluxo do Processo de Destinação

1. A PRINTPAGE recolhe em seus clientes suprimentos, peças e equipamentos.
2. A PRINTPAGE envia para os fabricantes os materiais recolhidos.
3. O Fabricante possui parceria com empresa especializada em gerenciamento resíduos e manufatura reversa, certificada pela ISSO 14001.
4. Processo de desmontagem das carcaças.
5. Separação e classificação do material, conforme padrão SGA-ISSO 1401.
6. Descaracterização do material (trituração).
7. Destinação final conforme padrões SGA-ISSO 1401 (envio para reaproveitamento em outras indústrias).

## PROPOSTA TÉCNICA

### 1. OBJETO

Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, para atender as necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

### 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNIT. POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	<b>Multifuncional Laser monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm</b> Velocidade de 42 ppm para cópias/impresões; Resolução de 1200 x 1200dpi ; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painei na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para email e para UBS	25	1.303.921	xx,xx	xx,xx
02	<b>Multifuncional Jato de Tinta Colorida, A4 e Ofício – 30 ppm</b> Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) e Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados; Área máxima de impressão: 21,5 – 119,9 cm; Velocidade de impressão: 13,7 ppm ISO em preto, 7,3 ppm ISO em cores; Velocidade de impressão duplex; 6,5 ppm ISO em preto / 4,5 ppm ISO em cores; Paleta de tinta: Preta, Ciano, Magenta e Amarela; Configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais; Sistemas Operacionais suportados; Windows 10, Windows 8, 8.1 (32 bits, 64 bits) Windows 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista™ (32 bits, 64 bits), Windows XP SP3 (32 bits), Windows XP Professional x64 Edition, Windows Server 2012 R26, Windows Server 20126, Windows Server 2008 R26, Windows Server 20086, Windows Server 2003 R26, Windows Server 20036, Mac OS X 10.6.8 – 10.11x7	10	85.361	xx,xx	xx,xx

Os bem deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessário de manter as rotinas administrativos em todas as secretarias e setores.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002.

### 5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma por cessão de equipamento no qual a secretaria irá solicitar o valor pago será por impressão ou cópia unitária, no qual, soma feita sendo apresentado o relatório no final do mês, com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. De segunda a sexta.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir do média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação podendo ser informado aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e seu consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber as indicações da marca fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e do proposto poro fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do controle, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessário para o acompanhamento e controle do execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato. Indiciando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativo, nos termos do Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002 a Contratada que no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falso;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no At o de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratório de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso Injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatório de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulado com a multa moratória desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade do Administração Público, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até cinco anos-

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante ou deduzidos da garantia se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas. Cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

## EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

ITEM 01 - Impressora Multifuncional Samsung M4070FR, acompanha acessórios pertinentes ao objeto e solicitados.

ITEM 02 - Impressora Multifuncional Sharp MX-2610N, acompanha acessórios pertinentes ao objeto e solicitados.

# PrintPage

## PROPOSTA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNIT. POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Laser Monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm Velocidade de 42 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi ; Alimentação de papéis na gaveta 250 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel em língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.	25	1.303.921	R\$ 0,10	R\$ 130.392,10 (cento e trinta mil trezentos e noventa e dois centavos )
02	Multifuncional Laser Colorida, A3 e Ofício – 25 ppm Velocidade de 25 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel em língua portuguesa touch screen; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 1 GB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.	10	85.361	R\$ 0,50	R\$ 42.680,50 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos )
<b>VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 173.072,60</b> (cento e setenta e três mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)					

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
 DAYANA DE LIMA MARIANO  
 RG: 32520999 SEDS/AL  
 CPF: 085.874.474-08  
 Consultora de Venda

**SAMSUNG**

Folha 162  
Rubrica AM

**proXpress**

# Multifuncional Laser Monocromática

M4070FR



Desempenho  
de alta velocidade  
com resultados  
profissionais.

**SMART PRINTING.**  
BUSINESS INNOVATION.

*AM*

*AM*

# Especificações

Folha 163

*R. A.*

Geral	M4070FR
Funções	Impressão, Digitalização, Cópia, Fax
Panel de Operação	LCD de 4 Linhas
Processador	600 MHz
Memória (Padrão-Máximo)	256 MB / 512 MB
Interface	Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta
Nível de Ruído	Menos de 57 dBA (Imprimindo) / Menos de 58 dBA (Copiando) / Menos de 26 dBA (Em espera)
Dimensões (L x P x A)	469 x 444,3 x 482,1 mm
Peso	17,11 kg
Ciclo de Impressão Máximo Mens	Até 100.000 páginas

Impressão	M4070FR
Velocidade (monocromática)	40 PPM A4/A2 PPM Carta
Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática)	Menos de 6,5 segundos (Desde o Modo Pronto)
Resolução	1.200 x 1.200 dpi
Emulação	SPL, Postscript3, PCL6/5e, IBM ProPrinter, EPSOH, PDF, TIFF
Impressão duplex	Embutido
Sistema Operacional	Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix

Cópia	M4070FR
Velocidade (monocromática)	40 CPM A4/A2 CPM Carta
Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática)	Menos de 10 segundos
Resolução	600 x 600 dpi
Faixa de Redução / Ampliação	25-400% (Alvo de digitalização), 25-400% (ADF)
Cópias Múltiplas	1 - 99 páginas
Recursos de Cópia	Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático

Digitalização	M4070FR
Compatibilidade	Padrão TWAIN / Padrão WIA
Método	CIS Colorido
Resolução (Óptica)	Até 1.200 x 1.200 dpi
Resolução (Aprimorada)	Até 4.800 x 4.800 dpi
Destinos de Digitalização	Cliente (FC), Email, FTP, SMB
Formatos de Arquivo	TIFF-S, TIFF-M, JPEG, PDF-S, PDF-M, PDF Pesquisável (software OCR)

Fax	M4070FR
Compatibilidade	ITU-T G3, ECM
Velocidade do Modem	33,6 Kbps
Resolução	Padrão: 203 x 98 dpi Fino / Fino: 203 x 198 dpi / Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido: Até 200 x 200 dpi
Memória	6 MB
Digitação Automática	Descagem rápida: 200 Locais
Recursos de Fax	Descagem no Gancho, Rediscagem Automática, Redução Automática, Envio Múltiplo, Envio Programado, Encaminhamento de Fax (Email / Fax), Transmissão para até 209 locais

Manuseio do Papel	M4070FR
Capacidade	Cassete: 250 Folhas Bandeja multifuncional: 50 Folhas Outras Opções: Segunda bandeja de papel de 520 Folhas
Tipos	Cassete: Comum, Fino, Reciclado, grosso, Arquivo, Bond, Cartão Bandeja multifuncional: Comum, Fino, Bond, Perforado, Pré-impreso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais grosso
Tamanho	Cassete: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão Bandeja multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício, Statement, Personalizado Outras Opções: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício, Statement, Personalizado
Gramatura	Cassete: 60 - 163 g/m <sup>2</sup> (16 - 43 lbs.) Bandeja multifuncional: 60 - 220 g/m <sup>2</sup> (16 - 58 lbs.) Outras Opções: 60 - 163 g/m <sup>2</sup> (16 - 43 lbs.)
API	Capacidade de Documentos: 50 folhas Tipo: B&W Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício

Consumíveis	M4070FR
Toner (Preto)	Padrão - Rendimento Médio do Cartucho 3.000 páginas padrão, Rendimento Alto - Rendimento Médio do Cartucho 5.000 páginas padrão, Rendimento Extra Alto - Rendimento Médio do Cartucho 10.000 páginas padrão, Rendimento Ultra Alto - Rendimento Médio do Cartucho 15.000 páginas padrão* (Cartucho de Toner Inicial de 3.000 páginas) *Rendimento do Cartucho declarado de acordo com a ISO/IEC 19752
Código do Modelo	MLT-D2050

Opcionais
Bandeja de papel de 520 folhas / Memória de 512 MB / Conector Paralelo IEEE 1284B

# SAMSUNG

## Sobre a Samsung Electronics Co., Ltd.

A Samsung Electronics Co., Ltd. é uma inspiração para o mundo e molda o futuro com ideias e tecnologias transformadoras, redefinindo o mundo de TVs, smartphones, equipamentos vestíveis, tablets, câmeras, eletrodomésticos digitais, impressoras, equipamentos médicos, sistemas de rede e semicondutores.

Além disso, lideramos o espaço da "Internet das Coisas" por meio de nossas iniciativas de Saúde digital e Casa inteligente, entre outras. Contamos com a colaboração de 307 mil profissionais em 84 países. Para saber mais, visite o nosso site oficial em [www.samsung.com](http://www.samsung.com) e nosso blog oficial disponível em [global.samsungtomorrow.com](http://global.samsungtomorrow.com).

Copyright © 2016 Samsung Electronics Co., Ltd. Todos os direitos reservados. As especificações e os designs estão sujeitos a mudança sem prévio aviso. Os pesos e as medidas não métricos são aproximados. Todos os dados foram considerados corretos no momento da criação. A Samsung não se responsabiliza por erros ou omissões. Todas as marcas, produtos, nomes de serviços e logotipos são marcas comerciais e/ou marcas comerciais registradas de seus respectivos proprietários e são reconhecidos pelo presente documento.

AirPrint é uma marca comercial da Apple Inc. registrada nos EUA e em outros países. Android e Google Cloud Print são marcas comerciais da Google, Inc. Samsung Cloud Print é uma marca comercial ou marca comercial registrada da Samsung Electronics Co., Ltd. Microsoft e Windows são marcas comerciais registradas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países.

Mopria®, o logo Mopria® e o logo Mopria® Alliance são marcas comerciais registradas e marcas de serviço da Mopria Alliance, Inc. nos Estados Unidos e em outros países.

Samsung Electronics Co., Ltd.

129 Samsung-ro, Yeongtong-gu, Suwon-si, Gyeonggi-do 16677, Coreia

2016-07

*SA*



*SA*

# SHARP

**MX-3610N**  
**MX-3110N**  
**MX-2610N**

Sistema Digital Multifuncional Colorido



**Inovadora Interface de Usuário que  
permite fazer a Maioria das Funções  
Avançadas de uma Multifuncional.**



**OSA**  
Osaka System Architecture

**CÓPIA** **IMPRESSÃO EM REDE** **DIGITALIZAÇÃO COLORIDA EM REDE** **SHARPEDESK** **FAX OPCIONAL**

## Explore o Revolucionário Desempenho da MFP

Com a eficiência trazida pelo toque na tela, as MX-3610N/3110N/2610N trazem as funções mais avançadas para as multifuncionais com uma facilidade incomparável de controle na ponta dos dedos. A tela LCD de 10.1 polegadas touch screen a cores das MX-3610N/3110N/2610N é a porta de entrada para cópias rápidas a cores de alta qualidade e uma prática rede de trabalhos de digitalização, assim como as funções ultra-convenientes de visualização avançada e de edição de página. Além de ser ser uma máquina potente de última geração que possui alta segurança de dados, ela também agrega valor com os opcionais Sharp OSA (Open Systems Architecture), fax, acabamento de documentos e navegação na Internet — sendo todas essas funções de aumento de produtividade alcançadas apenas com um toque na tela.

## Interface de Usuário de Última Geração

A tela de LCD a cores de 10,1 polegadas das MX-3610N/3110N/2610N, com a função de visualização avançada e de operação intuitiva coloca o controle na ponta dos seus dedos, tornando mais fácil a navegação até mesmo para um usuário que utiliza pela primeira vez uma MFP. Acabamento de documentos como grampeamento e layout de página, podem ser ajustados e confirmados na tela antes de imprimir, evitando impressões com erro e desperdício de papel. E ainda os documentos podem ser visualizados de vários modos, incluindo 3D, edição e miniaturas, para assim, corresponder com a tarefa em mãos.



Visualização de uma página

Visualização em miniatura

Tela padrão



Visualização 3D

Modo de edição

## Escolha do Estilo da Tela

As MX-3610N/3110N/2610N oferecem uma escolha de seis cores da tela LCD e uma tela de design universal. Embora a cor padrão seja verde, os usuários podem selecionar facilmente seu estilo preferido de fundo.



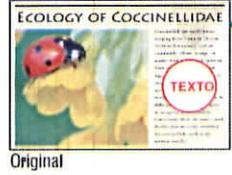
## Qualidade de Imagem Empolgante

O Mycrostoner-HG Sharp de segunda geração e um sistema de imagem melhorada combinados permitem um grande espectro de reprodução de cor em detalhes nítidos, pois as MX-3610N/3110N/2610N são tão fáceis de operar, que imagens de alta qualidade podem ser obtidas com apenas o toque de um dedo.

Mycrostoner-HG Sharp de Segunda Geração

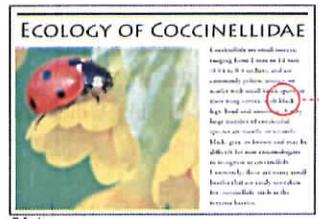


Modo Automático de Cor



Auto reconhecimento

Texto sai nítido e claro, e a cor de fundo desnecessária é automaticamente removida.



Cópia



## Navegação na Web

A opção de Navegação na Web acrescenta acesso total à Internet para visualização e impressão de páginas da Web e arquivos PDF através da tela LCD das MX-3610N/3110N/2610N sem a utilização de um PC (opcional)!

## Desempenho Ambiental Avançado

As MX-3610N/3110N/2610N possuem tecnologias desenvolvidas para o meio ambiente e uma série de funções ecologicamente corretas. O tempo de aquecimento rápido é apenas uma das vantagens desta multifuncional, permitindo uma maior economia de energia.



Guano comparado com os modelos anteriores. \*1 MX-3100N (tempo de aquecimento de 60 segundos), e MX-2600N (tempo de aquecimento de 60 segundos). \*2 Medido em 230V. Os valores TEC mostrados a seguir são medidos em 100V (modelos para o mercado Japonês: MX-3610FN: 2.87 kWh, MX-3110FN: 2.37 kWh, MX-2610FN: 1.98 kWh)



# CÓPIA & IMPRESSÃO

## PRODUTIVIDADE

### ■ Saída Eficiente Color e P/B



As MX-3610N/3110N/2610N oferecem uma saída rápida em cores e em P/B de **36/31/26\*cpm/ppm**. E a primeira cópia sai em apenas **5.2/5.8/5.9 segundos em P/B e 6.8/7.9/8.1 segundos em cores** economizando um tempo valioso ao executar múltiplas tarefas de curto prazo.

<b>36</b> CPM PPM	<b>31</b> CPM PPM	<b>26</b> CPM PPM
MX-3610N	MX-3110N	MX-2610N

\* A4 (8 1/2" x 11")

### ■ Módulo Duplex Embutido e RSPF



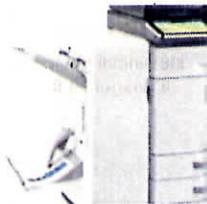
As MX-3610N/3110N/2610N podem fazer cópias e impressões **frente e verso** utilizando seu módulo duplex de fábrica, para efetivamente reduzir custos com papel, bem como espaço de armazenamento.

A cópia duplex é ainda mais eficaz com o alimentador reverso (RSPF) **de até 100 folhas** que alimenta de forma eficiente em qualquer uma das faces. Com uma velocidade de até **50 originais por minuto** (opm) para ambos os lados, frente e verso, as MX-3610N/3110N/2610N executam com facilidade e eficiência até mesmo em grandes projetos.

### ■ Acabamento Automatizado



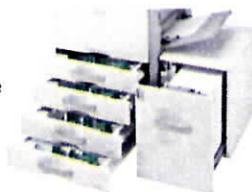
As MX-3610N/3110N/2610N automatizam o consumo de tempo ao finalizar tarefas, tornando fácil criar livros com aparência profissional. O **módulo de grampeamento livreto externo** (opcional) pode grampear documentos de até 50 folhas e pode também dobrar e grampear conjuntos de documentos de até 15 folhas para fazer livretos. Um **finalizador interno** (opcional) prático está disponível para trabalhos que exigem a classificação e grampeamento de documentos. E o **módulo de perfuração** (opcional) faz furos em documentos para fácil arquivamento.



### ■ Grande Capacidade de Papel



Uma bandeja opcional de grande capacidade de até 3.500 folhas está disponível para trabalhos de grande volume, elevando a capacidade total de papel para até **5.600 folhas**. E para trabalhos de volume extra-grande, a função de **Troca Automática de Bandeja** muda automaticamente para outra bandeja cheia com o mesmo tamanho de papel.



### ■ Suporta a Maioria dos Ambientes



- As MX-3610N/3110N/2610N funcionam com as versões mais recentes e mais utilizadas dos sistemas operacionais Windows®, Windows Server® e Mac e protocolos de rede, incluindo **IPv6**, e até mesmo em ambientes com S.O. mistos. Você tem Impressão rápida e poderosa através de uma rede 1000Base-T Gigabit Ethernet padrão.
- As MX-3610N/3110N/2610N suportam linguagens de impressora PCL6. Para compatibilidade com PostScript 3, o kit de expansão MX-PKX1 PS3 está disponível.

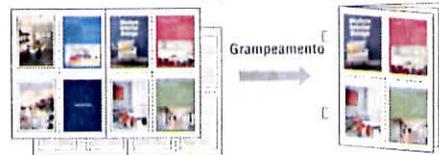
### ■ Muitas Aplicações de Cópia/Impressão

#### Multi Shot e Produção de Livretos



Graças ao Multi Shot, documentos de 2 ou 4 páginas podem ser copiados e até 16 páginas podem ser impressas numa única folha, reduzindo a utilização de papel. E com o módulo de grampeamento livreto externo (opcional), várias folhas podem ser automaticamente grampeadas para fazer livretos.

Estabelecidos 4-em-1 em cada página



#### Imagens Personalizadas



Imagens personalizadas preparadas pelo usuário, como um logotipo da empresa ou uma marca d'água "TOP SECRET", podem ser usadas nas cópias.



Carimbo colorido

Marca d'água

#### Divisão de Livros



Ao copiar ou digitalizar um livro ou um livreto, a função de Divisão de Livro separa a parte direita e esquerda de duas páginas (ou a parte superior e inferior) e imprime cada página na ordem correta.



Cada página é a saída para a página original

#### Posicionamento da Imagem



Com esta função, uma imagem digitalizada, como uma foto ou uma ilustração, pode ser copiada para outro documento em um posicionamento especificado pelo usuário. A saída pode ser confirmada com antecedência utilizando a função de visualização avançada na tela LCD.



Papel para impressão

Usuário especifica a posição

Imagem é impressa na posição especificada

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

# EM REDE

: Cópia : Impressão : Digitalização

## ALTA QUALIDADE DE IMAGEM

### Sistema de Melhoria de Imagem

A Sharp renovou completamente seu processo de imagem para as MX-3610N/3110N/2610N. Agora um processador de alta performance e o novo **Mycrostoner-HG** (High Grade) proporcionam uma qualidade de imagem arrebatadora. O novo toner expande a faixa de reprodutibilidade de cor para uma forma mais natural, possuindo agora um tom de céu azul claro, oceano verde esmeralda, e outras imagens coloridas. E o menor tamanho de partícula do Mycrostoner-HG permite a granulação reduzida e clara reprodução de linhas finas e das cores de meio-tom.

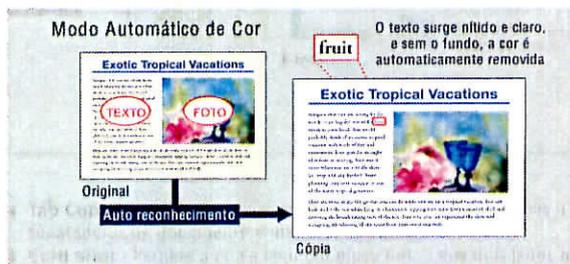
### Saída de Alta Resolução

As MX-3610N/3110N/2610N oferecem cópia de 600 dpi e fantásticos e incríveis **1.200 dpi** de impressão, sem sacrificar a velocidade de saída.

A tecnologia de Suavização Digital aumenta a resolução de impressão e cópia para o equivalente a **9600 x 600 dpi** para uma reprodução incrível de linhas suaves e finas. Fotografias de granulação fina, ilustrações e gráficos detalhados e pequenos textos saem nítidos e claros.

### Cópia Fácil de Alta Qualidade

A **Seleção automática de cores** determina automaticamente se uma página é a cores ou P/B e seleciona o modo de cópia apropriado para essa página. O **Modo Automático de Cor** analisa o conteúdo de cada página, tais como fotos e textos. Isto é o que permite que as MX-3610N/3110N/2610N imprimam mapas com texto nítido e claro removendo automaticamente a cor de fundo do jornal e de exemplares da revista para uma saída mais clara.



## OPERAÇÃO VERSÁTIL

### Impressão Direta\*1

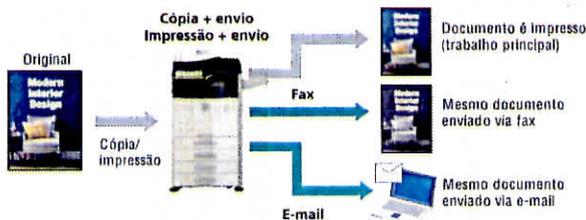
As MX-3610N/3110N/2610N podem imprimir arquivos PDF\*2, TIFF, JPEG e XPS\*3 sem usar o driver da impressora. Há uma porta USB sob o painel de controle, que vem a calhar para imprimir dados diretamente a partir de dispositivos de memória USB. Uma função indispensável para usuários que estão com pressa ou que querem acesso rápido à máquina sem um PC.

\*1: A impressão direta pode não suportar todos os formatos PDF, TIFF, JPEG e XPS. \*2: A impressão direta de PDF requer opcional MX-PK11. \*3: A impressão direta de XPS requer opcional MX-PUX1 e MX-SM10.



### Tratamento de Tarefas Simultâneas

Com as MX-3610N/3110N/2610N tornam-se mais fácil realizar simultaneamente vários trabalhos. Os documentos digitalizados podem ser copiados e enviados por correio eletrônico ao mesmo tempo. E documentos podem ser impressos e simultaneamente enviados por fax para melhor conveniência.



## Outros Recursos

### Repetição de Layout

Atualizado a partir da função convencional de Repetição de Foto, esta função pode repetir um layout de página inteiro como uma única imagem em uma única folha.

### Auto Zoom para Originais de Tamanho Irregular

Com o Auto Zoom, depois que o usuário especifica o tamanho final da cópia, as MX-3610N/3110N/2610N calcularão automaticamente a relação adequada para reduzir ou ampliar o tamanho de um original irregular.

### Impressão de Layout

Esta função repete um layout de uma página inteira como uma única imagem. O usuário pode especificar se deve ou não repetir a primeira página (página da capa) do documento.

- **Tab Copy/Print** - Pode copiar ou imprimir diretamente em abas ou separadores de documento e inseri-las nas posições.
- **Card Shot** - Permite a cópia com um único botão dos dois lados de um cartão (Cartão de crédito, identidade, etc.) em uma única página.
- **Carbon Copy Print** - Modo de impressão automática de múltiplas saídas para os mesmos dados em papel comum e/ou papel colorido; conveniente para as faturas e ordens de compra.
- **Form Overlay** - Pode armazenar a formatação de documentos de escritório, como timbre e sobreposição de conteúdo, eliminando a necessidade do papel pré-impresso.
- **Barcode font** - Compatível com kit de fontes de código de barras (necessita opcional MX-PF10).
- **Colour Stamp** - Personalize suas cópias com número de páginas, a data ou texto como "Urgente" escolhendo até quatro cores diferentes.
- **Book Copy** - Conveniente para cópias feitas a partir de um livro, ou de uma original para o formato de panfleto.
- **Multi-Page Enlargement** - Divide uma imagem em folhas separadas para fazer posters de até A0 x 2 (44" x 68") de tamanho.



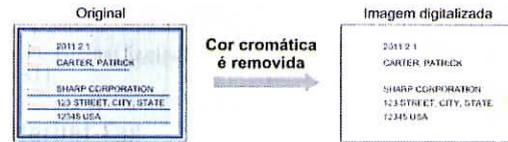
# ENVIO DE IMAGEM

## Scanner A3 Colorido em Rede

As MX-3610N/3110N/2610N funcionam como um **scanner colorido em rede** e suportam arquivos de formato TIFF, PDF, PDF criptografado, PDF\* compactado, PDF/A, XPS e JPEG. A conversão de qualquer tipo de documento em papel, até o tamanho A3 (11" x 17") em um arquivo digitalmente editável é tão fácil como fazer uma cópia. O aumento de desempenho da digitalização melhora a legibilidade de textos e permite a reprodução de cores vivas em documentos digitalizados. A **seleção automática de cores** escolhe o modo certo de digitalização do original contendo cor ou P/B (veja página 05). E cinco níveis de nitidez e controle de contraste permitem ajustes de sintonia fina para melhor qualidade de imagem.  
\*Requer opcional MX-EB11.

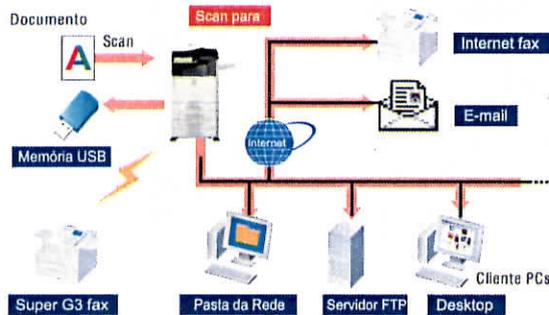
## Remoção de Cor

Esta função remove a cor de uma imagem digitalizada, reduzindo o tamanho dos dados, para melhorar a legibilidade do texto otimizando o reconhecimento de texto antes da utilização do OCR.



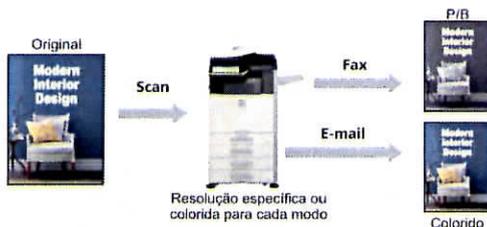
## Distribuição Múltipla de Arquivos

Com alguns toques na tela LCD, você pode escolher diferentes maneiras de distribuir seus documentos digitalizados. **Scan para E-mail** envia documentos como um anexo de e-mail. **Scan para Servidor FTP** digitaliza documentos diretamente para um servidor FTP para armazenamento. **Scan para desktop** envia os documentos digitalizados diretamente para a área de trabalho do seu PC. **Scan para Pasta da Rede (SMB)** envia arquivos para uma pasta compartilhada em um PC com Windows em rede. **Scan para Memória USB** envia o documento diretamente para dispositivos de memória USB. **Scan para Fax** permite envio de fax convencional ou fax via internet.



## Uma Digitalização/Vários Formatos

Esta função permite que você especifique a resolução da imagem ou de cor para cada modo de envio empregado. Por exemplo, ao enviar os mesmos dados de imagem para um destino de fax e e-mail você pode enviar uma versão P/B via fax e uma versão em cores via e-mail.



## Suporte LDAP

O suporte de fábrica LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), elimina a necessidade de entrar ou registrar endereços completos. Ao introduzir as primeiras letras do nome do destinatário, as MX-3610N/3110N/2610N exibem uma lista de combinações possíveis do servidor. Os endereços selecionados podem ser armazenados no livro de endereços das MX-3610N/3110N/2610N.

## Ênfase no Texto

Quando documentos pesados de texto são digitalizados, esta função melhora a legibilidade do texto, mantendo o tamanho do arquivo. O texto é digitalizado em alta resolução, enquanto o resto do documento, incluindo fotos e ilustrações, é digitalizado em uma resolução menor.

## Livro de Endereços Aperfeiçoado

Com a função de livro de endereços das MX-3610N/3110N/2610N, até sete destinos, incluindo endereços de e-mail, números de fax e endereços de FTP, podem ser exibidos em cada entrada registrada. Para maior segurança, ao registrar uma entrada, você pode selecionar se a informação será aberta a todos os usuários da MFP ou limitada a apenas aos usuários ou grupos designados. E uma vez que, apenas os endereços visíveis para cada usuário conectados são exibidos, a lista de endereços é reduzida, tornando as pesquisas de endereço mais fáceis.

## PC-Fax/PC-Internet-Fax

Envie diretamente um documento criado no seu PC para uma máquina de fax do destinatário através de uma linha de telefone ou pela Internet sem a impressão em papel. Poupe tempo e custos de papel, mantendo a qualidade do documento original.  
Nota: PC-Internet Fax requer opcional MX-FWX1; PC-Fax requer MX-FX11.

## Internet-Fax

Envie economicamente e receba faxes para e de outras máquinas de internet fax T-37 compatível com a Internet. Graças ao **Direct SMTP** faxes de saída da Internet não passam pelo seu servidor de email, tornando a transmissão mais rápida e barata.  
Nota: Requer o opcional MX-FWX1.

## Economia de Papel de Fax

A função de economia de papel de fax com roteador de entrada (Paperless Faxing com Inbound Routing) permite verificar os faxes recebidos por e-mail antes de imprimir. Pode também transmitir faxes de entrada para um servidor FTP, uma pasta de rede (SMB) ou um desktop - especificado para cada remetente.

## Armazenamento de Dados no HD

As MX-3610N/3110N/2610N permitem que você selecione os dados de fax importantes da lista de dados recebidos, e os armazene no disco rígido da MFP e gerencie os dados através da função de Arquivamento de Documentos. (Consulte a página 7)

## Saída de Fax Programada

As MX-3610N/3110N/2610N podem reter a saída de faxes recebidos até um tempo especificado pelo usuário: durante a pausa para o almoço, por exemplo, quando a MFP não é muito utilizada.

# GERENCIAMENTO DE DOCUMENTO

## Gerenciamento do Documento no Disco Rígido

Você pode guardar dados de trabalho transformados em pastas designadas no disco rígido da MFP, tornando mais fácil acessar instantaneamente documentos salvos ou trabalhos para impressão e envio em um momento posterior. Isto contribui grandemente para a partilha eficiente e distribuição de informações em operações nos seus negócios.



\*1: Dados de impressão CMYK não podem ser enviados.  
\*2: Estas funções necessitam dos respectivos opcionais. Veja página 9 para mais detalhes.

## Arquivamento Rápido

Até **10.000 páginas** ou **1.000 arquivos\*** que foram copiados, impressos, digitalizados ou enviados por fax podem ser armazenados pelo disco rígido na pasta de Arquivamento rápido (Quick File Folder). Você pode facilmente reutilizar os dados armazenados, sem ter que recarregar ou até digitalizar novamente o original.

\* Medida usando o gráfico padrão da Sharp (A4, com 6% de cobertura, P/B). O modo "Quick File Folder" compartilha o disco rígido com a função "Job Build". A capacidade de armazenamento será menor para páginas a cores.

## Função Avançada de Arquivamento

Até **20.000 páginas** ou **3.000 arquivos\*** que foram copiados, impressos, digitalizados ou enviados por fax podem ser armazenados pelo disco rígido de até 1.000 pastas com nomes e locais personalizados. Melhores recursos de segurança exigem que os usuários insiram uma senha de 5 a 8 dígitos para acessar as pastas seguras, para proteger seus dados sensíveis. As opções de armazenamento incluem "Pasta Principal" para compartilhamento no grupo de trabalho e "Pasta Customizada" para um aumento da segurança do arquivamento.

## Acesso Fácil a Arquivos Armazenados

Documentos armazenados no disco rígido podem ser rapidamente pesquisados e acessados a partir da pré-visualização da tela LCD ou do painel de controle ou através de um navegador da Web.



Resultados da pesquisa



Tela de acesso da Internet

## Compartilhamento Fácil de Arquivos

O disco rígido das MX-3610N/3110N/2610N permitem que os arquivos criados com os aplicativos como Word e Excel® possam ser salvos em seu formato de arquivo original e compartilhados por toda a rede do escritório.



Documento é salvo para MFP no formato do arquivo original. Armazenado no disco rígido do MFP. Usuário recupera o arquivo do MFP.

## Combinação de Arquivo

Para uma utilização mais eficaz dos dados, dois arquivos salvos no disco rígido da MFP podem ser facilmente combinados em um único arquivo.



## PDFs para Navegação em PC

Dados do trabalho processados podem ser salvos em PDFs para navegação e download em um PC e em formatos de arquivamento de documentos.

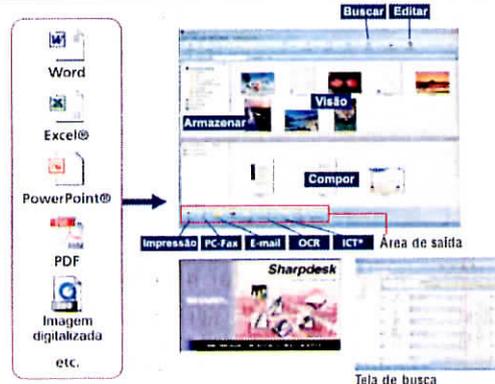
## Backup de Dados

Para proteger a capacidade de manipulação de dados do disco rígido, a MFP, oferece funções melhoradas de arquivamento de documentos e facilita o compartilhamento de arquivos dos aplicativos, é oferecido um backup do disco rígido que garante segurança e tranquilidade.

## Sharpdesk para Gerenciamento de Documentos

Sharpdesk é um aplicativo original Sharp e oferece serviços integrados de gerenciamento de documentos em mais de **200 formatos de arquivos**, incluindo documentos de papel digitalizados e aqueles criados com aplicativos populares como o Word. Ele permite que você organize, edite, pesquise e distribua seus documentos, todos com um simples arrastar-e-soltar.

- Display intuitivo e funcional em **miniaturas** para visualização.
- O **Sharpdesk Imaging** fornece ferramentas de anotação para o arquivo sem revisão.
- O **Sharpdesk Composer** combina diferentes tipos de arquivos em um único documento.
- **Reconhecimento óptico de caracteres** converte documentos em arquivos de texto editáveis.
- A **Área de saída** distribui os arquivos para impressoras, e-mail e outros aplicativos.
- A **pesquisa de arquivo** permite pesquisar por nome de arquivo ou palavra-chave.



\* Ferramenta de Compressão de Imagem para converter imagens em arquivos PDF compactos

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



# SEGURANÇA

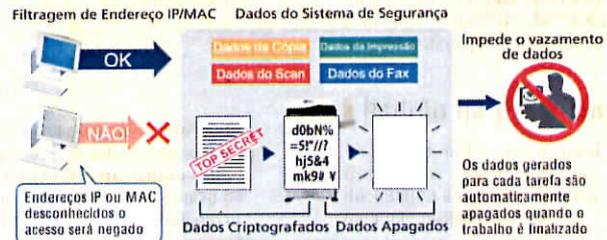
## Líder na Indústria nas mais Diversas Camadas de Segurança

Com vários níveis de segurança de rede e de dados para cobrir uma ampla gama de necessidades de segurança, a Sharp é líder de indústria nas mais diversas camadas de segurança para proteger os seus negócios e trazer tranquilidade. Os sensíveis e poderosos sistemas de proteção de dados das MX-3610N/3110N/2610N, são munidos de funções de segurança avançada que eliminam a preocupação de utilização não autorizada e garantem uma maior proteção das suas informações confidenciais.

### Acesso a uma Rede Segura

A função de **filtragem de IPs/MAC** fornece uma operação altamente segura, restringindo o acesso das MFPs na rede do seu escritório.

A tentativa de acesso de um IP desconhecido ou endereço MAC será negada, evitando o uso não autorizado. As MX-3610N/3110N/2610N também suportam o padrão **IEEE 802.1X** para a porta de controle de acesso baseado em rede, que bloqueia todos os acessos a partir de dispositivos não autorizados.



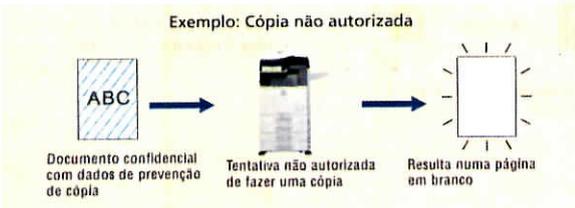
### Kit de Segurança de Dados

As multifuncionais podem reter centenas de páginas de informações confidenciais de trabalhos anteriores em seu disco rígido ou memória interna. Para proteger essas informações contra acesso não autorizado, o Kit de Segurança de Dados opcional, apaga automaticamente e criptografa os dados após cada trabalho completado, bem como, os dados armazenados no disco rígido e no livro de endereços.

### Função de Controle de Documentos

O Controle de Documentos impede a cópia, digitalização, fax e arquivamento de documentos confidenciais não autorizados, incorporando dados de prevenção a cópia em um documento. Quando os dados são detectados, qualquer tentativa não autorizada de cópia será cancelada ou resultará apenas em uma página em branco.

Nota: Requer o Kit de Segurança de Dados. Pode não funcionar com certos tipos de arquivo ou papel.



### Criptografia de Dados SSL e IPsec

Para garantir um nível extremamente elevado de segurança de rede, as MX-3610N/3110N/2610N empregam as tecnologias de criptografia de dados **SSL** (secure sockets layer) e **IPsec** (IP seguro). SSL permite a criptografia de comunicações de dados para evitar vazamento de dados através da rede quando houver impressão via IPP, a navegação em páginas da Web seguras (HTTPS), ou na comunicação via e-mail (SMTP e POP3) ou FTP (FTPS). IPsec, uma parte obrigatória do IPv6 é o IPsec (IP Security), criptografa e autentica o tráfego entre as partes especificadas.

### Inicialização de Dados

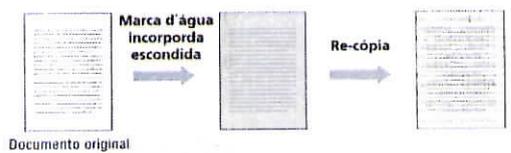
A função de inicialização das MX-3610N/3110N/2610N permite que informações confidenciais possam ser apagadas a critério do administrador, através da configuração do sistema da MFP. Quando a MFP for iniciada, esse serviço impede que os recursos importantes, tais como informações do cliente e propriedade intelectual, vazem. Com isso ele proporciona uma considerável tranquilidade.

### Autenticação do Usuário

As MX-3610N/3110N/2610N impedem a utilização não autorizada, exigindo **senhas** para o acesso à máquina. Esta solução de segurança pode registrar até 1.000 usuários em **três níveis de acesso** como: administrador, usuário ou cliente e pode designar para a função de autenticação do usuário. E as MX-3610N/3110N/2610N trabalham com **um diretório adicional exterior** para estender a autenticação do usuário para várias MFPs e um número maior de usuários.

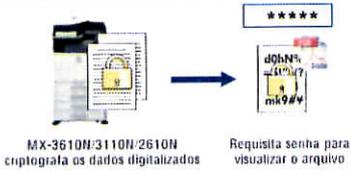
### Padrão de Cópia/Impressão

Com esta função, uma marca d'água como "Confidencial" ou "Não Copiar para", pode ser incorporada em um documento. Se esse documento é copiado, a marca d'água aparecerá, alertando o usuário para não distribuí-lo.



### PDF Criptografado com Proteção por Senha

Para impedir a visualização não autorizada de dados confidenciais da imagem, as MX-3610N/3110N/2610N permitem aos usuários uma senha para proteger e encriptar dados PDF. Ao definir uma senha quando fizer a digitalização, os usuários podem transmitir um PDF através da rede em formato criptografado. Então, após a transmissão, os outros usuários só terão acesso ao PDF criptografado após redigitar com sucesso a senha escolhida.



### Impressão da Informação de Rastreamento

Esta função imprime o nome do usuário da MFP, a data, o número de serial da MFP, ID do trabalho e outros dados específicos nas impressões, tornando-se possível rastrear os documentos e evitar o roubo de dados.



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



# GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO

## Configurações de Sistemas Baseados na Web

Os administradores podem gerenciar cada configuração importante, incluindo o acesso do usuário e segurança, bem como outros controles e configurações - através de um navegador da Web padrão direto do seu desktop.



Gerenciamento de dispositivo baseado na Internet

## Software Utilitário de Rede

O **Gerenciador Remoto de Dispositivos Sharp** (Sharp Remote Device Manager - SRDM) dá aos administradores um controle centralizado e em tempo real das suas MFPs em rede, através de um navegador da Web padrão. Atualizações de firmware, fica mais fácil e acessível.



SRDM baseado na Internet

## Diagnósticos Remotos

As MX-3610N/3110N/2610N podem ser monitoradas remotamente através de um navegador Web permitindo que administradores possam lidar com tarefas antes que se tornem problemas. E quando a ação ou a manutenção for necessária, o E-Mail de status e a função de alerta notifica os administradores via e-mail com avisos.

## Operação Remota

A função de Operação Remota permite que você exiba o painel de controle principal da MFP na tela do seu PC, o que lhe permite operar todas as principais funções diretamente do seu desktop.\* Esta função também fornece ao administrador um guia do usuário da MFP, caso necessário e, permite a operação remota da MFP de uma cadeira de rodas, por exemplo.

\*Necessita do aplicativo VNC



# ECOLÓGICA & FÁCIL DE OPERAR

## EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Para reduzir o consumo de energia, a Sharp tem aplicado suas tecnologias avançadas em todas as áreas desta MFP, incluindo o hardware, software, sistema elétrico e suprimentos. Como resultado, as MX-3610N/3110N/2610N possuem uma das mais baixas taxas de consumo de energia de sua classe.

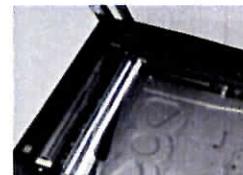
- O Sistema Sharp de correia de transferência da fusão encurta o tempo de aquecimento das MX-3610N/3110N/2610N para **20 segundos**, contribuindo para a redução global de energia consumida.
- Baseado em padrões do uso anterior, as MX-3610N/3110N/2610N determinam automaticamente o tamanho ideal de tempo para deixar transcorrer antes de entrar em modo automático de desligamento, ajudando a reduzir o consumo de energia global.
- A função de **ligamento e desligamento programado** (Power ON/OFF Schedule) desliga ou liga as MX-3610N/3110N/2610N de acordo com os horários estabelecidos pelo o administrador.



- A função de **digitalização ecológica** (Eco Scan) economiza energia desligando a alimentação para o sistema de fusão durante trabalhos que não exigem qualquer tipo de impressão, como o envio de imagem e o Arquivamento de Documentos.
- O Mycrostoner-HG de segunda geração tem um **ponto de fusão mais baixo** que o toner convencional, permitindo que a fusão seja realizada com menos energia. Também oferece uma taxa de consumo significativamente menor que o toner convencional.



- Para uma economia adicional de energia, **lâmpadas LED** energeticamente eficientes são empregadas na unidade de digitalização no lugar das convencionais lâmpadas de xenon.
- O novo sistema de circuito ASIC (application-specific integrated circuit) também ajuda as MX-3610N/3110N/2610N fornecerem um excelente desempenho e eficiência energética.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# FÁCIL DE UTILIZAR

## Tela de LCD Touch Screen de 10.1 polegadas

O painel de controle das MX-3610N/3110N/2610N possui uma ampla e clara tela LCD touchscreen com resolução WVGA. Basta tocar ou deslizar o dedo sobre a tela para controlar sem esforço cada função do documento. A operação da MFP nunca foi tão intuitiva e tão fácil!

## Visualização Avançada

A função de visualização avançada poupa tempo e esforço exibindo imagens digitalizadas na tela LCD para confirmação e edição. Acabamento de documentos, como layout da página e grampeamento, podem ser verificados antes que os documentos sejam impressos. A visualização de páginas pode ser feita facilmente, coloque em uma ordem diferente e exclua através da edição com toques diretos sobre a tela LCD. Você pode até mesmo apagar partes específicas de uma página pré-visualizada e inserir páginas em branco.



Edição na tela LCD

## Tela Personalizável

A tela inicial pode ser personalizada para usuários individuais, programando suas funções mais utilizadas e configurações e criando **teclas de atalho** para acesso rápido e fácil.

## Legibilidade Melhorada

A interface de usuário das MX-3610N/3110N/2610N possui letras em negritos de tamanhos que variam de acordo com o conteúdo exibido. O **modo de exibição** ampliado acrescenta legibilidade.

## Painel de Ação

O Painel de Ação aparece no lado direito da tela sensível ao toque para guiá-lo através de procedimentos operacionais. A MFP procura ações a serem tomadas e o Painel de Ação exibe as teclas de atalho e mensagens relativas a essas operações.



## Design Universal

- O painel de controle pode ser **inclinado** para três ângulos diferentes para fácil visualização, até mesmo a partir de uma cadeira de rodas.
- Alças Easy-grip permitem que as gavetas de papel possam ser aproveitadas do fundo até o topo, facilitando sua abertura e fechamento.



## Manual do Usuário na Tela

Armazenados no disco rígido das MX-3610N/3110N/2610N para referência rápida e fácil, o manual do usuário pode ser facilmente acessado para exibição na tela LCD.

# EXPANSIBILIDADE

## Acesso Direto a Internet

O kit (opcional) de expansão para navegação na Web lhe dá acesso direto à Internet para facilitar a navegação de sites na tela touch screen. Acesso rápido a informações como livros e manuais no formato PDF\*, bem como mapas podem ser impressos no local. \*impressão de PDF necessita do opcional MX-PK11.

## Sharp OSA NST (Network Scanner Tool)

Esta opção de digitalização para área de trabalho possui um sistema de gestão de documento ideal para pequenos grupos de trabalho ou escritórios que não têm servidores. A Ferramenta de Sharp OSA NST\* fornece para cada usuário perfis centralizados de digitalização/impressão para dar a todos no escritório uma digitalização para o seu PC com um simples toque, a partir de qualquer rede sem ajustes complicados na MFP. Os documentos digitalizados podem ser rápidos e facilmente impressos, arquivados, visualizados, compartilhados e armazenados para economizar tempo e melhorar o fluxo de documentos. E a Ferramenta de Sharp OSA NST automaticamente nomeia arquivos PDF com base no título do documento digitalizado e pode converter documentos digitalizados em texto com o sistema OCR para criar arquivos PDF pesquisáveis.



\*Necessita do opcional MX-UN01A ou MX-UN10A ou MX-UN11A

## Sharp OSA (Open Systems Architecture)



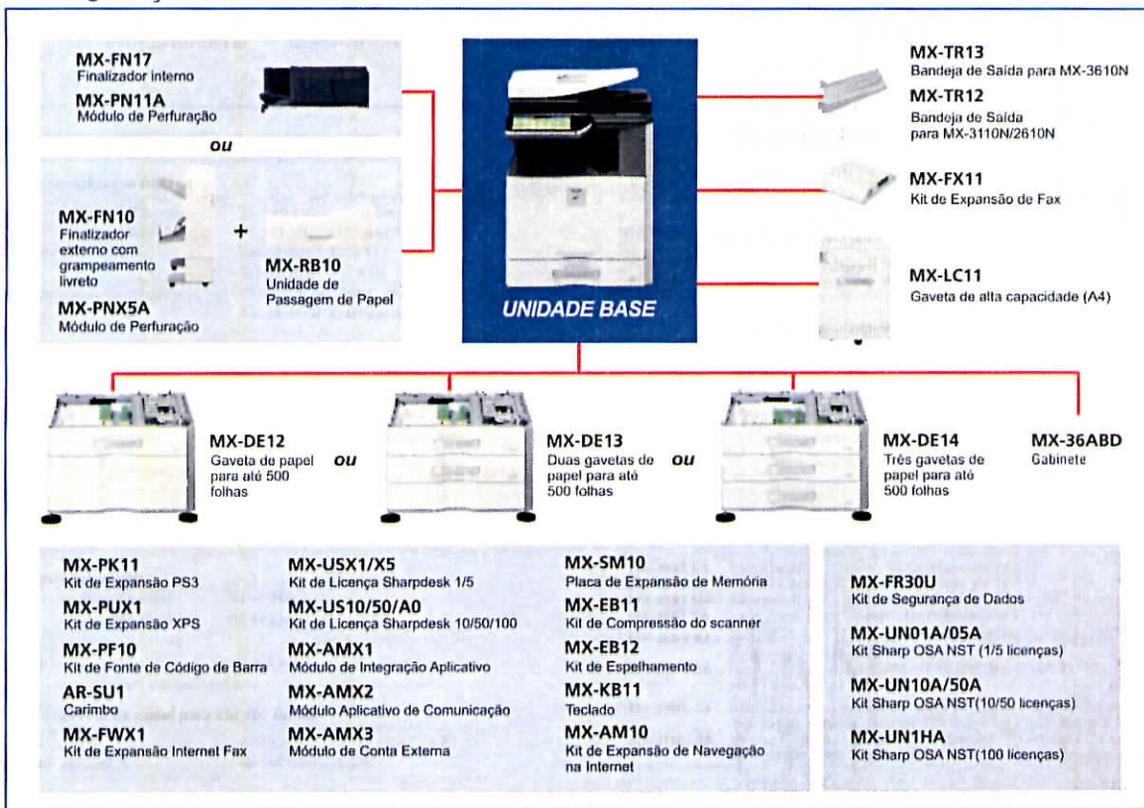
A inovadora tecnologia Sharp OSA\* permite que você interaja com aplicativos de rede direto do painel de controle da tela LCD, oferecendo uma nova esfera de controle e conveniência. O Sharp OSA utiliza protocolos padrão de rede, as MX-3610N/3110N/2610N podem integrar facilmente com sistemas de gestão de documento, softwares de planejamento de recursos da empresa, aplicativos de fluxo de trabalho e muito mais. A última versão do Sharp OSA 4.0 em diante, pode chegar além do firewall, permitindo a construção de um amplo sistema de serviços através da Internet. O Sharp OSA traz benefícios como a redução dos custos associados com a implementação e gestão do sistema, bem como dados que permitam compartilhamento entre escritórios da empresa e suas filiais de forma eficaz melhorando a eficiência dos negócios. \*necessita do opcional MX-AMX2 e/ou MX-AMX3.



# OPCIONAIS

Folha 174  
Rubrica

## Configurações do Sistema



## Especificações para os Opcionais

### MX-FN17 Finalizador Interno

Tamanho do Papel	Não offset	A3W até A5R (12" x 18" até 5 1/2" x 8 1/2" R)
	Offset/grampo	A3 até B5 (11" x 17" até 8 1/2" x 11" R)
Capacidade máxima de papel		250 folhas (A3, 11" x 17") 500 folhas (A4, 8 1/2" x 11")
Capacidade máxima de perfuração		50 folhas (A4 ou menor), 30 folhas (B4 ou maior)
Localização		3 locais (frente, atrás ou ambos)

### MX-FN10 Finalizador Externo com Grampeamento Livreto

Tamanho do Papel	Sem offset	A3W até A5R (12" x 18" até 5 1/2" x 8 1/2" R)
	Offset/grampo	A3 até B5R (11" x 17" até 7 1/2" x 10 1/2" R)
Capacidade máxima de papel (80 g/m <sup>2</sup> )	offset	1.000 folhas (A4 ou menor, exceto A5R) 500 folhas (A5R, B4 ou maior)
	Bandeja de grampeamento	10 conjuntos de 11-15 folhas, 15 sets de 6-10 folhas
	Capacidade de grampeamento	20 conjuntos de 1-5 folhas 50 folhas (A4 ou menor), 25 folhas (B4 ou maior)
Posição do grampo		3 locais (frente, atrás ou ambos)

### Módulo de Perfuração

Nome/Modelo	Para MX-FN17	MX-PN11A
	Para MX-FN10	MX-PNX5A
Número de buracos	2	
Peso do papel	55 até 256 g/m <sup>2</sup> *	

\*Peso garantido para perfuração é de 55 até 128 g/m<sup>2</sup>

### MX-DE12 Gaveta de papel para até 500 folhas

Tamanho do papel	A3 até A5R (11" x 17" até 5 1/2" x 8 1/2" R)
Capacidade de papel	até 500 folhas (80 g/m <sup>2</sup> )

### MX-DE13 Duas gavetas de papel para até 500 folhas cada

Tamanho do papel (gaveta sup. e inf.)	A3 até A5R (11" x 17" até 5 1/2" x 8 1/2" R)
Capacid. de papel (gaveta sup. e inf.)	até 500 folhas cada (80 g/m <sup>2</sup> )

### MX-DE14 Três gavetas de papel para até 500 folhas cada

Tamanho do papel (gaveta sup. e inf.)	A3 até A5R (11" x 17" até 5 1/2" x 8 1/2" R)
Capacid. de papel (gaveta sup. e inf.)	até 500 folhas cada (80 g/m <sup>2</sup> )

### MX-LC11 Gaveta de Alta Capacidade (A4)

Tamanho do papel	A4, B5 (8 1/2" x 11")
Capacidade de papel	3.500 folhas (80 g/m <sup>2</sup> )

### MX-FX11 Kit de Expansão de Fax

Método de compressão	MH/MR/MMR/JBIG
Protocolo de comunicação	Super G3/G3
Velocidade do modem	33 600 bps a 2.400 bps

## Suprimentos

<b>MX-36BT-BA</b>	Cartucho de toner preto - Durabilidade: até 24.000
<b>MX-36BT-CA</b>	Cartucho de toner ciano - Durabilidade: até 15.000
<b>MX-36BT-MA</b>	Cartucho de toner magenta - Durabilidade: até 15.000
<b>MX-36BT-YA</b>	Cartucho de toner amarelo - Durabilidade: até 15.000
<b>MX-36NV-BA</b>	Revelador Preto - Durabilidade: até 100.000 (MX-2610N/3110N) e até 120.000 (MX-3610N)
<b>MX-36NV-SA</b>	Revelador color- Durabilidade: até 60.000 (MX-2610N/3110N) e até 70.000 (MX-3610N)
<b>MX-36NR-SA</b>	Cilindro Avulso - Durabilidade: preto até 100.000/color até 60.000 (MX-2610N/3110N) e preto até 120.000/color até 70.000 (MX-3610N)
<b>MX-36NU-SA</b>	Cilindro Completo - Durabilidade: preto até 100.000/color até 60.000 (MX-2610N/3110N) e preto até 120.000/color até 70.000 (MX-3610N)

As durabilidades são aproximadas, com base em cobertura de 5%, em uma página tamanho carta/A4

## Requerimentos de Sistema do Sharpdesk

Sistemas Suportados	Windows® XP (SP2) Professional/Home Edition, Windows Vista®, Windows® 7
Disco Rígido	Requerimento mínimo de disco rígido para operação do sistema mais 500MB para armazenar os programas Sharpdesk e as Ferramentas do Scanner em Rede
CPU	Pentium® ou processador equivalente (Windows XP: processador 800 MHz 32-bit/64-bit, Windows Vista e Windows 7: processador 1 GHz 32-bit/64-bit)
Memória	Windows XP: 512MB RAM; Windows Vista e Windows 7: 1GB RAM/2GB RAM (Windows 7 64-bit)
Monitor	Windows XP: SVGA display; Windows Vista e Windows 7: Direct X9 suportado com 128MB video RAM

ESPECIFICAÇÕES

Geral	
<b>Tipo</b>	Desktop
<b>Velocidade (Cor e PB)</b>	Máx. 36.31/26 cpm/ppm (A4, 8 1/2" x 11")
<b>Tamanho do papel</b>	Máx. A3 wide (12" x 18"), min. A5R (5 1/2" x 8 1/2" R)
<b>Capacidade do papel (80 g/m<sup>2</sup>)</b>	Padrão: 600 folhas (uma bandeja de 500 e uma de 100 no bypass)
<b>Gramatura do papel</b>	Máximo: 5.600 folhas
<b>Tempo de aquecimento*1</b>	Bandeja: 60 g/m <sup>2</sup> até 220 g/m <sup>2</sup>
<b>Memória</b>	Bypass: 55 g/m <sup>2</sup> até 256 g/m <sup>2</sup>
<b>Requerimento de energia</b>	20 segundos
<b>Consumo de energia (máx.)</b>	Padrão Cópia/Impressão: 3 GB 160 GB HDD*2
<b>Dimensões (L x P x A)</b>	Impressão Opcional: 1 GB
<b>Peso (aprox.)</b>	Voltagem Local AC ±10%, 50-60 Hz 110 volts
<b>Características</b>	Consumo de energia (máx.): 1.84 kW (220 a 240V), 1.44 kW (100 a 127V)
<b>Ciclo Mensal</b>	MX-3610N: 608 x 680 x 834 mm
	MX-3110N/2610N: 583 x 658 x 834 mm
	MX-3610N: 76 kg
	MX-3110N/2610N: 74 kg
	Organização de trabalho, organização de documentos, Modo de pré aquecimento:auto desligamento, autenticação de usuário (1.000 contas), modo de economia de toner, pré-visualização, visualização avançada
	MX-2610N - até 70.000
	MX-3110N - até 100.000
	MX-3610N - até 160.000

Copiadora	
<b>Tamanho original/papel</b>	Máx. A3 (11" x 17")
<b>Tempo/primeira cópia*3</b>	[MX-3610N] colorido: 6.8 seg. P.B: 5.2 seg.
	[MX-3110N] colorido: 7.9 seg. P.B: 5.8 seg.
	[MX-2610N] colorido: 8.1 seg. P.B: 5.9 seg.
<b>Cópia contínua</b>	Máx. 999 cópias
<b>Resolução</b>	Scan: Colorido: 600 x 600 dpi
	P.B: 600 x 600 dpi, 600 x 400 dpi, 600 x 300 dpi
	Impressão: 600 x 600 dpi, 9.600 (equivalente) x 600 dpi (dependendo do modo de impressão)
<b>Gradação</b>	Equivalente a 256 níveis
<b>Alcance de zoom</b>	25% até 400% (25% até 200% usando RSPF) em passos de 1%
<b>Taxas padrão de cópia</b>	Métrica: 10 (SR/5E), Polegadas: 8 (HR/4E)
<b>Características</b>	Seleção automática de papel, ampliação automática, seleção do tipo de papel, mudança automática de bandeja, cópia rotativa, seleção eletrônica, cópia em rede, cópia de livro, troca de margem, cópia dupla de página, multi-shot (8/4/2-in-1), inserção de capa/transparência, cópia de panfleto, cópia dos dois lados, XY zoom, inversão de P.B, imagem espejada, cópia dupla, trabalho programado, repetição de layout, lincres (marca d'água, AB, data, número da página, timbre), aumento do tamanho da página, fax copy, modo de cor automático, seleção automática de cor, calibragem automática, sharpen, cópia cartão, limbo do usuário, página em branco, posicionamento de imagem, divisão de livro, impressão de marca escondida, impressão de informação de rastreamento, etc.

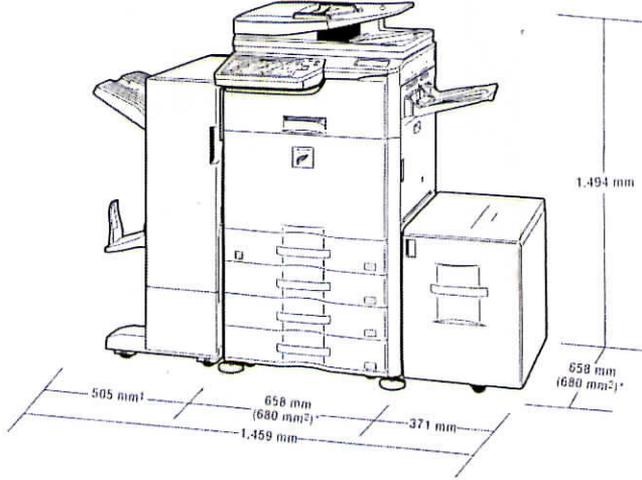
Scanner em Rede	
<b>Método de digitalização</b>	Push scan (via painel de controle), pull scan (aplicação compatível TWAIN)
<b>Resolução</b>	Push scan: 100, 150, 200, 300, 400, 600 dpi
	Pull scan: 75, 100, 150, 200, 300, 400, 600 dpi
	50 até 9.600 dpi via configuração do usuário*4
<b>Formatos de arquivo</b>	TIFF, PDF, PDF criptografado, JPEG, XPS*5, PDF compacto, PDF/A
<b>Utilidade do scanner</b>	Sharpdesk
<b>Destinos do scanner</b>	Scan para e-mail, desktop, servidor FTP, pasta de rede (SMB), dispositivo externo de memória
<b>Características</b>	Internet fax*7 (suporta SMTP), transmissão PC-Internet fax*7, Modo de cor automática, suporte LDAP, entrada direta (endereço, assunto, mensagem), 2.000 números, 500 grupos, 48 trabalhos programados, grande digitalização (máx. 1.000 mm)*8, seleção automática de cor, cópia cartão, ajuste de lado, cancelamento de cor, formatos de digitalização/multi, divisão de livro, página em branco, ênfase no texto, etc.

\*1: Com tensão normal, em 23° C (73,4 ° F). Podem variar dependendo das condições de funcionamento.  
 \*2: Capacidade do Disco rígido depende do status da fonte.  
 \*3: Alimentação de folhas A4 (8 1/2" x 11") da primeira bandeja, sem seleção automática de cor.  
 \*4: Pode variar de acordo com as condições de operação e do ambiente.  
 \*5: Resoluções maiores que 600 dpi são interpoladas.  
 \*6: Para visualizar arquivos XPS em PCs que não rodem Windows Vista, você precisa ter o visualizador XPS instalado.  
 \*7: É necessário o opcional MX EB11.  
 \*8: É necessário o opcional MX-FWX1.  
 \*9: Somente documentos P.B. digitalizados numa resolução abaixo de 400-dpi. Máx. 800 mm para Internet Fax ou quando digitalizado na resolução de 600 x 600-dpi.  
 \*10: Medido usando o padrão Sharp (A4 com 6% de cobertura, P.B). O Quick File Folder compartilha o disco rígido com a função de organização de documentos; até 14GB de arquivamento de dados estão disponíveis quando utilizados.  
 \*11: A capacidade diminui para páginas coloridas.  
 \*12: Algumas características precisam de opcionais.  
 \*13: É necessário o opcional MX-PB14 e MX-PK11 quando usado com Mac OS e EtherTalk.  
 \*14: PCL requer o opcional MX-HD10 e MX-PB14. PS requer o opcional MX-HD10, MX-PK11, e MX-PB14.  
 \*15: XPS requer o opcional MX-HD10, MX-PUX1, MX-PB14, e MX-SM10 (1GB).  
 \*16: Algumas características não estão disponíveis dependendo do driver de impressão utilizado.  
 \*17: Baseado no padrão Sharp aprox. 700 caracteres (A4 ou 8 1/2" x 11") na resolução padrão e no modo Super G3, 33.600 bps, compressão JBIG.  
 \*18: O design e as características estão sujeitos a mudança sem aviso prévio.  
 \*19: Windows, Windows NT, Windows Server e Windows Vista são marcas registradas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou outros países. Todos os outros nomes de marcas e nomes de produtos estão registrados com seus respectivos donos.

Arquivamento de Documento	
<b>Capacidade de Organização de documentos</b>	Pastas principais a padrão: 71GB, 20.000 páginas*9 ou 3.000 arquivos
<b>Trabalhos armazenados*10</b>	Pasta de arquivo rápido: 10GB, 10.000 páginas*9 ou 1.000 arquivos
<b>Arquivos armazenados</b>	Cópia, impressão, digitalização, transmissão de fax
<b>Arquivos confidenciais</b>	Pasta de arq. rápido, pasta principal, pasta personaliz. (máx. 1.000)
	Proteção de senha (para as pastas principais e personalizadas)

Impressora em Rede	
<b>Resolução</b>	1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 9.600 (interpolado) x 600 dpi
<b>Interface</b>	USB 2.0, 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T
<b>Sistemas suportados*11</b>	Windows Server® 2003/2008, Windows® 2000/XP, Windows Vista®, Windows® 7, Mac OS 9.0 até 9.2.2, Mac OS X 10.2.8, 10.3.9, 10.4.11, 10.5 até 10.5.8, 10.6.5
<b>Protocolos de rede*11</b>	TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX (NetWare), NetBEUI, EtherTalk (AppleTalk)
<b>Protocolos de impressão</b>	LPR, Raw TCP (port 9100), POP3 (impressão de e-mail), HTTP, Novell Printserver aplicativo com NDS e Bindery, FTP para downloads de arquivos de impressão, EtherTalk printing, IPP
<b>PDL (emulação)</b>	Padrão: emulação PCL 6
	Opcional*12: emulação PS3, XPS
<b>Fontes disponíveis</b>	80 fontes para PCL, 136 fontes para emulação PS3
<b>Características*10 *13</b>	Impressão em rede, impressão múltipla, retenção de trabalho (impressão confidencial, impressão direta de PDF, TIFF, JPEG, XPS impressão dupla, download de fonte, estilo panfleto, Sharp Remote Device Manager, status de impressão, impressão de layout, filtro de endereço IP/MAC, gerenciamento de pasta/protocolo fi-up (2/4/6/8/9/16), seleção de papel/bandeja, inserção de capa/transparência, ajuste de página, marca d'água, configuração automática, compatibilidade com a fonte código de barra, impressora de poster, troca de margem, redes seguras de comunicação (SSL e IPsec (L2P)), impressão de informação para rastreamento, impressão de marca escondida, etc.

Fax P/B (necessário opcional MX-FX11)	
<b>Método de compressão</b>	MH/MR/MRR/JBIG
<b>Protocolo de comunicação</b>	Super G3/G3
<b>Tempo de transmissão</b>	Menos que 3 segundos*14
<b>Velocidade do Modem</b>	33.600 bps até 2.400 bps com reserva automática
<b>Resolução de transmissão</b>	Padrão (203.2 x 97.8 dpi) até Super fino (406.4 x 391 dpi)
<b>Espaço de gravação</b>	A3 até A5 (11" x 17" até 5 1/2" x 8 1/2")
<b>Memória</b>	1GB (embutida)
<b>Níveis de escala de cinza</b>	Equivalente até 256 níveis
<b>Características</b>	Transmissão e recepção duplex, transmissão rápida on-line, modo de correção de erro, 1.000 botões de um toque, 500 números de grupo, suporte LDAP, 48 programas, registro de número de rede, compatibilidade F-CODE, memória de transmissão/recepção, auto redução (transmissão/recepção), rotação de transmissão/recepção, tamanho atual da impressão, transmissão 2 em 1, transmissão longa (máx. 1.000 mm), transmissão PC-fax, tempo de transmissão, atividades reportadas, tamanho masthead de digitalização, roteamento para e-mail/servidor FTP/arquivo de rede (SMB)/PC desktop/grupo, scanner de duas páginas, cópia de cartão, ajuste de borda, digitalização original e conta original, etc.



\*1: 661 mm com bandeja estendida  
 \*2: dimensões da MX-3610N  
 MX-3110N/2610N exibida com opcionais.



Distribuído por:

Assinaturas manuscritas em azul.

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

DATA: 24/07/20209 - HORA:10HRS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS,  
SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL - PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ - 09.392.052/0001-25

PrintPage





# ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Folha 174  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

Item	Descrição	Quant. De equipamento	Fabricante	Franquia	Valor unitário por pagina impressa	Valor total
01	<b>Multifuncional Laser monocromática, A4 e Office □ 42 ppm</b> Velocidade de 42 ppm para cópias/ impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi ; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para email e para UBS	25	Brother	1.303.921	0,09	117.352,89 Cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos
02	<b>Multifuncional laser colorida, a3 ofício 25ppm</b> Velocidade de 25ppm para copias/impressões; resolução de 1200 x 600dpi; alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; impressão duplex; controle de acesso através de senha; painel em língua portuguesa touch screen; conexão em rede ethernet 10/100 e USB; memória de no mínimo 1 GB; compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; capacidade	10	Brother	85.361	0,46	39.266,06 Trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 156.618,95 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**

Para fins de assinatura da Ata, **Geildo Araújo da Silva**, Casado, Contador, nº do CPF 488.224.934-00 e Carteira de Identidade 744.711 SSP AL, Rua Barão de Alagoas, 20, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – Alagoas, Administrador.

Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24 horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração

Arapiraca-AL, 24 de julho de 2020

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441  
Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro  
TEL (82) 3530-9190 – 3530-9112 E-mail [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)



# ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Folha 178  
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Arcomar Arapiraca Com. De Máquinas e Representações Ltda ME

CNPJ/CPF: 24.469.694/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro

TELEFONE: (82) 3530-9112

E-mail: [arcomar@oops.net.br](mailto:arcomar@oops.net.br)

*Rosemary Araújo Da Silva*

**Rosemary Araújo Da Silva**

CPF nº: 540.076.664-15

RG nº: 922.071 SSP AL

*[Handwritten signature]*



**arcomar**

Arap. Com. de Máq. e Rep. Ltda.

**ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

**ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
DIA 24/07//2020 – 10h00min  
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS,  
SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ARCOMAR ARAPIRACA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 24.469.694/0001-79**

Folha 378  
Rubrica

CNPJ 24469694/0001-79 Insc. Estadual 246019441  
Rua Governador Luiz Cavalcante, 330 – Alto do Cruzeiro  
TEL (82) 3530-9190 – 3530-9112 E-mail arcomar@ocps.net.br

*J. M.*

*M.*  
1913

*X*

*K*

*M*

*J. M.*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP”**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima, 537 – Apto. 1001 – Jatiúca – Maceió - AL, CEP 57.035-556, único sócio componente da Empresa de Responsabilidade Ltda EIRELI denominada “**PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**” inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 276.0019008.3, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió - AL, CEP 57.038-635, resolvem assim, alterar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto social passa a ser:

Locação e sublocação de máquinas impressoras, multifuncionais, copiadoras, plotters, duplicadores, scanners, 3D, colorida e preto e branco; Locação e sublocação de computadores, notebook, monitores, TVs, tablet; sistema de monitoramento digital de imagens, máquinas e equipamentos em geral de escritórios, gráfico e reprográfico; Outsourcing de impressão, cópia, digitalização e encadernação; Distribuição on-line de conteúdo eletrônico e processamento de dados; Prestação de serviços em BPO de Documentos, GED/ECM/BPMS/MPS/Workflow, organização de documentos, arquivos eletrônicos e físicos; digitação, microfilmagem e digitalização; Gravação de dados em mídias diversas; Serviços e manutenção em todos os equipamentos e sistemas desta cláusula; Emissão de certificados digitais; Guarda e armazenagem física e online de documentos; Guarda de mídias especiais CDs, DVDs, fitas e LTO, microfilmes, cartuchos magnéticos, fotografias, entre outros; Locação, sublocação e venda de softwares pronto para uso ou sob encomenda, edição, suporte e customização dos mesmos; Comércio varejista de todos equipamentos desta cláusula, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517  
PROTOCOLO: 160132517 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO/  
11600935557. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 30/06/2016  
www.facilita.al.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP”**

em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00- (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP”**

2

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**

**NIRE: 276.0019008.3**

**CNPJ Nº 09.392.052/0001-25**

**THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, alagoano, analista de sistema, solteiro, nascido em 11 de junho de 1987, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Av. Desembargador Valente de Lima, 537 – Apto. 1001 – Jatiúca – Maceió - AL., CEP 57.035-556, único sócio componente da Empresa, de Responsabilidade Ltda EIRELI denominada “**PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**” inscrita no CNPJ sob nº **09.392.052/0001-25** e registro na JUCEAL sob nº 276.0019008.3, em 29/02/2008, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió - AL., CEP 57.038-635, resolvem consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial de **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, e tem sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió - AL., CEP 57.038-635; e usa a expressão **PRINTPAGE** como nome de fantasia, podendo todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem o seguinte objeto social:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517.  
PROTOCOLO: 160132517 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600935557. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 30/06/2016  
www.facilita.al.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP”**

Locação e sublocação de máquinas impressoras, multifuncionais, copiadoras, ploters, duplicadores, scanners, 3D, colorida e preto e branco; Locação e sublocação de computadores, notebook, monitores, TVs, tablet, sistema de monitoramento digital de imagens; máquinas e equipamentos em geral de escritórios, gráfico e reprográfico; Outsourcing de impressão, cópia, digitalização e encadernação; Distribuição on-line de conteúdo eletrônico e processamento de dados; Prestação de serviços em BPO de Documentos, GED/ECM/BPMS/MPS/Workflow, organização de documentos, arquivos eletrônicos e físicos, digitação, microfilmagem e digitalização; Gravação de dados em mídias diversas; Serviços e manutenção em todos os equipamentos e sistemas desta cláusula; Emissão de certificados digitais; Guarda e armazenagem física e online de documentos; Guarda de mídias especiais CDs, DVDs, fitas, e LTO, microfilmes, cartuchos magnéticos, fotografias, entre outros; Locação, sublocação e venda de softwares pronto para uso ou sob encomenda, edição, suporte e customização dos mesmos; Comércio varejista de todos equipamentos desta cláusula, inclusive suas peças, componentes, acessórios, suprimentos.

3

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciou suas atividades em 29/02/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa é exercida por seu titular **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517.  
PROTOCOLO: 160132517 DE 23/06/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600935557. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 30/06/2016  
www.facilita.al.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI “PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP”**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

4

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular-Administrador **THYAGO FARIAS NOGUEIRA** declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

**Parágrafo segundo** – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Maceió (AL), 15 de Junho de 2016.



*Thyago Farias Nogueira*  
**Thyago Farias Nogueira**  
**Titular-Administrador**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 09:39 SOB Nº 20160132517.  
PROTOCOLO: 160132517 DE 23/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600935557. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 30/06/2016  
www.facilita.al.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA "PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI"**

**THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro nascido em 11/06/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2003007000914 - SSP/AL e CPF nº. 060.101.514-22, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Valente de Lima, nº. 537 – Aptº. 1001 – Jatiuca – Cep: 57035-556 – Maceió/AL, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade Ltda "PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI", com sede Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 10 – Jacarecica - Cep: 57038-635 - Maceió/AL, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 276.0019008-3, e inscrito no CNPJ sob nº. 09.392.052/0001-25, Resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Neste ato o capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), passara a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o presente aumento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado da conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital da empresa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente e nacional do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
THYAGO FARIAS NOGUEIRA	500.000	500.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Neste ato o nome empresarial passar a ser **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:52 SOB N° 20190407603.  
PROTOCOLO: 190407603 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904234537. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/09/2019  
www.facilita.al.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA "PRINTPAGE PRODUTOS  
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI"**

E, por esta assim acordado, assina o presente instrumento em via única, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 06 de Setembro de 2019.

2º DISTRITO

  
**THYAGO FARIAS NOGUEIRA**  
Titular-Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:52 SOB N° 20190407603.  
PROTOCOLO: 190407603 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904234537. NIRE: 27600190083.  
PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/09/2019  
www.facilita.al.gov.br



Governo do Estado de Alagoas  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: ALC2000597293	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 27600190083	CNPJ 09.392.052/0001-25	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2014	Início de Atividade 29/02/2008	
Endereço Completo Avenida COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº 10, JACARECICA - Maceió/AL - CEP 57038-635				
Objeto LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, PLOTTERS, DUPLICADORES, SCANNERS, 3D, COLORIDA E PRETO E BRANCO LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, MONITORES, TVS, TABLET, SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DE ESCRITÓRIOS, GRAFICO E REPROGRAFICO OUTSOURCING DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E ENCADERNACAO DISTRIBUICAO ON-LINE DE CONTEUDO ELETRONICO E PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTACAO DE SERVICOS EM BPO DE DOCUMENTOS, GED/ECM/BPMS/MPs/WORKFLOW, ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS ELETRONICOS E FISICOS, DIGITACAO, MICROFILMAGEM E DIGITALIZACAO GRAVACAO DE DADOS EM MIDIAS DIVERSAS SERVICOS E MANUTENCAO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTA CLAUSULA EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS GUARDA E ARMAZENAGEM FISICA E ONLINE DE DOCUMENTOS GUARDA DE MIDIAS ESPECIAIS CDS, DVDS, FITAS E LTO, MICROFILMES, CARTUCHOS MAGNETICOS, FOTOGRAFIAS, ENTRE OUTROS LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO E VENDA DE SOFTWARES PRONTO PARA USO OU SOB ENCOMENDA, EDICAO, SUPORTE E CUSTOMIZACAO DOS MESMOS COMERCIO VAREJISTA DE TODOS EQUIPAMENTOS DESTA CLAUSULA, INCLUSIVE SUAS PECAS, COMPONENTES, ACESSORIOS, SUPRIMENTOS.				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome THYAGO FARIAS NOGUEIRA		CPF 060.101.514-22	Administrador S	Início do Mandato 20/08/2014
Dados do Administrador Nome THYAGO FARIAS NOGUEIRA		CPF 060.101.514-22	Início do Mandato 20/08/2014	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 12/09/2019	Número 20190407603	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2020, às 10:51:13 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TFMXQ3GV.



Edvaldo Maiorano de Lima  
 Secretário Geral

*(Handwritten signatures and initials)*



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 785, Poço, Maceió-AL, F. 3327-5269

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

18/03/2020

✕ Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAP75794-0NW4

*Maria Lucia Sampaio Falcão*

# PrintPage

Folha 187

Rúbrica

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, empresa estabelecida na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, CEP: 57038-635, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25; neste ato representado por seu Diretor THYAGO FARIAS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2003007000914 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 060.101.514-22, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL.

### OUTORGADO:

DAYANA DE LIMA MARIANO, brasileira, solteira, consultora comercial, portador da carteira de identidade nº 32520999, inscrito no CPF sob o nº 085.874.474-08, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL.

### OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, concedendo-lhe poderes para representá-lo perante empresas privadas, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e repartições públicas em quaisquer negociações comerciais permitidas por lei e relacionadas com o objeto da empresa outorgante, bem como:

- Formular propostas de preço e firmar negócios legalmente permitidos compatíveis com as atividades da outorgante;
- Receber e faturar pedidos de compras ou de serviço;
- Participar de quaisquer modalidades de processos licitatórios estabelecidos em lei e praticar os atos inerentes a estes processos, tais como retirar editais, assinar lista de presença e atas, apresentar impugnações, interpor recursos, desistir de prazo recursal, fazer lances de preços, nomear representantes para participações nos processos licitatórios e ainda praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante;

Apresentar e assinar documentações de habilitação e proposta, bem como outros documentos que se façam necessários referente ao cumprimento de negociações com entes públicos ou privados;

Acompanhar processos administrativos, podendo solicitar vistas ou protocolar quaisquer documentos de interesse da outorgante;

Enfim, representar a outorgante em todo e quaisquer negócios legalmente permitidos em compatibilidade com o objeto de atuação da empresa outorgante.

O prazo de validade desta procuração será até o dia 31/12/2020.

Maceió (AL), 28 de janeiro de 2020.

OUTORGANTE

*Thyago Farias Nogueira*  
THYAGO FARIAS NOGUEIRA  
CPF: 060.101.514-22  
Diretor Executivo

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 785, Poço, Maceió-AL, F. 3327-5269

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

29/01/2020

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAL76267-8DLJ

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

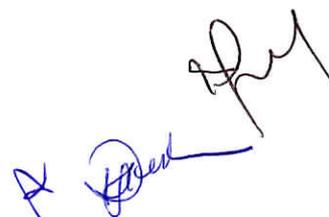
A empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, DECLARA, para efeito do Pregão Presencial nº 005/2020, realizado no Município de Boca da Mata/ AL, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

Página 1 de 1

Avenida Comendador Gustavo Paiva, 10  
Jacarecica | Maceió | Alagoas | 57038-635  
82 3026.9666



AL | PB | PE | SE

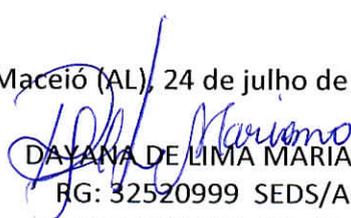
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, para fins do disposto no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 005/2020 que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENIO PORTE

A empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, registrada no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25, sediada a Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio do seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( x ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cd. Leão, 788, Pça. Maciel, F. 3327-5279  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original  
18/03/2020  
Marta Lucia Sampaio Falcao - Oficial  
Roberto Wagner Sampaio Falcao - Substituto  
Karin Roberto Sampaio Falcao - Escrivão  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AP75799.KR3K  
*[Handwritten signature]*



Folha 131  
*[Handwritten signature]*  
Rúbrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3252099-9**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **22/05/2014**

DATA DE NASCIMENTO: **24/11/1985**

22/05/2014

DAYANA DE LIMA MARIANO

ELIAS LOURENÇO MARIANO

MARIA ELITA DE LIMA MARIANO

RIO LARGO - AL

CERTD MASC 23736 FLS 271 LIV A25

RIO LARGO - AL

085.874.474-08

2 VIA

*[Handwritten signature]*  
MARIAMADALENA CARBOSO DA SILVA  
DIplomada em IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

PERÍCIA CRIMINAL - POLÍCIA PEDRO DOS SANTOS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

*[Fingerprint]*

*[Handwritten signature]*  
Dayana de Lima Mariano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 THYAGO FARIAS NOGUEIRA

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 2003007000914 SSP AL

**CPF**  
 060.101.514-22

**DATA NASCIMENTO**  
 11/06/1987

**FILIAÇÃO**  
 JOSIVAL SILVA NOGUEIRA  
 MARCIA CRISTINA FARIAS NOGUEIRA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 [ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
 03563312602 21/07/2020 06/08/2005

**OBSERVAÇÕES**

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 MACETÓ, ALAGOAS 23/07/2015

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO**  
 [Assinatura]

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 [Assinatura]  
 13072235447  
 AL016408594

**DETTRAN - AL (ALAGOAS)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1101261160

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1101261160

Folha 132  
 Rubrica

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Cdr. Leão, 788, Povo - Macaíba, AL, F. 3327-5269

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

05/11/2019

Mãe Lucía Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
 Maria Roberto Sampaio Falcão Medeiros - Escrivente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
 AAF22025-F 113

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Cdr. Leão, 788, Povo - Macaíba, AL, F. 3327-5269

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

18/03/2020

Mãe Lucía Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
 Maria Roberto Sampaio Falcão Medeiros - Escrivente

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
 AAF275796-VYK1

*amirbalaz*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 10, Jacarecica, Maceió/AL, presta ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/001-32, com sede Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, telefone (79) 2106-7700 / 7713 / 7790, os serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, conforme detalhamento a seguir:

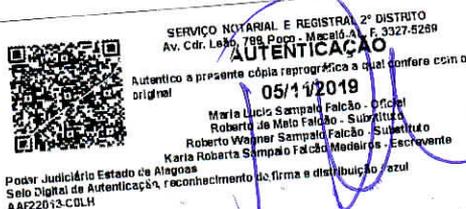
- Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017;
- Volume Mensal de Impressão/Cópias: 60.000 (sessenta mil);
- Quantidades de Equipamentos: 20 (Vinte) equipamentos;
- Data Início Contrato: 10 de julho de 2017, válido por 24(vinte e quatro) meses;

Atestamos ainda, que não existe registro de fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela referida empresa.

Aracaju/SE, 19 de julho de 2018.

**Alison Santos Maia**  
Analista da UTI e Gestor do Contrato

**Geraldo Pimenta dos Reis Neto**  
Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI



de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Av. Tancredo Neves nº 5500 - Bairro América  
CEP: 49080-470 - Aracaju - Sergipe  
Tel.: 79.2106.7700 - www.se.sebrae.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Folha 194  
Rubrica

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
Núcleo de Tecnologia da Informação

**Atestado de Qualificação Técnica**

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos e Empresas Privadas, que a empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., inscrita sob CNPJ nº 09.392.052/0001-25, Prestou Serviços para JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA EM ALAGOAS, CNPJ sob o nº 05.419.211/0001-87, com sede na Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria Maceió Alagoas – AL CEP: 57046-000.

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de especializada para fornecimento de solução de impressão Departamental com solução de digitalização, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da JFAL, conforme Termo de Referência, cujas especializações técnicas são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente CONTRATO.

Contrato nº 18/2015, Pregão Eletrônico nº 19/2015-JFAL e Ata de registro de preço nº 11/2015 Processo nº 0774/2015 – JFAL. Com vigência 08 de setembro de 2015 até 07 de setembro de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
01	Locação de Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm	71
02	Locação de Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	29
03	Locação de Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A3 – 35 ppm	01
04	Locação de Impressora laser colorida (tipo1), A4 – 30 ppm	05
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>106</b>
05	Serviço de Outsourcing de impressão por página impressa da Impressora laser monocromática (tipo 1), A4 – 35 ppm - MENSAL	142.000
06	Serviço de Outsourcing de impressão por página impressa da Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 – 50 ppm	174.000
07	Serviço de Outsourcing de impressão por página impressa da Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A3 – 35 ppm	2.000
08	Serviço de Outsourcing de impressão por página impressa da Impressora laser colorida (tipo1), A4 – 30 ppm	5.000
<b>VOLUME TOTAL MENSAL DE IMPRESSÕES</b>		<b>323.000</b>

Declaramos, ainda, até a presente data, que nada consta que desabone a referida empresa.

Maceió (AL), 17 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

*Renato Messias Oliveira de Santana*

Renato Messias Oliveira de Santana  
Assistente Técnico de Atendimento ao Usuário – Fiscal do Contrato  
Fone: 82 2122 4372 - e-mail.: renatomos@jfal.jus.br  
Justiça Federal de 1ª Instância– Seção Judiciária em Alagoas  
Avenida Menino Marcelo, S/N – Maceió – AL – CEP 57046-000  
CNPJ 05.419.211/0001-87

Visto:

*Vicente Julião MR Barros*  
Vicente Julião MR Barros  
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação  
Mat. AL 5051  
Justiça Federal em Alagoas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. Leão, 789, Pólo - Maceió, AL, F. 3327-5269  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original  
18/03/2020  
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Inatelros - Escrevente

Pod. Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / rzul  
AAP7578s-HDVN

*Carla Balan*

*AA*



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. João Pessoa, 788 - Maceió/AL - F. 3327-5269  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original  
18/03/2020  
Marta Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Marta Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAP75786-B6VP

Folha 195  
Rubrica

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió/AL., inscrita sob CNPJ nº 09.392.052/0001-25, presta serviços de impressões, cópias e digitalização para, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, com sede na Praça João Pessoa S/N Centro da Cidade de João Pessoa – PB CEP: 58013-902 Fone: (83) 3216-1601 / 3216-1400

A presente contratação tem por objeto a contratação do serviço de outsourcing de impressão com a locação de equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso não reconicionados e em linha de produção com manutenção corretiva e preventiva; fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, para as Unidades Judiciais e Administrativas do Tribunal de justiça da Paraíba, sobre demanda observando-se o disposto nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.8 e 5, do termo de referência, constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016 e Ata de registro de preço nº 004/2017 dele decorrente

Contrato nº11/2017, Pregão Eletrônico nº 004/2016 e Ata de registro de preço nº 004/2017 Processo nº 366.681-6

Volume de Impressão/Cópia/Escâner: 300.000 (trezentos mil);

Quantidade de Equipamentos: 100 (Cem);

Data Início Contrato: 10 de abril de 2017, válido até a presente data

Atestamos, outrossim, que nada consta que desabone a referida empresa.

Maceió (AL), 07 de maio de 2018.

Hailton Geraldo  
Gestor Contratual

**Hailton Geraldo da Silva**

Mat. 477.084-6

Gilson de Souza Melo  
Gerência de Atendimento(TJPB)

*Gilson de Souza Melo*  
Gerente de Atendimento

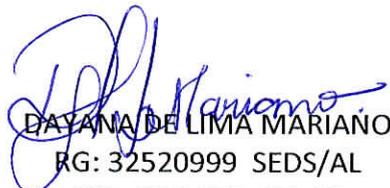
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cdr. João Pessoa, 788 - Maceió/AL - F. 3327-5269  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original  
05/12/2019  
Marta Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcão - Substituto  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Marta Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul  
AAP75786-B6VP

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, **DECLARA**, sob as penas da lei, com a finalidade de habilitação no Pregão Presencial nº 005/2020, que não mantém, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho periculoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO

RG: 32520999 SEDS/AL

CPF: 085.874.474-08

Consultora de Vendas

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 005/2020, realizado pelo município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió (AL), 24 julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

Folha 199  
Rubrica

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 09.392.052/0001-25, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL, por intermédio de seu Representante Legal, DAYANA DE LIMA MARIANO infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas



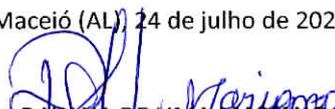


## DECLARAÇÃO EM GERAL

A empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, para fins do disposto no Edital, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Maceió (AL) 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

Página 1 de 1

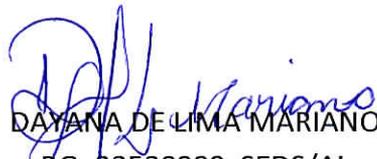
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

Folha 201  
Rubrica

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DAYANA DE LIMA MARIANO, brasileira, solteira, Consultora de Vendas, inscrito no CPF sob o nº 085.874.474-08, e no RG nº 32520999 SEDS/AL, residente e domiciliado a Av. Maceió, 770 Apatº 604 Bloco 01 – Tabuleiro dos Martins – Maceió – AL. Declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e sem qualquer impedimento legal para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e que isso pode ser comprovado através das devidas certidões.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO

A empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, Declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DELIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

## DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

**PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, empresa privada com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica - Maceió/AL, CEP 57038-635, inscrita no CNPJ sob n.º 09.392.052/0001-25, **D E C L A R A**, para fins de não incidência na fonte da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o Pis/Pasep e INSS, a que se refere o art. 30 da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regulamente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme Artigo 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretária da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretária da Receita Federal e à Pessoa Jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente e a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitara, juntamente com as demais pessoas que para ele concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa à falsidade ideológica (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Maceió, 06 de julho de 2020

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

## DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.392.052/0001-25, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635, por intermédio de seu representante legal, DAYANA DE LIMA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 32520999 SEDS/AL e do CPF nº 085.874.474-08, **DECLARA**, para efeitos do Pregão Presencial nº 005/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
DAYANA DE LIMA MARIANO  
RG: 32520999 SEDS/AL  
CPF: 085.874.474-08  
Consultora de Vendas



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro

Domingo, 19 de julho de 2020

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>242.10989-6</b> CNPJ/CPF <b>09.392.052/0001-25</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>03/03/2008</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>		
NOME DE FANTASIA <b>PRINTPAGE</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (PRINCIPAL)</b> <b>8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>8219901 - Fotocópias</b> <b>6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>AV CDOR GUSTAVO PAIVA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57038-635</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACARECICA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/7/2020</b>	

Data de Emissão: **Domingo, 19 de Julho de 2020, às 19:17:04** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

**2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.392.052/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/02/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRINTPAGE</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV CDOR GUSTAVO PAIVA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>57.038-635</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACARECICA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@PRINTPAGE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(82) 3026-9666</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/02/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2020** às **19:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Folha 207  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

<b>Nome/Razão Social</b>					<b>C.M.C</b>
PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI					900801255
<b>Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)</b>					<b>CNPJ/CPF</b>
PRINTPAGE					09.392.052/0001-25
<b>Natureza Jurídica</b>					<b>Dat. Início Ativ.</b>
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)					5/3/2008
<b>Estabelecimento</b>	<b>Suj. Tributária</b>	<b>Tipo Cadastro</b>	<b>Sit. Cadastral</b>	<b>Opt. Simples</b>	<b>Opt. SIMEI</b>
de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

**Sócios ou Responsáveis Legais**

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
208871	060.101.514-22	THYAGO FARIAS NOGUEIRA	Sócio/Titular (PF)

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - COMENDADOR GUSTAVO PAIVA	00010	57038-000	JACARECICA

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
7331	0	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Primária
7512	1	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundária
5118	0	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Secundária
82	82199	1 - FOTOCÓPIAS	Secundária
82	82997	99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
62	62023	0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Secundária
62	62091	0 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Secundária
63	63119	0 - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 19 de Julho de 2020  
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

A   




**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

Folha 208  
Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24210989

Nome/Contribuinte PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/08/2020

Emitida às 16:55:44 do dia 29/06/2020

Código de controle da certidão: 9107-8523-9934-411B

R

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE TRIBUTOS MERCANTIS**  
**Nº: 45795 / 2020**

Folha 209  
 Rubrica



<b>Inscrição:</b> 900801255		<b>Identificação:</b> 332990	
<b>Contribuinte</b> PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 09.392.052/0001-25	<b>Situação Cadastral</b> Ativo	
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b> AVENIDA - COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº: 00010, 57038-000, Quadra: , Lote:, Loteamento:			
<b>Bairro:</b> JACARECICA		<b>Cidade:</b> MACEIO	
<b>Data Expedição</b> 25/06/2020		<b>Validade</b> 23/09/2020	<b>Data Protocolo</b> 25/06/2020
<b>N.º De Autenticidade:</b> BEB.DA7.CF8.5AD			

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151,VI - PARCELAMENTO (pago em dia).

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 10:39:26 do dia 25/06/2020  
 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> na própria Secretaria de Economia.

**Observação:**  
 CONTRIBUINTE REGULAR

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Handwritten signatures and initials in blue ink.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha 211  
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 09.392.052/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:51:55 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **87D6.6946.4C02.E6D1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha 212  
Página 1 de 1  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.392.052/0001-25

Certidão n°: 7056094/2020

Expedição: 23/03/2020, às 08:52:31

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.392.052/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)Folha 23  
Rubrica

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.392.052/0001-25

**Razão Social:** PRINTPAGE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP

**Endereço:** AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 10 / JACARECICA / MACEIO / AL /  
57038-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2020 a 09/08/2020

**Certificação Número:** 2020071101522333794620

Informação obtida em 20/07/2020 09:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A

**ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020**

**DATA: 24/07/20209 - HORA:10HRS**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS,  
SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL - PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

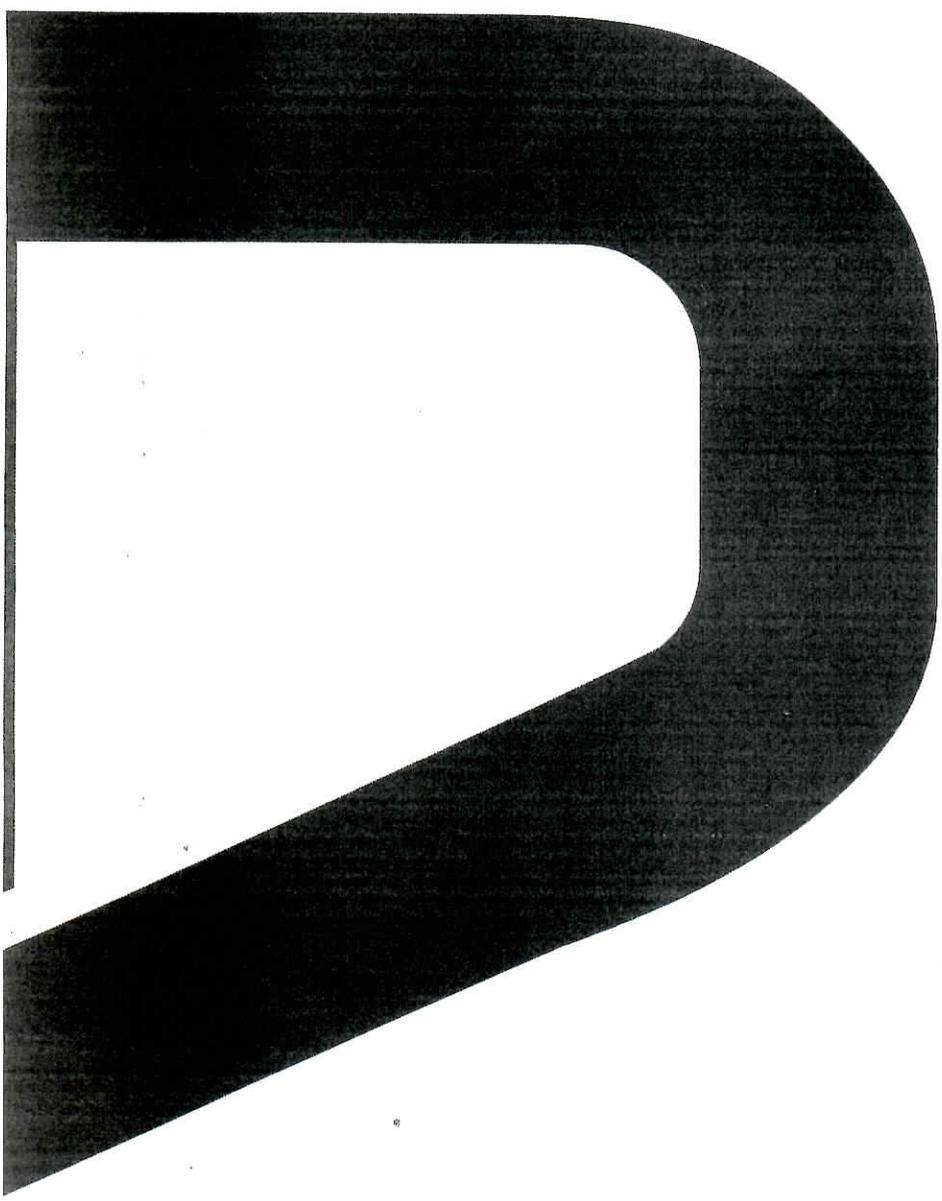
**CNPJ - 09.392.052/0001-25**

**PrintPage**



# PrintPage

Folha 292  
JA  
Rubrica





**ATA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.**

Folha 25  
Rubrica

Aos **24 (DIAS)** dias do mês de Julho do ano de **2020 (dois mil e vinte) às 10:00 (dez horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionadas, munidas de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 24.469.694/0001-79, neste ato representada por ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA, CPF Nº 540.076.664-15;
2. PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ 09.392.052/0001-25, neste ato representada por DAYANA DE LIMA MARIANO, CPF 085.874.474-08

Inicialmente, a Pregoeira e equipe de apoio relataram que antes da abertura da sessão receberam do responsável pelo setor de TI uma C.I onde pontua em referência ao item 02 uma mudança substancial arrazoando sua retificação, a Pregoeira perante os licitantes que acudiram o chamamento pontuou o ocorrido, os licitantes analisando o que o setor de tecnologia ponderou agora para o item 02 realmente é uma máquina de melhor tecnologia e que realmente a jato de tinta é uma máquina que já está sendo praticamente não usada inclusive disseram que o valor estimado da nova configuração perfaz o mesmo da antiga, tendo a nova qualidades maiores, assim propuseram para pregoeira que valendo-se da legislação licitatória pleitearam suspensão do certame por meia hora para que reformulassem e readequassem suas propostas para a configuração que o T.I entende como a adequada falaram que a máquina que ele pleiteia traz vantagens imensas e pontuaram que é praticamente a mesma do item 01 mudando apenas o tamanho do papel ou seja quem veio e acudiu a licitação é que teve interesse e que em nada esta permuta faz com que exista uma minimização da competitividade. A



Pregoeira solicitou pequena pausa para consulta ao Exmo. Sr. Prefeito sobre a autorização para o ocorrido, em seguida retornando a Pregoeira pontuou que o Chefe do Executivo em conversa com o setor de T.I ratificou a possibilidade e argumentou a celeridade processual e economicidade e que as empresas podem apresentar produto superior mas jamais inferior e que poderíamos acatar que para o caso poderíamos usar o seguinte exemplo: pedimos um IPHONE 06 e apresentam um IPHONE 11 pelo mesmo valor, não poderíamos aceitar um inferior. Superada esta etapa a CPL acatou a mudança espontânea feita pelas empresas por produto superior. Frise-se que foi chamado o Controlador que ratificou o entendimento. Os documentos referentes ao novo credenciamento foram devidamente rubricados e analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queria aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes (licitantes, Pregoeira e Equipe de Apoio), sendo, em ato contínuo, aberto o envelope "proposta". Prosseguindo, os invólucros com as propostas dos licitantes foi aberto e os documentos devidamente rubricados, observados e analisados pelos presentes – PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO e LICITANTES em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos constatado a regularidade das propostas que perfazem regulares, em seguida começou a fase de lances, quanto ao ITEM 01 o menor preço foi da empresa ARCOMAR que apresentou o valor de R\$ 0,09 tendo sido este valor coberto pela empresa PRINTPAGE que ofertou 0,088 não havendo mais lances, sendo a empresa PRINTPAGE a vencedora do item 01; em seguida começou a fase de lances para o ITEM 02 tendo menor valor a empresa ARCOMAR com valor de R\$ 0,46 que foi coberta pela empresa PRINTPAGE que ofertou o valor de R\$ 0,45, não havendo mais lances tendo sido vencedor do item a empresa PRINTPAGE, terminada esta etapa foi iniciado a negociação direta pela Pregoeira sem lograr êxito. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, sendo repassada para que todos analisassem sendo observada sua regularidade, em seguida perguntou se a empresa ARCOMAR teria interesse em recorrer de algo esta pontuou que não e solicitou a devolução de seu envelope de habilitação fato que fora deferido. Em seguida a licitante vencedora solicitou um pequeno recesso para que pudesse confeccionar a proposta readequada, solicitação deferida, retornando após 15 minutos com a proposta devidamente readequados a CPL adjudicou para a mesma todos os itens licitados. Em seguida, foi lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

  
Waneska Pimentel  
PREGOEIRA



*Adna*  
Adna Antunes de Almeida Gabriel  
Equipe de Apoio

*Humberto*  
Humberto Jorge Souza Vieira  
Equipe de Apoio

**LICITANTE:**

- Rosemary Araújo da Silva*
1. ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME ,CNPJ 24.469.694/0001-79 ,neste ato representada por ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA , CPF N° 540.076.664-15;

- Dayana de Lima Mariano*
2. PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ 09.392.052/0001-25, neste ato representada por DAYANA DE LIMA MARIANO , CPF 085.874.474-08

*Dayana*

*[Handwritten signature]*

## PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020  
REGISTRO DE PREÇO

Dados da Empresa:  
Razão Social: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 09.392.052/0001-25  
Inscrição Estadual: 24210989-6  
Inscrição Municipal: 900801255  
Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 10 – Jacarecica – Maceió – AL – CEP 57.038-635  
Telefone: (82) 3026.9666  
E-mail: comercial@printpage.com.br  
Site: www.printpage.com.br  
Banco: Brasil S/A  
Agência: 0969-5  
Conta Corrente: 15250-1

Dados do Representante Legal para Assinatura Contrato:  
Nome: THYAGO FARIAS NOGUEIRA  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
CPF: 060.101.514-22  
Carteira de Identidade: 2003007000914 SSP/AL  
Cargo: Diretor Comercial

Os equipamentos/softwarets ofertados serão entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência e Edital e seus anexos, devidamente instalados nos locais determinados em perfeitas condições de funcionamento.

Prazo de Validade da Proposta: (90) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

Prazo de Garantia: de acordo com prazo previsto no edital e anexos;

Prazo de Pagamento: de acordo com prazo previsto no edital e anexos;

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas direta e indireta, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas incidentes, tributos federais, estaduais e municipais sobre os serviços prestados e as obrigações de natureza trabalhista, compreendendo: salário dos colaboradores, adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, horas extras, previdência social, fgts, pis, seguro, vale transporte, não gerando nenhum vínculo dos funcionários com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, taxas de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, softwares para perfeito funcionamento da solução e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que os equipamentos, acessórios/opcionais são novos, de primeiro uso, não manufaturados, em linha de produção do fabricante e atendem a todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato.

Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que atendemos a todos os itens do termo de referência;

Declaramos que iremos entregar no prazo previsto no edital e anexos;

Declaramos possuir técnicos, auxiliares técnicos e analista de suporte capacitados dos equipamentos e softwares ofertados;

Declaramos possuir autorização de comercializar e prestar suporte técnico dos equipamentos e softwares ofertados;

Declaro plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente certame;

Declaração de que instalará por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamento novo, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato.

Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços estão de acordo com regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações da ANATEL.

Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos aqui propostos atende às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Declaramos que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24 horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

Declaramos ainda, que os fabricantes aqui mencionados, possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), em conformidade com a legislação.

Detalhamento do Programa de Responsabilidade Ambiental:

Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), a qual criou a responsabilidade compartilhada entre todos os entes da relação: fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidor.

Os materiais e equipamentos recolhidos serão devolvidos aos fabricantes. Lá, eles encontrarão um fim adequado, sendo desmembrados em várias partes e tendo suas peças separadas de acordo com o material das quais são feitas.

Os materiais (plásticos, espumas, metais) são reprocessados e convertidos em matérias-primas para que outras indústrias as utilizem na fabricação dos mais variados produtos.

Fluxo do Processo de Destinação

1. A PRINTPAGE recolhe em seus clientes suprimentos, peças e equipamentos.
2. A PRINTPAGE envia para os fabricantes os materiais recolhidos.
3. O Fabricante possui parceria com empresa especializada em gerenciamento resíduos e manufatura reversa, certificada pela ISO 14001.
4. Processo de desmontagem das carcaças.
5. Separação e classificação do material, conforme padrão SGA-ISSO 1401.
6. Descaracterização do material (trituração).
7. Destinação final conforme padrões SGA-ISSO 1401 (envio para reaproveitamento em outras indústrias).

**PROPOSTA TÉCNICA**

**1. OBJETO**

Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, para atender as necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNIT. POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	<p><b>Multifuncional Laser Monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm</b></p> <p>Velocidade de 42 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi ; Alimentação de papéis na gaveta 250 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel em língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.</p>	25	1.303.921	xx,xx	xx,xx
02	<p><b>Multifuncional Laser Colorida, A3 e Ofício – 25 ppm</b></p> <p>Velocidade de 25 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel em língua portuguesa touch screen; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 1 GB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.</p>	10	85.361	xx,xx	xx,xx

Os bem deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessário de manter as rotinas administrativos em todas as secretarias e setores.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002.

**5. FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de forma por cessão de equipamento no qual a secretaria irá solicitar o valor pago será por impressão ou cópia unitária, no qual, soma feita sendo apresentado o relatório no final do mês, com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. De segunda a sexta.

**6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1. O custo estimado foi apurado a partir do média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação podendo ser informado aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e seu consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber as indicações da marca fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e do proposto poro fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do controle, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessário para o acompanhamento e controle do execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 do Lei nº 8.666. de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato. Indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que no decorrer da contratação:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falso;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no At o de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratório de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso Injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2. Compensatório de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulado com a multa moratória desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Boca da Mata - Al, pelo prazo de até dois anos;
  - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade do Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
  - 11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - 11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante ou deduzidos da garantia se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas. Cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

## EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

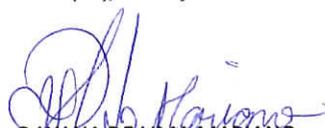
ITEM 01 - Impressora Multifuncional Samsung M4070FR, acompanha acessórios pertinentes ao objeto e solicitados.

ITEM 02 - Impressora Multifuncional Sharp MX-2610N, acompanha acessórios pertinentes ao objeto e solicitados.

PROPOSTA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNIT. POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	<b>Multifuncional Laser Monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm</b> Velocidade de 42 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi ; Alimentação de papéis na gaveta 250 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel em língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.	25	1.303.921	R\$ 0,088	R\$ 114.745,05 (Cento e quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco )
02	<b>Multifuncional Laser Colorida, A3 e Ofício – 25 ppm</b> Velocidade de 25 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel em língua portuguesa touch screen; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 1 GB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.	10	85.361	R\$ 0,45	R\$ 38.412,45 (Trinta e oito mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)
<b>VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 153.157,50</b> (Cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Maceió (AL), 24 de julho de 2020.

  
 DAYANA DE LIMA MARIANO  
 RG: 32520999 SEDS/AL  
 CPF: 085.874.474-08  
 Consultora de Venda





RELATÓRIO FINAL N° 001.3007/2020 - PP005.2020

<b>Objeto: Contratação de serviços de locação de máquinas, equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização</b>	
<b>Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração</b>	
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	<b>0115011/2020</b>
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	<b>Pregão nº 005.2020</b>
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; - Quadro de Aviso; - Portal da Transparência - Jornal de Grande circulação – Tribuna Independente
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.

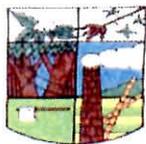
## RELATÓRIO FINAL

### – PRELIMINARES

- 01 . A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 03 de outubro de 2019 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão sob o Número: 005/2020
- Consta parecer da PGM opinando pelo regular prosseguimento do certame com aposição de visto na minuta do edital em tela, nos termos do expediente juntado sob nº PARECER PGM GAB N° 0309/2020.
- Em seguida a fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 13 de maio de 2020.

### II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOE/LF nº 1372, de 14/07/2020, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, na mesma data pg 9; com data de abertura designada para às 10h 00 min do dia 24/07/2020.
- Foram enviadas, por email, solicitação para todas as empresas que pediram, no total de quatro, conforme cópias acostadas do recibo do e-mail.
- Não correram impugnações ao edital;



- Foi acostada uma C.I Nº 001.2307/2020, do chefe do TI, esclarecendo a respeito da importância de termos uma impressora com uma nova configuração, no Item 002, sendo multifuncional Laser, ao invés de Jato, de valor exatamente igual.

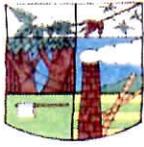
### III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- Aos **24 (DIAS)** dias do mês de Julho do ano de **2020 (dois mil e vinte) às 10:00 (dez horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionadas, munidas de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 24.469.694/0001-79, neste ato representada por ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA , CPF Nº 540.076.664-15;

2. PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ 09.392.052/0001-25, neste ato representada por DAYANA DE LIMA MARIANO, CPF 085.874.474-08

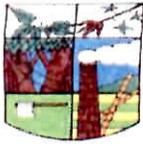
- A Pregoeira e equipe de apoio relataram que antes da abertura da sessão receberam do responsável pelo setor de TI uma C.I onde pontua em referência ao item 02 uma mudança substancial arrazoando sua retificação, a Pregoeira perante os licitantes que acudiram o chamamento pontuou o ocorrido, os licitantes analisando o que o setor de tecnologia ponderou agora para o item 02 realmente é uma máquina de melhor tecnologia e que realmente a jato de tinta é uma máquina que já está sendo praticamente não usada inclusive disseram que o valor estimado da nova configuração perfaz o mesmo da antiga, tendo a nova qualidades maiores, assim propuseram para pregoeira que valendo-se da legislação licitatória pleitearam suspensão do certame por meia hora para que reformulassem e readequassem suas propostas para a configuração que o T.I entende como a adequada falaram que a máquina que ele pleiteia traz vantagens imensas e pontuaram que é praticamente a mesma do item 01 mudando apenas o tamanho do papel ou seja quem veio e acudiu a licitação é que teve interesse e que em nada esta permuta faz com que exista uma minimização da competitividade. A Pregoeira solicitou pequena pausa para consulta ao Exmo. Sr. Prefeito sobre a autorização para o ocorrido, em



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

seguida retornando a Pregoeira pontuou que o Chefe do Executivo em conversa com o setor de T.I ratificou a possibilidade e argumentou a celeridade processual e economicidade e que as empresas podem apresentar produto superior mas jamais inferior e que poderíamos acatar que para o caso poderíamos usar o seguinte exemplo: pedimos um IPHONE 06 e apresentam um IPHONE 11 pelo mesmo valor, não poderíamos aceitar um inferior. Superada esta etapa a CPL acatou a mudança espontânea feita pelas empresas por produto superior. Frise-se que foi chamado o Controlador que ratificou o entendimento. Os documentos referentes ao novo credenciamento foram devidamente rubricados e analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queria aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir.

- Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes (licitantes, Pregoeira e Equipe de Apoio), sendo, em ato contínuo, aberto o envelope "proposta".
- Prossequindo, os invólucros com as propostas dos licitantes foi aberto e os documentos devidamente rubricados, observados e analisados pelos presentes – PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO e LICITANTES em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos constatado a regularidade das propostas que perfazem regulares, em seguida começou a fase de lances , quanto ao ITEM 01 o menor preço foi da empresa ARCOMAR que apresentou o valor de R\$ 0,09 tendo sido este valor coberto pela empresa PRINTPAGE que ofertou 0,088 não havendo mais lances, sendo a empresa PRINTPAGE a vencedora do item 01; em seguida começou a fase de lances para o ITEM 02 tendo menor valor a empresa ARCOMAR com valor de R\$ 0,46 que foi coberta pela empresa PRINTPAGE que ofertou o valor de R\$ 0,45, não havendo mais lances tendo sido vencedor do item a empresa PRINTPAGE, terminada esta etapa foi iniciado a negociação direta pela Pregoeira sem lograr êxito. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, sendo repassada para que todos analisassem sendo observada sua regularidade, em seguida perguntou se a empresa ARCOMAR teria interesse em recorrer de algo esta pontuou que não e solicitou a devolução de seu envelope de habilitação fato que fora deferido. Em seguida a licitante vencedora solicitou um pequeno recesso para que pudesse confeccionar a proposta readequada, solicitação deferida, retornando após 15 minutos com a proposta devidamente readequados a CPL adjudicou para a mesma todos os itens licitados. Em seguida, foi lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**IV - DA ADJUDICAÇÃO**

- Declarada as vencedoras do certame, a Pregoeira, com fulcro no inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, ADJUDICOU os Objetos da Licitação às empresas acima mencionadas, após entrega das propostas readequadas.

**V - DA CONCLUSÃO**

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 30 de julho de 2020.

**Adna Antunes de Almeida Gabriel**  
**Membro da CPL**  
**Portaria nº 043/2019**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



**Processo Administrativo nº 0115011/2020.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 005/2020.*

**Objeto:** *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0468/2020.**

**EMENTA: FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.** REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO;**

**II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.**

**III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.

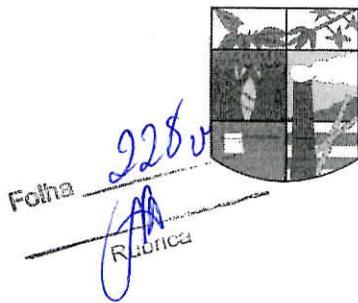
O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 014/2020 - SMA, de 15 de janeiro de 2020, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Exmo. Sr. Prefeito

Considerando o que rege o art. 57, IV da Lei 8.666/93, que prevê para os contratos de locação/aluguel de equipamentos o prazo máximo da contratação/prorrogação é de 48 meses.

Considerando a vigência de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº PP006/2015, firmado entre esse Município e a empresa Print Page Produtos e Serviços de Informática EIRELI EPP, inscrito sob CNPJ de nº 09.392.052/0001-25, para prestação de serviços de impressão/cópias/escaneamento, com digitalização para integração com os sistemas da Prefeitura, estar completando 48 (quarenta e oito) meses agora no ano de 2020.

Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize mediante processo administrativo regular abertura de Procedimento Licitatório para aquisição do referido serviço, conforme Termo de Referência, anexo.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



Salientamos que os serviços mencionados apoiam na realização das atividades essenciais ao desempenho institucional, e que a interrupção comprometeria o desempenho das atribuições desta Municipalidade. (...)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, planilha orçamentária, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento de Suprimentos e Almojarifado/Setor de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **AM SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.999.366/0001-77, ao custo total de R\$ 188.672,43 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

2 - **PRINTPAGE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, ao custo total de R\$ 165.746,40 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

e 3 – **PROXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.538.909/0001-38, ao custo total de R\$ 176.926,21 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos);

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, ocasião em que acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial, da ata de registro de preços e do contrato de prestação dos serviços, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0309/2020, posicionando-se pelo prosseguimento condicionado do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 14 de julho de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

**No curso deste procedimento administrativo regular, o servidor PEDRO JOÃO PEREIRA NETO apresentou a C. I. ADM. Nº 001.2307/2020, de 24 de julho de 2020, em que solicita "... que de modo URGENTE, seja suspenso o Pregão 05/2020 cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização, em face do que abaixo explanamos ...". Vejamos:**

"(...) Prezada Pregoeira,

**Estamos pelo presente expediente, solicitando que de modo URGENTE, seja suspenso o Pregão 05/2020 cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias, scanner, impressão e digitalização, em face do que abaixo explanamos:**

a) Considerando o trabalho de modo virtual que estamos efetivando na Prefeitura de Boca da Mata / AL, gerado em face da pandemia que assola o Brasil, acabamos somente na data de 23 de julho de 2020 às 16 horas, tendo acesso ao edital do referido pregão, quando informados pela CPL e convocados a acompanhar como responsável pelo setor de T. I. deste Município o referido pregão licitatório;

**b) Ao analisarmos percebemos que a especificação consignada por este setor para as impressoras, atualmente já não condiz por ter a tecnologia das mesma(s) sofrido upgrade;**

**c) Tal fato dar-se por conta do constante aprimoramento tecnológico, fazendo com que, o que fora especificado seis meses passados seja, nos dias atuais, não tão ideal;**

d) Tal fato, apenas nesta data fora apontado, por conta do surto pandêmico e por ter a Pregoeira, acometida de COVID, ter estado de quarentena e não termos a comunicação contumaz;

Item	Descrição	Quant. Equip.	Franquia
01	<b>Multifuncional Laser Monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm</b> Velocidade de 42 ppm para cópias/impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 250 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel em língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais, Windows e Linux; Impressão Direta via UBS; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.	25	1.303.921
02	<b>Multifuncional Laser Colorida, A3 e Ofício – 25 ppm</b> Velocidade de 25 ppm para cópias; Impressões; Resolução de 1200 x 600dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Painel em língua portuguesa touch screen; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no mínimo 1 GB; Compatível com os Sistemas	10	85.361

2290  
JA



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



	Operacionais, Windows e Linux; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para UBS.		
--	--	--	--

Frisamos que permanecer com as impressoras com a configuração descrita no pregão nos fará ter que, imediatamente, abrir novo processo licitatório, fazendo com que percamos tempo pois não serão pedidas as constantes do processo atual, **haja vista a nova configuração ser melhor e estar em valor exatamente igual à configuração antiga;**

**Desta feita solicitamos que seja retificada a especificação do objeto que deverá ser o que abaixo elencamos:**

Sem mesmo pleiteamos como responsáveis técnicos que seja corrigido este problema. (...)” (SEM DESTAQUES NO ORIGINAL)

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **24 de julho de 2020, às 10:00 horas**, compareceram 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MÁQ. E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.469.694/0001-79, representada por ROSEMERY ARAÚJO DA SILVA; e PRINTPAGE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, representada por DAYANA DE LIMA MARIANO, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos do edital.

Dando continuidade à sessão pública foram recebidos os respectivos envelopes “A” – *proposta de preços* - e “B” – *documentos de habilitação*, ocasião em que foram realizadas as aberturas dos primeiros, restando julgadas regulares as propostas de preços apresentadas.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante PRINTPAGE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, representada por DAYANA DE LIMA MARIANO, se sagou vencedora do ITEM 01 (*Multifuncional Laser Monocromática, A4 e Ofício – 42 pmm*), no valor unitário de R\$ 0,088, perfazendo o valor total de R\$ 114.745,05 (*cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos*), e do ITEM 02 (*Multifuncional Laser Colorida, A3 e Ofício – 25 ppm*), no valor unitário de R\$ 0,45 (*quarenta e cinco centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 38.412,45 (*trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos*).

Realizada a abertura do envelope “B”, contendo a documentação de habilitação, por preencher os requisitos do instrumento convocatório, a licitante, mencionada no item precedente, foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Síntese da Ata da sessão pública:

“(…) **Inicialmente, a Pregoeira e equipe de apoio relataram que antes da abertura da sessão receberam do responsável pelo setor de TI uma C. I. onde pontua em referência ao item 02 uma mudança substancial arrazoando sua retificação.** A Pregoeira perante os licitantes que acudiram o chamamento pontuou o ocorrido, os licitantes analisando o que o setor de tecnologia ponderou agora para o item 02 realmente é uma máquina de melhor tecnologia e que realmente a jato de tinta é uma máquina que já está sendo

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município



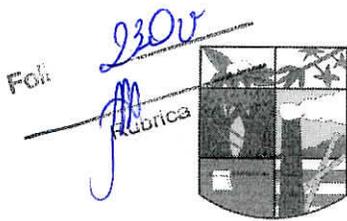
praticamente não usada inclusive disseram que o valor estimado da nova configuração perfaz o mesmo da antiga, tendo a nova qualidades maiores, assim propuseram para pregoeira que valendo-se da legislação licitatória pleitearam (a) suspensão do certame por meia hora para que reformulassem e readequassem suas propostas para a configuração que o T. I. entende como a adequada falaram que a máquina que ele pleiteia traz vantagens imensas e pontuaram que é praticamente a mesma do item 01 mudando apenas o tamanho do papel ou seja quem veio e acudiu a licitação é que teve interesse e que em nada esta permuta faz com que exista uma minimização da competitividade. A Pregoeira solicitou pequena pausa para consulta ao Exmo. Sr. Prefeito sobre a autorização para o ocorrido, em seguida retornando a Pregoeira pontuou que o Chefe do Executivo em conversa com o setor de T. I. ratificou a possibilidade e argumentou a celeridade processual e economicidade e que as empresas podem apresentar produto superior mas jamais inferior e que poderíamos acatar que para o caso poderíamos usar o seguinte exemplo: pedimos um IPHONE 06 e apresentam um IPHONE 11 pelo mesmo valor, não poderíamos aceitar um inferior. Superada esta etapa a CPL, acatou a mudança espontânea feita pelas empresas por produto superior. Frise-se que foi chamado o Controlador que ratificou o entendimento. Os documentos referentes ao novo credenciamento foram devidamente rubricados e analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queria aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes A” e “B” das licitantes e devidamente rubricados os fechados por todos os participantes (licitantes, Pregoeira e Equipe de Apoio), sendo, em ato contínuo, aberto o envelope “proposta”. Prosseguindo, os invólucros com as propostas dos licitantes foi (foram) aberto e os documentos devidamente rubricados, observados e analisados pelos presentes – PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO e LICITANTES em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos constatado a regularidade das propostas que perfazem regulares, em seguida começou a fase de lances, quanto ao **ITEM 01 o menor preço foi da empresa ARCOMAR que apresentou o valor de R\$ 0,09 tendo sido este valor coberto pela empresa PRINTPAGE que ofertou 0,088** não havendo mais lances, sendo a empresa PRINTPAGE a vencedora do item 01; em seguida começou a fase de lances para o **ITEM 02 tendo menor valor a empresa ARCOMAR com valor de R\$ 0,46 que foi coberto pela empresa PRINTPAGE que ofertou o valor de R\$ 0,45**, não havendo mais lances tendo sido vencedor do item a empresa PRINTPAGE, terminada esta etapa foi iniciado a renegociação direta pela Pregoeira sem lograr êxito. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, sendo repassada para que todos analisassem sendo observada sua regularidade, em seguida perguntou se a empresa ARCOMAR teria interesse em recorrer de algo esta pontuou que não e solicitou a devolução de seu envelope de habilitação ato que fora deferido. Em seguida a licitante vencedora solicitou um pequeno recesso para que pudesse confeccionar a proposta readequada, solicitação deferida, retornando após 15 minutos com a proposta devidamente readequada a CPL adjudicou para a mesma todos os itens licitados. (...)”

Com a apresentação da proposta de preços readequada, a Comissão Permanente de Licitações apresentou o Relatório final, realizando, em seguida, a remessa dos autos este Órgão Jurídico Municipal.

Não há recurso a ser apreciado nestes autos.

**É, no essencial, o relatório.**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP<sup>1</sup>.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes”.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

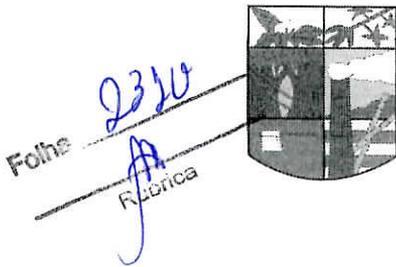
(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços,



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATACÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular **HOMOLOGAÇÃO**, convocando-se a empresa **PRINTPAGE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.392.052/0001-25, vencedora do ITEM 01 (**Multifuncional Laser Monocromática, A4 e Ofício – 42 pmm**), no valor unitário de R\$ 0,088 e valor total de R\$ 114.745,05 (*cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos*), e do ITEM 02 (**Multifuncional Laser Colorida, A3 e Ofício – 25 ppm**), no valor unitário de R\$ 0,45 (*quarenta e cinco centavos*) e valor total de R\$ 38.412,45 (*trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos*), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 005/2020 e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

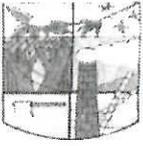
Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 31 de julho de 2020.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



Pregão Presencial Nº 002/2020  
Processo Adm: 0115011/2020

Folha 233  
Rubrica

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 06 de agosto de 2020.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

234  
JM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.**

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2020, **A Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 767035 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.6759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25 com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, neste ato, representado pelo Sr. **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, Diretor comercial, portadora da Cédula de identidade RG nº 2003007000914– SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.101.514-22, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de locação de máquinas, cópias, scanner, impressão e digitalização, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, conforme Anexo I (Em Anexo).

### 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

- estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
  - d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
  - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
  - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços devem ter início dentro do prazo de **24 horas**, no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

**4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.**

#### 5. DO RECEBIMENTO:

235  
JPA



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. **A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 02 horas**, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

#### 6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no **prazo máximo de 02 horas**, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A Empresa CONTRATADA prestará o Serviço, objeto presente da contratação, pelo preço Global de R\$ 153.157,50 (Cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

8.2. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito- Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0330.2009 (Gabinete do Prefeito- Órgãos de Assessoramento- Manutenção das atividades da Comissão Permanente de Licitações)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes

237



serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

238

#### 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

239  
JA

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **12. DA PUBLICAÇÃO:**



12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 06 de Agosto de 2020.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

THYAGO FARIAS NOGUEIRA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

281  
M

Fila 02  
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE COPIAS, SACNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUIANT. DE EQUIP.	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Laser monocromática, A4 e Ofício – 42 ppm Velocidade de 42 ppm para cópias/ impressões; Resolução de 1200 x 1200dpi; Alimentação de papéis na gaveta 500 folhas; Impressão duplex; Controle de acesso através de senha; Pannel na língua portuguesa; Conexão em rede ethernet 10/100 e USB; Memória de no minimo 256MB; Compatível com os Sistemas Operacionais Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux e Windows 10; Impressão Direta via USB; Capacidade de escanear diretamente para rede, para e-mail e para USB.	25	1.301.921	XX.XX	XX.XX



Fls. 03  
Rubrica

242

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

02	<b>Multifuncional Jato de Tinta Colorida, A4 e Ofício – 30 ppm</b> Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) e Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 tamanhos de gota de até 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados; Área máxima de impressão: 21,5 – 119,9 cm; Velocidade de impressão: 13,7 ppm ISO em preto, 7,3 ppm ISO em cores; Velocidade de impressão duplex: 6,5 ppm ISO em preto / 4,5 ppm ISO em cores; Paleta de tinta: Preta, Ciano, Magenta e Amarela; Configuração de tinta: 4 tanques de tinta individuais; Sistemas Operacionais suportados: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64 bits), Windows® 7 (32 bits, 64 bits), Windows Vista™ (32 bits, 64 bits), Windows® XP SP3 (32 bits), Windows® XP Professional x64 Edition, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2003 R2, Windows Server® 2003 R2, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x7.	10	85.361	XX.XX	XX.XX
----	---	----	--------	-------	-------

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de



garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária de manter as rotinas administrativas em todas as secretarias e setores.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de forma por cessão de equipamento no qual a secretaria irar solicitar o valor pago será por impressão ou copia unitária, no qual, soma feita sendo apresentado relatório no final do mês, com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. De segunda a sexta.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.



Fla. 05  
Rubrica

244  
A

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

BOCA DA MATA

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

Fls. 06  
Rubrica

245  
JP

BOCA DA MATA  
Município de Alagoas

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

Fls. 07  
Pública

246  
AA

BOCA DA MATA  
Município de Alagoas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*

Fls. 08  
Rubrica

247

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

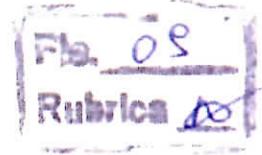
**11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria de Mun. Administração*



Boca da Mata -Al 15 de janeiro de 2020



\_\_\_\_\_  
**Fernando Augusto de Araújo Jorge**  
Secretário de Administração

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

**Ata de Registro de Preços PP 005/2020 - Boca da Mata**

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Ter, 25/08/2020 11:44

**Para:** comercial@printpage.com.br <comercial@printpage.com.br>

 1 anexos (2 MB)

Ata de registro PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 com Anexo I.pdf;

Segue anexo a Ata de Registro de Preços nº PP 005/2020, para ser assinada e devolvida neste mesmo endereço.

**ATT**

*Waneska Pimentel*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

248  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação  
*Comissão Permanente de Licitação*



250

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATO Nº 060820/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 767035 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.6759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.052/0001-25 com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, neste ato, representado pelo Sr. **THYAGO FARIAS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, Diretor comercial, portadora da Cédula de identidade RG nº 2003007000914- SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.101.514-22, residente e domiciliado(a) na cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de impressoras e copiadoras, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para contratação de serviços de locação de máquinas, cópias, scanner, impressão e digitalização, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus Anexos.

**PARÁGRFO ÚNICO:** Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº 005/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação  
*Comissão Permanente de Licitação*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) fiscalizar os equipamentos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços;
- b) responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) acatar, a medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição das máquinas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação  
*Comissão Permanente de Licitação*



- g) fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; em como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- j) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- k) manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- l) emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente a fiscalização do CONTRATANTE;
- m) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos bens em locação;
- n) designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- o) assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- p) participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- q) responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de defeitos, queima de equipamento e demais eventos;
- r) disponibilizar a substituição do equipamento, no local e prazo determinados e acordados anteriormente entre as partes, após o recebimento da notificação;
- s) observar as obrigações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação  
*Comissão Permanente de Licitação*



**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:

<b>Estrutura Programática</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito- Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
03.0330.2009 (Gabinete do Prefeito- Órgãos de Assessoramento- Manutenção das atividades da Comissão Permanente de Licitações)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:** A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ 153.157,50 (Cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação das máquinas, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES:** Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação  
*Comissão Permanente de Licitação*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

É, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata, 06 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Educação

*Comissão Permanente de Licitação*



*[Handwritten signature]*  
PRINTAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELLI  
CONTRATADA

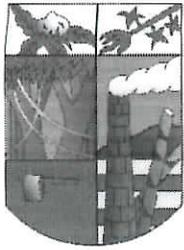
255  
*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature: Maria Aline M. Silva]*

C.I. nº \_\_\_\_\_  
CPF nº 043540754-66

\_\_\_\_\_  
C.I. nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br) - Diário Oficial Eletrônico - [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)

Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ano I | Edição nº 0058

Página 2 de 2

**EXTRATO**  
**PROCESSO Nº: 0515004/2020**  
**CONTRATO: Nº: 050620/2020**

**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O Prefeito Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Sr. **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **PUBLICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data da Assinatura: 05/06/2020**  
**Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura.**

**FORNECEDOR: CONSTRUTORA CADDOZ EIRELI**  
**CNPJ Nº: 07.496.161/0001-67**  
**VALOR: 606.396,96** (seiscentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Boca da Mata - AL, 07 de Agosto de 2020.

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**



**EXTRATO**  
**PROCESSO Nº: 0115011-PP005/2020**  
**CONTRATO: Nº: 060820/2020 – PP005/2020**

**OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE COPIAS, SCANNER, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas, Sr. **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **PUBLICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data da Assinatura: 06/08/2020**  
**Vigência: 12 (doze).**

**FORNECEDOR: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**  
**CNPJ Nº: 09.392.052/0001-25**  
**VALOR: 153.157,50** (cento e cinquenta e três mil. Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Boca da Mata - AL, 07 de Agosto de 2020.

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bocadamata.al.gov.br](http://www.bocadamata.al.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.bocadamata.al.gov.br/dom](http://www.bocadamata.al.gov.br/dom)